

porcentagem máxima de 1,0%.

A densidade absoluta da areia deverá ser igual ou superior a 2,6 t/m³.

Agregado Graúdo

O agregado graúdo para o concreto deverá apresentar curva granulométrica dentro da faixa de utilização determinada pela ABNT, com um máximo de 15% passando pela peneira 4,8 mm.

O agregado graúdo deverá ser lavado antes de sua entrega na obra, seja qual for a sua procedência.

Os seguintes limites, em % de peso da amostra total, deverão ser obedecidos:

• partículas friáveis e torrões de argila (max.)	0,25
• partícula moles (max.)	5,0
• carvão e linito (max.)	1,0
• materiais pulverulentos passantes na peneira n.º 200	1,0

Dosagem

A base para determinação da dosagem deverá ser o valor da resistência característica indicada para cada elemento estrutural. A dosagem deverá ser racional, baseada na relação água/cimento.

Armadura

A especificação dos aços obedecerá ao sistema de classificação estabelecido pela NBR-7480.

Antes de serem cortadas as barras de aço deverão ser desempenadas rigorosamente.

O trabalho de desempenamento, corte e dobramentos deverão ser executados com cuidado, a fim de que não fiquem prejudicadas as características mecânicas do material.

O dobramento das barras deverá ser feito obedecendo-se ao especificado na NBR-7480.

Os estribos deverão ter seus cantos dobrados segundo os mesmos critérios anteriormente apresentados.

As tolerâncias nas barras preparadas para montagem serão as seguintes:

• comprimento vertical da barra	± 3 cm	As tolerâncias de montagem serão as seguintes:
• cateto vertical de barras	± 1 cm	
• estribos	± 1 cm	
• todas as demais barras	± 3 cm	
• cobrimento da armadura	± 0,3 cm	

Lançamento do Concreto

O Concreto deverá ser lançado logo após a sua mistura, não sendo permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 (trinta) minutos. Não se admite o uso de concreto remisturado.

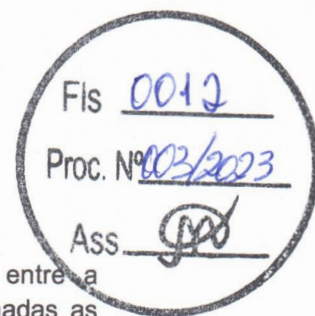
Antes do início da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. Para permitir a drenagem do excesso de água, deverão ser deixados furos nas formas, que serão tampados antes do início da concretagem.

Nas concretagens em geral, o concreto não poderá ser lançado nas peças estruturais de uma altura livre superior a 2 (dois) metros. Para alturas superiores a 2 (dois) metros deve-se utilizar equipamentos que evitem a desagregação do concreto (tremonhas).

O Concreto deverá ser lançado continuamente ou em camadas de espessuras tais que uma nova camada não seja depositada sobre a anterior já parcialmente endurecida. Caso isto não seja possível, as juntas deverão ser executadas de acordo com o especificado no item abaixo, "Juntas de Concretagem".

O lançamento do concreto em blocos de fundações, deverá ser feito sempre sobre uma camada, previamente executada, de concreto magro com 5 (cinco) cm de espessura. O lançamento deverá ser precedido de uma cuidadosa limpeza nas cavas de fundação.

Durante o lançamento e até o fim da pega, toda a zona concretada deverá ser protegida contra chuvas. O concreto que durante o tempo de pega for prejudicado por chuvas



deverá ser removido inteiramente.

Juntas de Concretagem

Nas juntas de concretagem, para se garantir uma perfeita aderência entre a superfície de concreto já seca e o novo concreto a ser lançado, deverão ser tomadas as seguintes providências: a superfície do concreto antigo deve tornar-se livre da pasta exsudada, esfregando-se uma escovade aço ou utilizando-se jato de areia ou jato d'água no fim da pega, de tal maneira que esteja removida a película de nata de cimento, superficial. Quando do reinício da concretagem, a superfície será perfeitamente limpa, seja por jato d'água ou ar comprimido, a fim de remover o material solto, pó, etc. Se não for utilizado jato d'água, a superfície deve ser mantida molhada abundantemente durante as 6 (seis) horas que precederem a retomada da concretagem. No momento da concretagem< deverão ser "enxugadas" de modo a evitar o excesso d'água, o que prejudicaria a relação água/cimento.

A concretagem dos pés das colunas deverá ser iniciada apenas com argamassa, traço 1:3, e a relação água/cimento igual a do concreto, de modo a ser preenchida uma altura de 1 (um) cm. Somente após esta providência será iniciada a concretagem propriamente dita.

Vibração

Todo concreto deverá ser compactado por meio de vibração durante o seu lançamento, com a finalidade de se obter maior compacidade e desaeração, eliminando-se vazios, descontinuidades e segregação de agregados.

Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais, dependendo do tipo de elemento estrutural que esteja sendo vibrado.

Deverá ser tomado o devido cuidado para se evitar que o excesso de vibração prejudique o posicionamento das formas ou sua estanqueidade.

Cura

O concreto recém lançado deverá ser protegido contra perda de água de amassamento e conseqüente falta de hidratação do cimento. Para tanto, o concreto deverá permanecer úmido por molhagem, que deve ser iniciada logo após a concretagem, permanecendo por 7 dias.

Processos de cura química somente serão admitidos após consulta à Fiscalização, atestado por esta no diário da obra.

Concretagem

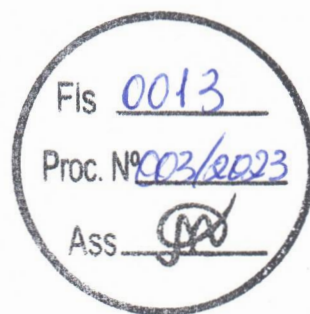
As eventuais falhas na superfície de concreto serão reparadas, precedidas de apicoamento para remover a nata superficial. Recomenda-se neste caso, aplicar adesivo na junta de concretagem para melhorar as condições de aderência.

5.5 - PAREDE E PAINÉIS

- Alvenaria de tijolo cerâmico de meia vez - será executada com tijolo cerâmico furado nas dimensões de 09x14x19 com espelho da parede sem revestimento e=9cm, obedecendo fiadas sobre postas niveladas e prumadas, assentes em argamassa de cimento/areia no traço 1:6, com juntas de 1,5cm
- Na frente das lojas terá uma divisória de vidro com porta de 1,00m com vidro temperado de 10mm a porta terá ferragens cromadas e mola hidráulica.
- Divisória de em Granito cinza andorinha com e=2cm nos banheiros
- Nos balcões dos guichês terá uma esquadria de vidro na frente do mesmo, o vidro será temperado com e=6mm

5.6 - ESQUADRIAS

- As esquadrias serão executadas conforme descrito abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

QUADRO DE ESQUADRIAS		
DIMENSÃO	TIPOLOGIA	QUANTIDADE
P60X180	Porta lisa de abrir em compensado com acabamento em esmalte sintético fosco	08
P80X210	Porta lisa de abrir em madeira	09
P90X180	Porta lisa de abrir em madeira	02
P80X210	Porta de abrir em vidro temperado 8mm.	04
P400X210	Porta de correr em vidro temperado 8mm.	01
P160X210	Porta lisa de abrir em madeira	01
P140X110	Portão de rolo metálico	05
P236X110	Porta de rolo metálica	01
P060X210	Porta lisa de abrir em madeira	01
J100X110	Janela de correr em alumínio e vidro	03
J200X110	Janela de correr em alumínio e vidro	06
G140X210	Portão em grade metálica	01
B200X050	Basculante em alumínio e vidro	11
B150x60/305	Basculante em alumínio e vidro	03
B200x60/190	Basculante em alumínio e vidro	03
B250x60/190	Basculante em alumínio e vidro	02
B280x60/190	Basculante em alumínio e vidro	05
B450x60/190	Basculante em alumínio e vidro	02

5.6.1 - BRISES

- Os brises serão em telhas metálicas pintadas na cor cinza, usados para o fechamento lateral conforme definidas em planta baixa e fachadas do projeto arquitetônico.

5.7 - COBERTURA

- A cobertura obedecerá a inclinação de acordo com o projeto arquitetônico.
- Estrutura. Estrutura de apoio em telhas metálica plana de base quadrada, perfil tubular apoiado em pilares de concreto com acabamento em pintura acrílica fosca na cor branco.
- Telhado. Telha termo metálica trapezoidal, com pintura na cor branco neve nas faces externa e interna com calhas em chapa de aço para escoamento de águas pluviais.
- Fechamento. Fechamento em telhas metálicas com pintura anodizada auto-brilho na cor cinza.
- LAJE
- Laje. Laje pré-fabricada impermeabilizada comum na guichês, restaurante e lojas com Inter eixo igual a 38 cm, capeamento igual a 4 cm e espessura igual a 12 cm, executada segundo o projeto de cálculo estrutural.

5.8 - REVESTIMENTO

- Chapisco - será aplicado em toda área de alvenaria de tijolo cerâmico e na laje, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

- Emboço - será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, prumado e desempenado, será aplicado em toda área onde tiver revestimento cerâmico.
- Reboco - será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 nas paredes e nas lajes argamassa de cimento e areia no traço de 1:5, sarrafiado, desempenado, prumado.
- Revestimento - o revestimento será em cerâmica 20x20 branca até a altura de 1,82m acima do piso pronto em todo o perímetro interno, rejuntado e lavado com Acido.

5.9 - PISO

- Matacoado - será executado com pedra lateríticas com arg. Cimento e areia traço 1:4, com espessura de 8 cm.
- Base de Regularização - será executado com arg. de cto/areia para assentamento de cerâmica.
- Piso cerâmico 30x30 branco será do tipo Pei IV assentado com argamassa de cimento colante (argamassa industrial), rejuntado e lavado com acido
- A superfície do concreto da base, deverá ser totalmente limpa a fim de tornar-se isenta de todo e qualquer tipo de detrito, bem como de nata de cimento solidificada, a qual, depois de apicoada, será removida à vassoura.
- Após concluída a operação anterior, a superfície base será abundantemente molhada com água limpa.

5.9.1 Piso de Alta Resistência

5.9.1.1 Materiais

- 5.9.1.1.1 Argamassa composta de agregado de alta resistência e cimento CP-32, no traço 1:3, fator água/cimento 0,34, com adição de pigmento micropulverizado preto na proporção de 5% do peso do cimento.
- 5.10.1.1.1 O pigmento micropulverizado deverá ser previamente misturado ao cimento seco, antes da adição dos agregados e da água de amassamento. Deverá ser assegurada uma perfeita dispersão das partículas do pigmento no cimento para garantir coloração homogênea. Deverão ser feitos ensaios prévios para observação do resultado final.
- 5.10.1.1.2 O agregado de alta resistência deverá ser formulado de quartzo rolado fino e gnaiss, de dureza 7 e 8 na escala Mohs, nas seguintes proporções:

USS./ASTM			
		Mm	%
GNAISSE BRITADO	1/4	6,5/4,76	6,25
GNAISSE BRITADO	4/6	4,76/3,36	18,75
GNAISSE BRITADO	6/8	3,36/2,39	12,50
GNAISSE BRITADO	8/10	2,39/2,00	12,50
GNAISSE BRITADO	10/14	2,00/1,41	12,50
GNAISSE BRITADO	14/40	1,41/0,425	18,75

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GNAISSE ROLADO	30/80	0,425/0,177	18,75
			100

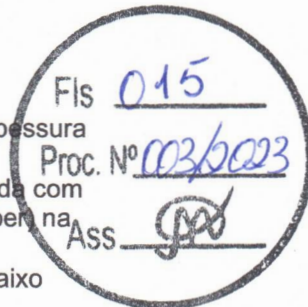
5.10.1.1.3 Os agregados deverão obedecer à Norma ABNT CE-18:04.03, Grupo B, a saber:

- . desgaste (percurso de 1.000 m): 0,8mm a 1,6mm
- . resistência à compressão simples: 40 Mpa
- . resistência à tração por compressão: 4Mpa

5.10.1.1.4 Junta plástica de poliestireno de alto impacto, com 3mm de espessura e 27mm de altura, na cor preta.

5.10.1.1.5 Chapisco: argamassa de cimento e areia no traço 1:2, preparada com solução água e adesivo à base de SBR (styrene butadiene rubber) na proporção 1:1.

5.10.1.1.6 Contrapiso: argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com baixo fator água/cimento (18 litros por saco de cimento).



5.9.1.2 Execução

5.9.1.2.1 A base de concreto deverá ser apicoada, todo resíduo do apicoamento, inclusive o pó, deverá ser removido, lavando-se a base com jatos de água.

5.9.1.2.2 Em seguida, deverão ser aplicadas faixas de chapisco com aproximadamente 10 cm de largura, formando painéis de acordo com a modulação das juntas indicadas no projeto.

5.9.1.2.3 Sobre este chapisco, ainda fresco, deverá ser aplicado um filete de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 para fixação das juntas, de acordo com a modulação e caimentos indicados no projeto. As juntas plásticas deverão ser pressionadas, e a argamassa deverá ser pressionada contra as mesmas, removendo-se o excesso, de modo que a argamassa não recubra mais de 3/5 da altura e não exceda 2 cm de largura para cada lado da junta. As superfícies da argamassa que prendem as juntas deverão ser ranhuradas para melhor aderência das camadas subsequentes.

5.9.1.2.4 Após 24 horas deverão ser removidos eventuais resíduos provenientes da execução das juntas, molhando-se a área a ser revestida, saturando-a.

5.9.1.2.5 No dia seguinte a área deverá ser enxugada, aplicando-se, a seguir, chapisco sobre a superfície a ser revestida.

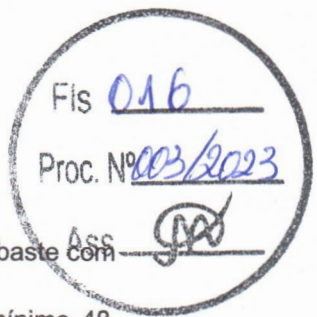
5.9.1.2.6 Com o chapisco ainda fresco, deverá ser aplicado o contrapiso na espessura indicada, sarrafeando com régua de madeira e deixando a espessura necessária para a aplicação da camada de alta resistência (8mm).

5.9.1.2.7 Até 4 horas depois deverá ser lançada a camada de alta resistência, que deverá ser vibrada mecanicamente, sarrafeada com régua de alumínio e, poucas horas depois, alisada com desempenadeira de aço com bordas redondas.

5.9.1.2.8 A cura deverá ser feita, até 24 horas da aplicação da argamassa de alta resistência, com um colchão de areia média lavada, totalmente isenta de materiais orgânicos, de forma a não contaminar a argamassa. O período de cura deverá ser de 4 dias, devendo a areia ser regada 3 a 4 vezes ao dia.

5.9.1.3 Acabamento

5.9.1.3.1 Raspado, procede-se o debaste do piso com máquina politriz com pedra esmeril "grana 36".



- 5.9.1.3.2 Polido, inicia-se como no item 2.3.1, em seguida faz-se o debaste com pedra esmeril "grana 60 ou 80".

Logo após, estuca-se o piso com pasta de cimento. No mínimo 48 horas após estucamento, o piso deverá ser polido com pedra esmeril "grana 120".

5.9.1.4 Lustração

- 5.10.1.4.1 Após a limpeza e secagem prévias, deverá ser aplicada uma solução de cera por meio de boneca de pano e polimento com enceradeiras industriais. É vetado o uso de cera de carnaúba ou similar. O piso anti-derrapante não deverá ser lustrado.

5.9.1.5 Limpeza

- 5.9.1.5.1 Após a conclusão dos serviços, as áreas revestidas deverão ser limpas pelo fabricante, pela Contratada ou pelo aplicador, utilizando produtos recomendados pelo mesmo. É vetado o emprego de materiais cáusticos.

5.9.1.6 Proteção

- 5.9.1.6.1 Quando possível, o trânsito sobre as áreas deverá ser interditado até a conclusão total da obra.

5.10 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As Instalações, objeto deste documento, são as seguintes:

- Sistema de Água Fria;
- Sistema de Esgoto Sanitário.

Uso dos Documentos de Projeto

A presente especificação e os desenhos de projeto, não devem ser usados separadamente, mas em conjunto, deste modo eles se complementam, descrevendo o serviço a ser executado e o material a ser utilizado. Os desenhos mostram essencialmente o serviço.

Considerações Gerais

As canalizações embutidas deverão ser montadas previamente à execução do acabamento das paredes, respeitando-se as cotas dos projetos de arquitetura.

As tubulações aparentes, quando existirem, serão fixadas com braçadeiras e chumbadores apropriados. Serão utilizadas fixações do tipo "walsywa".

As passagens necessárias nas estruturas de concreto deverão ser previstas no projeto estrutural e executadas quando da concretagem dos elementos estruturais.

Durante a execução, deverão ser vedadas as extremidades das canalizações com bujões apropriados.

As deflexões serão executadas com conexões apropriadas para cada caso e sempre do mesmo fabricante dos tubos.

Todo o material a se aplicar deverá ser novo, isento de falhas e defeitos, e estar completamente de acordo com o especificado nos documentos de projeto.

Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade e de acordo com o especificado.

1. Sistema de Água Fria

- Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR-5648, e terão pressão de serviço igual a 7,5 kgf/cm². (100 lb./pol.²).

- Conexões:

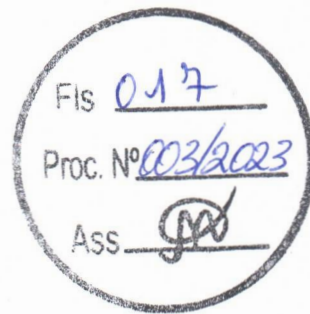
Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

- Válvulas e Registros:

Registro de gaveta de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



de 10 kgf/cm². Deverão ser instaladas torneiras de bóias, de cobre, nos reservatórios, conforme projeto.

- Reservatórios superiores

Será instalado reservatório de fibra, circular, capacidade de 1.000 litros.

Sistema de esgoto Sanitário.

Será executado conforme projeto específico.

- Tubos:
Tubo de PVC, junta elástica.
- Conexões:

As conexões deverão acompanhar o mesmo material e o mesmo fabricante das tubulações, inclusive adaptadores.

- Ralos:
Ralos serão de PVC, sifonado:

• Conjunto completo, constituído de ralo, prolongamento, calço, porta grelha de latão e grelha de latão cromado. Nos ralos herméticos, as grelhas deverão ser substituídas por tampões de latão.

Ralos simples de PVC:

Caixa seca, redonda, de altura regulável, prolongamento, calço, porta grelha de latão e grelha de latão cromado.

Obs.: As grelhas dos ralos deverão ser aparafusadas.

- Caixa Sifonada

Em PVC, com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular ou quadrada, com lado ou diâmetro igual a 159 mm, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída será de 50 mm e os de entrada de 40 mm, ou conforme projeto.

- Fossas

Serão de forma retangular, com comprimento de 3,00m, largura de 1,50m e profundidade de 2,00m, câmara única, executada em alvenaria de tijolos e=10cm, atendendo às condições de segurança, durabilidade, estanqueidade e de resistência a agressões químicas de despejos.

Serão providas de dispositivos que possibilitem a remoção do lodo digerido, de forma rápida e sem contato do operador. A remoção poderá ser efetuada por bomba ou por pressão hidrostática, para facilitar esta operação o fundo será inclinado na proporção de 1:3, no sentido da localização do dispositivo de limpeza.

- Sumidouro

Será executado em alvenaria de tijolos cerâmicos, esp. =20 cm, tampa em concreto armado ck=15,0MPa assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:6, com espaçamento lateral de 10cm entre os tijolos. Tampa em concreto armado, esp=10 cm e fck=15Mpa, diâmetro de 2,00 metros (mínimo) e profundidade de 2,50 metros (mínima) devendo ter no fundo uma camada mínima de 30cm de brita nº 2. Deverá ser executado conforme detalhe específico anexo a este memorial descritivo.

- Caixa de Gordura

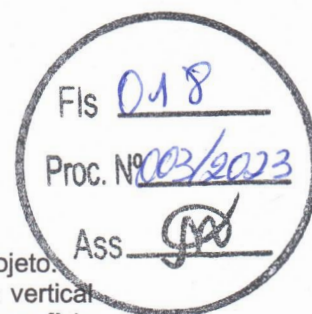
Será do tipo simples, executada em alvenaria de tijolos cerâmicos, revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, interna e externamente, espessura mínima do revestimento de 2,5 cm, impermeabilizado.

Situada a 200 mm, no mínimo, abaixo da superfície do solo, executada em alvenaria de tijolos espessura de 20 cm, fundo em concreto fck 13,5 mpa. Septo não removível, fecho híbrido não sifonável. Fechamento hermético com tampa em concreto, que permita receber pavimentação igual ao do piso circulante, executada conforme detalhe específico, anexo a este memorial descritivo.

- Caixa de Inspeção

Serão quadradas, em alvenaria de tijolos cerâmicos e=10cm, revestidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, espessura mínima do revestimento igual a 2,5 cm, impermeabilizado.

Para profundidade máxima de 1.00 metro, as caixas de inspeção terão 0,60 metros de lado no mínimo, e para profundidades superiores a 1.00 metro, terão 1.10 metros de lado no mínimo. O fundo será construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos.



- **LOUÇAS E ACESSÓRIOS**

- Os lavatórios e cubas serão de louça branca, onde indicado no projeto.
- As bacias sifonadas serão de louça branca, convencional, saída vertical para esgoto, fecho hidráulico de acordo com as normas da ABNT, área de superfície do poço = 315cm² e fixadas com parafusos de metal, com bucha plástica e arruelas lisas.
- Ao lado de cada bacia sanitária, serão instaladas papeleiras com rolete plástico em louça branca.
- Ao lado e acima de cada cuba de louça serão instaladas saboneteiras sem alça em louça

As caixas de descarga serão do tipo plástica, externa, alta, ligadas a rede através de engates, com tubo de descarga e bolsa de ligação.

Todos os lavatórios, pias, mictórios, serão providos de válvulas inox e sifões plásticos.

Serão instalados mictórios de louça com acessórios no sanitário masculino de acordo com o projeto.

A pia da cozinha será uma em bancada de granito 1.80x0.60m c/1 cuba de inox, torneira de parede inox e acessórios plásticos e outra com bancadas de granito na dim. de 2.60x0.60m c/1 cuba de inox, torneira de pé inox e acessórios plásticos (conforme projeto arquitetônico).

"As torneiras para pia serão de pressão, longa, com acabamento cromado e bitola 1/2".

As torneiras para lavatório serão de pressão, com acabamento cromado e bitola 1/2".

Nos WCs coletivos serão instaladas bancadas de granito cinza andorinha na dimensão 1.80x0.60m dotadas de peça de 10cm no arremate com a parede (roda mão) e testeira com 10cm., com 02 cubas completa c/sifão e torneira

Nos WC's de deficientes físicos, deverá ser instalado corrimão de F.G. d=1 1/2", com dimensões a ser tiradas do projeto arquitetônico.

5.11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "classe" e "procedência". Os eletrodutos serão de PVC rígido, tipo leve, com pontas lisas e bolsas para encaixe sem cola.

As buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, reduções, niples, têes, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos respectivos.

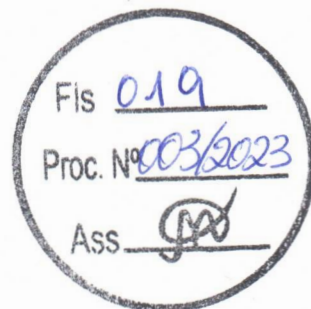
Os condutores destinados à enfição em eletrodutos para distribuição de luz, força ou sinalização, deverão obedecer ao seguinte:

- Seção métrica #6.00 mm² ou menor:
 - Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 600 V.

Serão adotados condutores de fio singelo para seção #10.00mm² ou menores, e cabos para as de seção maior que #10.00mm² e até os de #6.00mm².

Para a finalidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em cores diversas.

- Seção métrica #6.00 mm² ou maior:



- Cabos constituídos por condutores, trançados, de cobre eletrolíticos e isolamento termoplástico para 600 V.

As caixas plásticas poderão ser conforme o fim a que se destina.

- de PVC rígido
- de polipropileno

Quando da utilização de caixas plásticas, deverá ser assegurado ao sistema garantia de perfeita condutividade elétrica.

As caixas terão vinténs ou olhais para assegurar a fixação dos eletrodutos, só sendo permitida a abertura dos que se tornarem necessários.

Os aparelhos para luminárias, sejam fluorescentes, incandescentes e lâmpadas mista, obedecerão, naquilo que lhes foi aplicável à NBR-6854/81, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:

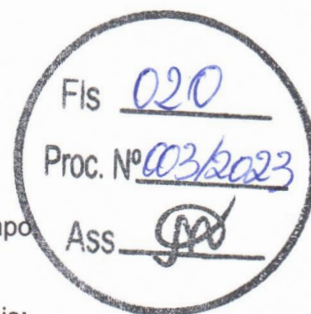
- as portas de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas exposta, lapidadas de forma a evitar cortes quando manipuladas;
- os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não sejam danificados sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e "starters" na face externa do aparelho;
- aparelhos destinados a funcionarem expostos ao tempo ou em locais úmidos, devem ser construídos de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos. Não se deve aplicar materiais absorventes nestes aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações:

- Nome do fabricante ou marca registrada
- Tensão de alimentação
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores etc.)

As lâmpadas incandescentes obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- Os bulbos serão isentos de impurezas, manchas ou defeito que prejudiquem seu desempenho. As lâmpadas apresentarão, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base;
 - Tensão nominal (V)
 - Potência nominal (W)



- Nome do fabricante ou marca registrada

As lâmpadas incandescentes serão utilizadas nas luminárias tipo braço de tempo implantadas nas áreas externas, conforme projeto.

As lâmpadas fluorescentes e mistas obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- características de partida:
- Lâmpadas acionadas por "starter" - tempo máximo 1 minuto
- Serão utilizados em luminárias de calha aberta, nas dependências previstas em projeto.

Todo reator será provido de invólucro incombustível e resistente à umidade.

O invólucro do reator será protegido, interna e externamente, contra a oxidação por meio de pintura, esmaltação, zincagem, ou processo equivalente.

As tomadas de parede para luz e força serão, normalmente, do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso ou "tombade" e obedecerão ao disposto na NBR-5354/77.

Os dispositivos para manobra e proteção dos circuitos, serão instalados em lugares secos, salvo construção especial, facilmente acessíveis e adequadamente protegidos contra danificação produzidas por agentes externos.

Terão características apropriadas para interromper a corrente normal ou anormal do circuito sem se danificarem.

Os dispositivos de proteção deverão ser colocados no ponto inicial do circuito a proteger, exceto nos casos explicitamente previsto na NBR-5010/80.

Os interruptores serão do tipo e valores nominais para as cargas que comandam conforme o projeto.

As chaves manuais para manobra de circuito, serão acopladas a dispositivos de proteção, tais como: porta-fusíveis, ou conforme o projeto.

As chaves serão blindadas e quando o forem, a blindagem obedecerá as prescrições da NBR-5360/77.

Não será permitido o uso de chaves, tipo faca simples.

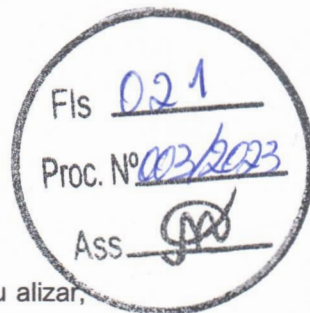
Serão usados apenas disjuntores termomagnéticos tipo alavanca, montados sobre base baquelite com proteção conjugada. Destinam-se à proteção de circuitos de força e luz, utilizados como chave geral, parcial ou unidade individual, deverão ter eventualmente a faculdade de fazer manobra dos circuitos.

Projetadas para aplicação em quadros, centros de distribuição, unidades de proteção para dutos, chaves de proteção combinadas, caixas especiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

O quadro de medição deverá possuir aterramento com 03 hastes 3/4" x 2,40 m.

No caso de ligação em linha aberta (fora de dutos), obrigatoriamente os fios deverão ser fixados através de clites (isoladores).

Os quadros de distribuição de luz e força serão de chapa de aço, equipadas com disjuntores termomagnéticos e, eventualmente, outros dispositivos de controle e proteção



previstos em projeto.

As caixas dos quadros serão de chapa n.º 16 BW9, com borda em flange ou alizar, para arremate contra o revestimento da alvenaria e terão placas parafusadas para perfuração dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre, de terminais dimensionados para a capacidade de carga prevista.

As portas dos quadros serão de chapa n.º 14, com aletas de ventilação, com trinco e fechadura de cilindro, espelho e porta etiqueta.

As ligações internas serão protegidas por um painel de chapa n.º 16, com vazados para asalavancas dos disjuntores.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

5.12 – REVESTIMENTO

Paredes. Todas as superfícies das paredes externas com tijolo receberão emassamento epintura acrílica fosca na cor branca com faixas na cor azul profundo. Banheiros, lanchonete e restaurante. Todas as superfícies das paredes internas dos balcõesreceberão acabamento em revestimento cerâmico 30x30 cm na cor branco.

Lastro. Todas as superfícies em contato com o solo deverão receber lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, com espessura de 8 cm.

Regularização de base. Nas áreas onde serão assentados os pisos cerâmicos deverá ser feita regularização de base com argamassa de cimento e areia com impermeabilizante, com espessura de 3 cm, obedecendo os caimentos necessários; nas demais áreas a serem revestidas,a argamassa de regularização não receberá adição de impermeabilizante.

Acabamentos. O revestimento será em piso industrial de alta resistência (KORUDUR), nas áreas molhadas o revestimento será em piso cerâmico 30x30cm assentado com argamassa, na espessura de 2,5 cm, observando juntas de 3 mm entre as peças.

5.13 – PINTURA

Esta especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para os serviços de pintura.

Deste modo são apresentados as normas e critérios para os devidos serviços.

Para cada demão de pintura, deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de ummesmo fabricante.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadaspara o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra olevantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver

perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Quaisquer danos à pintura que porventura venham ocorrer durante a instalação, como também as emendas de soldas feitas na obra, deverão ser reparados na própria obra. A pintura de retoque deverá ser executada conforme recomendação do Fabricante da tinta original, devendo ser dada atenção especial a aderência da tinta em retoque.

- Pintura interna - em PVA látex sobre massa acrílica com 2 demãos, será aplicada em duas demãos em toda área do reboco interno do empreendimento.
- Pintura externa - em Acrílica sobre massa acrílica com 2 demãos, será aplicada em duas demãos em toda área do reboco interno do empreendimento
- Pintura em esmalte sintético - será aplicada em duas demãos em toda área de esquadrias de ferro e de madeira.
- Pintura do logotipo da prefeitura, nome de identificação em látex.

5.14 – DIVERSOS

- Peitoril em granito L=18cm
- Placa inaugurativa da obra em alumínio nas dimensões de 60x40cm
- Bancada em concreto armado aparente liso queimado esp=7cm.
- Extintores Pó Químico 4Kg inclusive marcação e sinalização
- Luminária de sinalização autônoma de emergência e ponto elétrico
- Bebedouro coletivo em aço inox
- Conjunto de cadeiras e PVC com base metálica

5.15 – DRENAGEM

- Canaleta em concreto para coleta de água pluvial no fundo do terreno
- Sarjetas e bocas de lobo pvs e galerias interligadas por tubos formam o sistema de macro drenagem do terreno.
- Grama com terra preta para plantio de proteção de talude.

5.16 - LIMPEZA GERAL DA OBRA

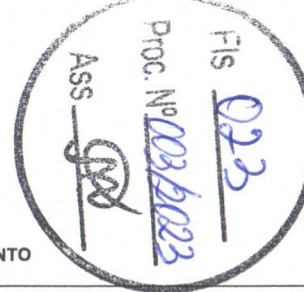
- Limpeza da obra - serão removidas toda sujeira das dependências, inclusive resto de material.
- Piso e as paredes revestidas com cerâmicas serão todas lavadas.

Chapadinho, 20 de abril de 2023.

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA 1117293530



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	Apelido do Empreendimento 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

↓

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

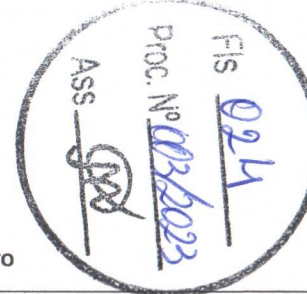
RECURSO

↓

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA									1.345.464,92	
Meta	Meta	1.			IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA					-	1.345.464,92	
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS					-	12.457,07	
Serviço	Serviço	-	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	-	305,89	BDI 1	386,55	-	RA
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	Composição	002	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO (M2)	M2	506,11	18,35	BDI 1	23,19	11.736,69	RA
Serviço	Serviço	-	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	-	937,89	BDI 1	1.185,21	-	RA
Serviço	Serviço	-	Composição	003	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" (UN)	UN	-	51,97	BDI 1	65,67	-	RA
Serviço	Serviço	-	Composição	005	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRAOBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR (UN)	UN	-	1.926,53	BDI 1	2.434,56	-	RA
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	Composição	004	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	1,00	570,06	BDI 1	720,38	720,38	RA
Nível 2	Nível 2	1.2.			INFRAESTRUTURA					-	23.064,80	
Nível 3	Nível 3	1.2.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	5.505,18	
Serviço	Serviço	1.2.1.1.	Composição	006	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (M2)	M2	828,94	0,71	BDI 1	0,90	746,05	RA
Serviço	Serviço	1.2.1.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	10,00	62,09	BDI 1	78,46	784,60	RA
Serviço	Serviço	1.2.1.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	13,37	3,97	BDI 1	5,02	67,12	RA
Serviço	Serviço	1.2.1.4.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	7,40	64,24	BDI 1	81,18	600,73	RA
Serviço	Serviço	1.2.1.5.	Composição	007	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS) (M3)	M3	15,23	27,10	BDI 1	34,25	521,63	RA
Serviço	Serviço	1.2.1.6.	SINAPI	101207	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EMOBRAS DE EDIFICAÇÃO INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	9,72	10,09	BDI 1	12,75	123,93	RA
Serviço	Serviço	1.2.1.7.	Composição	008	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 (M3)	M3	10,50	200,55	BDI 1	253,44	2.661,12	RA
Nível 3	Nível 3	1.2.2.			FUNDAÇÃO E OUTROS					-	17.559,62	
Serviço	Serviço	1.2.2.1.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	5,67	13,26	BDI 1	16,76	95,03	RA
Serviço	Serviço	1.2.2.2.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	450,00	10,56	BDI 1	13,34	6.003,00	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU



Grau de Sigilo
#PUBLICO

MENU



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	Apelido do Empreendimento 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO



F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
LOTE	LOTE	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA									1.345.464,92		
Serviço	Serviço	1.2.2.3.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	14,00	360,99	BDI 1	456,18	6.386,52	RA	
Serviço	Serviço	1.2.2.4.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	14,00	26,14	BDI 1	33,03	462,42	RA	
Serviço	Serviço	1.2.2.5.	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	60,00	29,93	BDI 1	37,82	2.269,20	RA	
Serviço	Serviço	1.2.2.6.	Composição	009	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM (M2)	M2	25,50	72,72	BDI 1	91,90	2.343,45	RA	
Nível 2	Nível 2	1.3.			SUPERESTRUTURA						-	65.788,60	
Serviço	Serviço	1.3.0.1.	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	406,61	42,13	BDI 1	53,24	21.647,92	RA	
Serviço	Serviço	1.3.0.2.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.782,00	10,47	BDI 1	13,23	23.575,86	RA	
Serviço	Serviço	1.3.0.3.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	40,72	360,99	BDI 1	456,18	18.575,65	RA	
Serviço	Serviço	1.3.0.4.	Composição	010	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X. (M3)	M3	40,72	12,52	BDI 1	15,82	644,19	RA	
Serviço	Serviço	1.3.0.5.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	40,72	26,14	BDI 1	33,03	1.344,98	RA	
Nível 2	Nível 2	1.4.			ALVENARIA E PAINÉIS						-	205.264,00	
Nível 3	Nível 3	1.4.1.			ALVENARIAS						-	62.413,70	
Serviço	Serviço	1.4.1.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	197,95	45,14	BDI 1	57,04	11.291,07	RA	
Serviço	Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	81,63	59,41	BDI 1	75,08	6.128,78	RA	
Serviço	Serviço	1.4.1.3.	Composição	011	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS (M2)	M3	50,30	707,85	BDI 1	894,51	44.993,85	RA	
Nível 3	Nível 3	1.4.2.			ESQUADRIAS						-	142.850,30	

RECURSO



MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

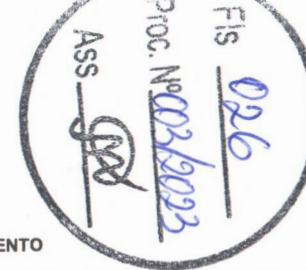
Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	Apelido do Empreendimento 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
F		LOTE	LOTE			IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA						1.345.464,92	
	Serviço	Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	1,44	736,04	BDI 1	930,13	1.339,39	RA
F		Serviço	Serviço	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÔ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	100,90	166,48	BDI 1	210,38	21.227,34	RA
F		Serviço	Serviço	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	16,50	436,70	BDI 1	551,86	9.105,69	RA
F		Serviço	Serviço	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	11,00	436,70	BDI 1	551,86	6.070,46	RA
F		Serviço	Serviço	Composição	012	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA (M2)	M2	100,00	187,79	BDI 1	237,31	23.731,00	RA
F		Serviço	Serviço	SINAPI-I	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	3,00	500,59	BDI 1	632,60	1.897,80	RA
F		Serviço	Serviço	SINAPI-I	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	2,94	500,59	BDI 1	632,60	1.859,84	RA
F		Serviço	Serviço	SINAPI-I	4911	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	10,30	445,20	BDI 1	562,60	5.794,78	RA
F		Serviço	Serviço	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M2	3,48	539,48	BDI 1	681,74	2.372,46	RA
F		Serviço	Serviço	Composição	013	PORTA DE ABRIR,80X210cm, EM VIDRO TEMPERADO 8mm (M2)	M2	3,36	551,33	BDI 1	696,72	2.340,98	RA
F		Serviço	Serviço	Composição	013	PORTA DE ABRIR,80X210cm, EM VIDRO TEMPERADO 8mm (M2)	M2	8,40	551,33	BDI 1	696,72	5.852,45	RA
F		Serviço	Serviço	Composição	013	PORTA DE ABRIR,80X210cm, EM VIDRO TEMPERADO 8mm (M2)	M2	86,34	551,33	BDI 1	696,72	60.154,80	RA
	Serviço	Serviço	1.4.2.13.	Composição	014	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR (UN)	UN	3,00	291,03	BDI 1	367,77	1.103,31	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.5.			COBERTURAS E PROTEÇÃO					-	450.761,81	
F	Nível 3	Nível 3	1.5.1.			TELHADOS					-	450.761,81	
	Serviço	Serviço	1.5.1.1.	Composição	015	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO (M2)	M2	1.326,70	173,04	BDI 1	218,67	290.109,49	RA
F													

RECURSO



Grau de Sigilo
#PUBLICO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

MENU

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	Apelido do Empreendimento 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
F			LOTE	LOTE		IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA						1.345.464,92	
F	Serviço	Serviço	1.5.1.2.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	90,16	69,65	BDI 1	88,02	7.935,88	RA
F	Serviço	Serviço	1.5.1.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.326,70	91,09	BDI 1	115,11	152.716,44	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.6.			REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURA					-	143.203,57	
F	Nível 3	Nível 3	1.6.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS					-	18.990,39	
F	Serviço	Serviço	1.6.1.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	395,00	6,04	BDI 1	7,63	3.013,85	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.1.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	135,00	6,04	BDI 1	7,63	1.030,05	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.1.3.	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	25,55	28,40	BDI 1	35,89	916,99	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.1.4.	Composição	016	REBOCO INTERNO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA ESPESSURA 0,5cm, PAREDE (M2)	M2	366,95	22,12	BDI 1	27,95	10.256,25	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.1.5.	Composição	016	REBOCO INTERNO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA ESPESSURA 0,5cm, PAREDE (M2)	M2	135,00	22,12	BDI 1	27,95	3.773,25	RA
F	Nível 3	Nível 3	1.6.2.			AZULEJOS					-	8.800,81	
F	Serviço	Serviço	1.6.2.1.	Composição	017	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 (M2)	M2	118,10	58,97	BDI 1	74,52	8.800,81	RA
F	Nível 3	Nível 3	1.6.3.			FORROS					-	15.960,60	
F	Serviço	Serviço	1.6.3.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	180,00	70,17	BDI 1	88,67	15.960,60	RA
F	Nível 3	Nível 3	1.6.4.			PINTURAS					-	99.451,77	
F	Serviço	Serviço	1.6.4.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.314,60	12,12	BDI 1	15,32	35.459,67	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.4.2.	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	88,84	17,95	BDI 1	22,68	2.014,89	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.4.3.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	31,62	13,95	BDI 1	17,63	557,46	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.4.4.	Composição	018	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (M2)	M2	10,30	14,36	BDI 1	18,15	186,95	RA

RECURSO

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	Apelido do Empreendimento 0				
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
F		LOTE	LOTE			IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA						1.345.464,92	
F	Serviço	Serviço	1.6.4.5.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.314,60	2,01	BDI 1	2,54	5.879,08	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.4.6.	Composição	019	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA (M2)	M2	1.326,70	14,16	BDI 1	17,89	23.734,66	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.4.7.	Composição	020	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS (M2)	M2	1.326,70	15,61	BDI 1	19,73	26.175,79	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.4.8.	Composição	021	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS (M2)	M2	100,90	35,39	BDI 1	44,72	4.512,25	RA
F	Serviço	Serviço	1.6.4.9.	Composição	022	PINTURA DE SUPERFICIE C/TINTA GRAFITE (M2)	M2	48,09	15,32	BDI 1	19,36	931,02	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.7.			PAVIMENTAÇÃO					-	158.564,84	
F	Nível 3	Nível 3	1.7.1.			CERÂMICA					-	10.648,08	
	Serviço	Serviço	1.7.1.1.	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	72,00	34,81	BDI 1	43,99	3.167,28	RA
F	Serviço	Serviço	1.7.1.2.	Composição	023	REVESTIMENTO CERÂMICO 30XX30- PADRÃO SIMPLES (M2)	M2	72,00	57,80	BDI 1	73,04	5.258,88	RA
	Serviço	Serviço	1.7.1.3.	Composição	024	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	72,00	24,42	BDI 1	30,86	2.221,92	RA
F	Nível 3	Nível 3	1.7.2.			CIMENTADO					-	33.395,93	
F	Serviço	Serviço	1.7.2.1.	Composição	025	CIMENTADO ACABAMENTO ÁSPERO (M2)	M2	807,25	32,74	BDI 1	41,37	33.395,93	RA
F	Nível 3	Nível 3	1.7.3.			RODAPÉ					-	5.202,00	
F	Serviço	Serviço	1.7.3.1.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	600,00	6,86	BDI 1	8,67	5.202,00	RA
F	Nível 3	Nível 3	1.7.4.			PAVIMENTAÇÃO ESPECIAIS					-	109.318,83	
	Serviço	Serviço	1.7.4.1.	SINAPI	94782	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR. AF_11/2014	M2	644,40	34,32	BDI 1	43,37	27.947,63	RA
F	Serviço	Serviço	1.7.4.2.	Composição	026	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO (M2)	M2	716,00	69,10	BDI 1	87,32	62.521,12	RA
F	Serviço	Serviço	1.7.4.3.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	158,85	25,65	BDI 1	32,41	5.148,33	RA
F	Serviço	Serviço	1.7.4.4.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	813,16	13,33	BDI 1	16,85	13.701,75	RA
F	Nível 2	Nível 2	1.8.			INSTALAÇÕES E APAELHOS					-	252.490,50	
F	Nível 3	Nível 3	1.8.1.			ELÉTRICA					-	151.672,39	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.1.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	143,55	BDI 1	181,40	181,40	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.1.2.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	96,00	8,73	BDI 1	11,03	1.058,88	RA

RECURSO

**CAIXA****PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

MENU

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	Apelido do Empreendimento 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

↓

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA									1.345.464,92	
Serviço	Serviço	1.8.1.3.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62,00	10,57	BDI 1	13,36	828,32	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.4.	SINAPI	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	24,07	BDI 1	30,42	456,30	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.5.	SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	12,75	BDI 1	16,11	64,44	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.6.	SINAPI	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	6,03	BDI 1	7,62	30,48	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.7.	SINAPI	95758	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10,00	8,55	BDI 1	10,80	108,00	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.8.	SINAPI	95759	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2,00	11,12	BDI 1	14,05	28,10	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.9.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	9,73	BDI 1	12,30	110,70	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.10.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00	10,11	BDI 1	12,78	166,14	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.11.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	10,97	BDI 1	13,86	41,58	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.12.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	126,74	BDI 1	160,16	160,16	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.13.	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	535,07	BDI 1	676,17	1.352,34	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.14.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	13,06	BDI 1	16,50	99,00	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.15.	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	155,00	16,21	BDI 1	20,48	3.174,40	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.16.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	355,00	8,09	BDI 1	10,22	3.628,10	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.17.	SINAPI-I	2505	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 75 MM (2 1/2"), TIPO SEALTUBO	M	214,00	58,77	BDI 1	74,27	15.893,78	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.18.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.040,00	2,58	BDI 1	3,26	3.390,40	RA

RECURSO

↓

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

RA

**CAIXA****PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

MENU

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	Apelido do Empreendimento 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
F			LOTE	LOTE	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA								1.345.464,92	
	Serviço	Serviço	1.8.1.19.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.260,00	3,82	BDI 1	4,83	6.085,80	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.20.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	730,00	6,42	BDI 1	8,11	5.920,30	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.21.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	80,00	8,84	BDI 1	11,17	893,60	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.22.	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	45,00	16,77	BDI 1	21,19	953,55	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.23.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6,00	30,28	BDI 1	38,26	229,56	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.24.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	12,00	19,09	BDI 1	24,12	289,44	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.25.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	41,48	BDI 1	52,42	52,42	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.26.	SINAPI-I	14543	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN	177,00	5,96	BDI 1	7,53	1.332,81	RA	
	Serviço	Serviço	1.8.1.27.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	29,00	28,48	BDI 1	35,99	1.043,71	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.28.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	12,00	24,45	BDI 1	30,90	370,80	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.29.	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	20,00	214,95	BDI 1	271,63	5.432,60	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.30.	SINAPI	97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	7,00	113,25	BDI 1	143,11	1.001,77	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.31.	SINAPI	101631	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO / VAPOR METÁLICO ATÉ 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	34,00	20,50	BDI 1	25,91	880,94	RA	
	Serviço	Serviço	1.8.1.32.	SINAPI	101653	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF 08/2020	UN	58,00	308,35	BDI 1	389,66	22.600,28	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.33.	SINAPI	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	58,00	119,41	BDI 1	150,90	8.752,20	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.34.	SINAPI	101629	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	24,00	207,12	BDI 1	261,74	6.281,76	RA	
F	Serviço	Serviço	1.8.1.35.	SINAPI	101628	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	34,00	174,69	BDI 1	220,76	7.505,84	RA	

RECURSO

**CAIXA****PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

MENU

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

↓

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
LOTE	LOTE	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA									1.345.464,92	
Serviço	Serviço	1.8.1.36.	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	11,00	185,83	BDI 1	234,83	2.583,13	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.37.	SINAPI	97613	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	34,00	28,99	BDI 1	36,63	1.245,42	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.38.	SINAPI	97614	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	24,00	52,57	BDI 1	66,43	1.594,32	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.39.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	146,27	BDI 1	184,84	184,84	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.40.	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	704,12	BDI 1	889,80	2.669,40	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.41.	SINAPI	100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	9,00	1.171,91	BDI 1	1.480,94	13.328,46	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.42.	SINAPI	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	9,00	150,03	BDI 1	189,59	1.706,31	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.43.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	12,00	96,56	BDI 1	122,02	1.464,24	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.44.	SINAPI	96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	60,00	30,24	BDI 1	38,21	2.292,60	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.45.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	94,00	56,40	BDI 1	71,27	6.699,38	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.46.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	230,00	59,24	BDI 1	74,86	17.217,80	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.47.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	52,23	BDI 1	66,00	264,00	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.48.	SINAPI	89406	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	5,81	BDI 1	7,34	14,68	RA
Serviço	Serviço	1.8.1.49.	SINAPI	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	6,26	BDI 1	7,91	7,91	RA
Nível 3	Nível 3	1.8.2.			ÁGUA FRIA					-	8.152,98	
Serviço	Serviço	1.8.2.1.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	158,00	8,05	BDI 1	10,17	1.606,86	RA
Serviço	Serviço	1.8.2.2.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	4,00	23,78	BDI 1	30,05	120,20	RA

RECURSO

←

FIS 031
Proc. Nº 003/2023
Ass. [assinatura]

MENU

←

→



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
F	LOTE	LOTE	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA										1.345.464,92
F	Serviço	Serviço	1.8.2.3.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	45,00	6,30	BDI 1	7,96	358,20	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.4.	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	9,20	BDI 1	11,63	23,26	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.5.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	13,90	BDI 1	17,57	316,26	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.6.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	12,58	BDI 1	15,90	111,30	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.7.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	8,92	BDI 1	11,27	236,67	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.8.	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	13,92	BDI 1	17,59	35,18	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.9.	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	17,73	BDI 1	22,41	112,05	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.10.	SINAPI	89427	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	10,58	BDI 1	13,37	26,74	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.11.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	82,24	BDI 1	103,93	207,86	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.12.	SINAPI	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	57,24	BDI 1	72,33	144,66	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.13.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	18,00	36,23	BDI 1	45,78	824,04	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.14.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	7,00	18,59	BDI 1	23,49	164,43	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.15.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	22,47	BDI 1	28,40	56,80	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.16.	SINAPI	94799	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	166,81	BDI 1	210,80	632,40	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.17.	SINAPI-I	11871	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	446,00	BDI 1	563,61	563,61	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.18.	SINAPI-I	34639	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00	959,54	BDI 1	1.212,57	2.425,14	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.2.19.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	148,23	BDI 1	187,32	187,32	RA

RECURSO

**CAIXA****PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

MENU

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANSP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

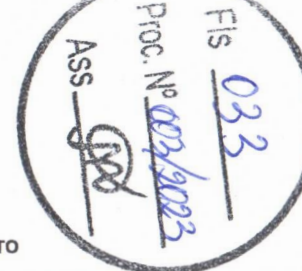
FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
F			LOTE			LOTE							
F			IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANSP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA										1.345.464,92
F	Nível 3	Nível 3	1.8.3.			INCÊNDIO					-	12.583,80	
	Serviço	Serviço	1.8.3.1.	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	5,00	121,64	BDI 1	153,72	768,60	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.3.2.	Composição	027	TE DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO (UN)	UN	1,00	153,45	BDI 1	193,91	193,91	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.3.3.	SINAPI	94501	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	671,52	BDI 1	848,60	848,60	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.3.4.	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	7,00	816,04	BDI 1	1.031,23	7.218,61	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.3.5.	SINAPI-I	12271	LUMINARIA DUPLA P/SINALIZACAO, TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV	UN	5,00	549,53	BDI 1	694,44	3.472,20	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.3.6.	SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,05	648,00	BDI 1	818,88	40,94	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.3.7.	SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,05	648,00	BDI 1	818,88	40,94	RA
F	Nível 3	Nível 3	1.8.4.			SANITÁRIA					-	11.884,00	
F	Serviço	Serviço	1.8.4.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	90,00	45,36	BDI 1	57,32	5.158,80	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.2.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	27,00	35,97	BDI 1	45,46	1.227,42	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.3.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	28,00	15,30	BDI 1	19,33	541,24	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.4.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	37,05	BDI 1	46,82	187,28	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.5.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	88,18	BDI 1	111,43	557,15	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.6.	SINAPI	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	17,31	BDI 1	21,87	87,48	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.7.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	14,00	9,26	BDI 1	11,70	163,80	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.8.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	5,65	BDI 1	7,14	64,26	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.9.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	9,94	BDI 1	12,56	75,36	RA

RECURSO

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
F			LOTE	LOTE	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA							1.345.464,92	
	Serviço	Serviço	1.8.4.10.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	21,46	BDI 1	27,12	54,24	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.11.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	14,00	8,54	BDI 1	10,79	151,06	
F	Serviço	Serviço	1.8.4.12.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	4,00	9,26	BDI 1	11,70	46,80	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.13.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	8,00	21,52	BDI 1	27,19	217,52	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.14.	SINAPI-I	10836	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	21,22	BDI 1	26,82	26,82	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.15.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	3,00	43,52	BDI 1	55,00	165,00	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.16.	SINAPI-I	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	18,02	BDI 1	22,77	45,54	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.17.	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	9,00	16,94	BDI 1	21,41	192,69	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.18.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	7,00	18,12	BDI 1	22,90	160,30	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.19.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020	UN	2,00	402,48	BDI 1	508,61	1.017,22	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.4.20.	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	9,00	153,34	BDI 1	193,78	1.744,02	RA
F	Nível 3	Nível 3	1.8.5.			SUMIDOURO					-	2.137,06	
F	Serviço	Serviço	1.8.5.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	12,54	53,60	BDI 1	67,73	849,33	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.5.2.	Composição	028	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4 (M3)	M3	10,26	75,38	BDI 1	95,26	977,37	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.5.3.	Composição	029	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO. (M3)	M3	1,90	80,01	BDI 1	101,11	192,11	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.5.4.	Composição	030	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA (M)	M	2,50	26,99	BDI 1	34,11	85,28	RA
F	Serviço	Serviço	1.8.5.5.	Composição	031	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2 (M2)	M2	3,68	7,09	BDI 1	8,96	32,97	RA
F	Nível 3	Nível 3	1.8.6.			FOSSA					-	25.984,06	
F	Serviço	Serviço	1.8.6.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	76,70	53,60	BDI 1	67,73	5.194,89	RA

RECURSO



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

MENU

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)			
F			LOTE			IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA						1.345.464,92			
F		Serviço	Serviço	1.8.6.2.		Composição	007	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS) (M3)	M3	29,69	27,10	BDI 1	34,25	1.016,88	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.6.3.		SINAPI	92421	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	51,84	80,36	BDI 1	101,55	5.264,35	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.6.4.		SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	720,00	9,50	BDI 1	12,01	8.647,20	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.6.5.		SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	11,98	360,99	BDI 1	456,18	5.465,04	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.6.6.		SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	11,98	26,14	BDI 1	33,03	395,70	RA
F		Nível 3	Nível 3	1.8.7.				APARELHOS, LOUÇAS E METAIS					-	40.076,21	
F		Serviço	Serviço	1.8.7.1.		SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	353,93	BDI 1	447,26	3.578,08	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.7.2.		SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	196,36	BDI 1	248,14	496,28	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.7.3.		SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	190,44	BDI 1	240,66	962,64	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.7.4.		SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	275,69	BDI 1	348,39	1.393,56	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.7.5.		SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	52,48	BDI 1	66,32	663,20	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.7.6.		SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	61,39	BDI 1	77,58	310,32	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.7.7.		SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	300,80	BDI 1	380,12	760,24	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.7.8.		SINAPI	94213	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA	M2	196,36	91,09	BDI 1	115,11	22.603,00	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.7.9.		SINAPI-I	7608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	2,00	12,62	BDI 1	15,95	31,90	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.7.10.		SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	491,95	BDI 1	621,68	2.486,72	RA
F		Serviço	Serviço	1.8.7.11.		SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	750,36	BDI 1	948,23	4.741,15	RA

RECURSO

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 809973	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0				
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	BDI 1 26,37%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
F	LOTE	LOTE	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA							1.345.464,92		
	Serviço	Serviço	1.8.7.12.	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	338,71	BDI 1	428,03	1.712,12
F	Serviço	Serviço	1.8.7.13.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	66,67	BDI 1	84,25	337,00
F	Nível 2	Nível 2	1.9.			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				-		3.544,59
F	Serviço	Serviço	1.9.0.1.	Composição	032	SERVIÇO DE CALAFATE E LIMPEZA (M2)	M2	1.256,11	0,96	BDI 1	1,21	1.519,89
F	Serviço	Serviço	1.9.0.2.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	15,00	106,81	BDI 1	134,98	2.024,70
F	Nível 2	Nível 2	1.10.			ITEM NOVOS				-		30.325,14
F	Serviço	Serviço	1.10.0.1.	Composição	033	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	3.999,52	BDI 1	5.054,19	30.325,14

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHAPADINHA/MA

Local

quarta-feira, 3 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: WENDERSON DIONE NUNES VIANA

CREA/CAU: 11172935-0

ART/RRT: MA20220550220





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	809973	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPAD	0	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DE TRANP. DE PASSAGEIROS I

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24
1.	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARI	1.345.464,92	% Período:	2,92%	4,25%	14,69%	43,64%	18,94%	15,56%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	12.457,07	% Período:	100,00%											
1.2.	INFRAESTRUTURA	23.064,80	% Período:	100,00%											
1.3.	SUPERESTRUTURA	65.788,60	% Período:		57,32%	42,68%									
1.4.	ALVENARIA E PAINÉIS	205.264,00	% Período:		5,76%	2,72%	5,81%	63,78%	21,92%						
1.5.	COBERTURAS E PROTEÇÃO	450.761,81	% Período:			19,40%	80,60%								
1.6.	REVESTIMENTOS. ELEMENTOS DECORAT	143.203,57	% Período:			4,97%	55,03%	24,01%	15,99%						
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	158.564,84	% Período:			24,46%	63,65%		11,89%						
1.8.	INSTALAÇÕES E APAELHOS	252.490,50	% Período:			10,12%	10,78%	32,44%	46,66%						
1.9.	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	3.544,59	% Período:						100,00%						
1.10.	ITEM NOVOS	30.325,14	% Período:	12,50%	25,00%	16,67%	16,67%	25,00%	4,17%						
Total: R\$ 1.345.464,92				%:	2,92%	4,25%	14,69%	43,64%	18,94%	15,56%					
Período:	Repass:	20.187,09			29.333,09	101.489,06	301.539,93	130.838,57	107.512,26						
	Contrapartida:	19.125,43			27.790,43	96.151,66	285.681,67	123.957,64	101.858,09						
	Outros:	-			-	-	-	-	-						
	Investimento:	39.312,51			57.123,53	197.640,73	587.221,59	254.796,21	209.370,35						
Acumulado:	%:	2,92%			7,17%	21,86%	65,50%	84,44%	100,00%						
	Repass:	20.187,09			49.520,18	151.009,24	452.549,17	583.387,74	690.900,00						
	Contrapartida:	19.125,43			46.915,86	143.067,52	428.749,19	552.706,83	654.564,92						
	Outros:	-			-	-	-	-	-						
				Investimento:	39.312,51	96.436,04	294.076,77	881.298,36	1.136.094,57	1.345.464,92					

CHAPADINHA/MA
Local

quarta-feira, 3 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: WENDERSON DIONE NUNES VIANA
CREA/CAU: 11172935-0
ART/RRT: MA20220550220



COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
		001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2		305,89	0,00
			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	225,00	0,00
	SINAPI-I	4813					
	SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	10,55	0,00
	SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	23,91	0,00
	SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	9,25	0,00
	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	17,21	0,00
	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,008	277,02	0,00
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	13,55	0,00

COMPOSIÇÃO	002	LOCACA CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO (M2)	M2			18,35	0,00
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02		19,65	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,25		10,55	0,00
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,01		23,50	0,00
SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,317		35,06	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13		17,21	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13		13,55	0,00

COMPOSIÇÃO	003	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" (UN)	UN			51,97	0,00
SINAPI-I	1419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1		14,31	0,00
SINAPI-I	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,009		12,09	0,00
SINAPI-I	3907	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1		5,05	0,00
SINAPI-I	6029	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	1		17,33	0,00
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5		16,83	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5		13,55	0,00

COMPOSIÇÃO	004	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN			570,06	0,00
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1,4		8,30	0,00
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,05		19,65	0,00
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1		65,84	0,00
SINAPI-I	7271	BLOCO CERAMICO / TUOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	62,5		0,84	0,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	30		0,60	0,00
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,05		70,02	0,00
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,02		23,50	0,00
SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,3		35,06	0,00
SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	10		16,21	0,00
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10		16,83	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10		13,55	0,00

COMPOSIÇÃO	005	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR (UN)	UN			1.926,53	0,00
SINAPI-I	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1		2,67	0,00
SINAPI-I	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	20		15,91	0,00
SINAPI-I	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	2		5,66	0,00
SINAPI-I	2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	12		3,51	0,00
SINAPI-I	12056	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUTE, DIAMETRO DE 1 1/2"	M	1		23,75	0,00
SINAPI-I	12344	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	UN	3		3,47	0,00
SINAPI-I	3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSÃO DE *15* KV	UN	4		34,00	0,00
SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	2		108,25	0,00
SINAPI-I	4481	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6		69,50	0,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24		17,64	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24		13,55	0,00

COMPOSIÇÃO	006	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (M2)	M2			0,71	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003		224,86	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003		13,55	0,00

COMPOSIÇÃO	007	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS) (M3)	M3			27,10	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2		13,55	0,00

COMPOSIÇÃO	008	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 (M3)	M3			200,55	0,00
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1		65,47	0,00
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,3		346,99	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1		17,44	0,00

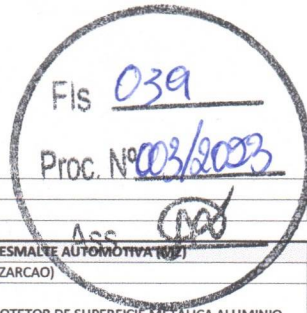
Fls 038

Projeto Nº 003/2023

Ass

Ass

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	DESONERADO
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	009	ALVENARIA EM TUIJO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (M2)	M2		72,72	0,00
SINAPI-I	7271	BLOCO CERAMICO / TUIJO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	54	0,84	0,00
SINAPI	87373	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0138	509,81	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	17,44	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	010	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X. (M3)	M3		12,52	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4	10,55	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,033	23,91	0,00
SINAPI-I	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,244	11,93	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	17,21	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	011	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS (M2)	M3		707,85	0,00
SINAPI-I	1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,6	1,88	0,00
SINAPI-I	44476	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M2	1	698,45	0,00
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,005	420,79	0,00
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	17,36	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	012	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA (M2)	M2		187,79	0,00
SINAPI-I	34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	3,5	44,15	0,00
SINAPI	87372	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,003	577,25	0,00
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,003	475,44	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	17,44	0,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	17,33	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	013	PORTA DE ABRIR, 80X210cm, EM VIDRO TEMPERADO 8mm (M2)	M2		551,33	0,00
SINAPI-I	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	0,75	12,71	0,00
SINAPI	102168	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	1,05	468,83	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	13,55	0,00
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	13,97	0,00
COMPOSIÇÃO	014	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR (UN)	UN		291,03	0,00
SINAPI-I	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	1	138,29	0,00
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,3	13,61	0,00
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	16,57	0,00
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	13,97	0,00
COMPOSIÇÃO	015	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELCAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO (M2)	M2		173,04	0,00
SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	12	14,42	0,00
COMPOSIÇÃO	016	REBOCO INTERNO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA ESPESSURA 0,5cm, PAREDE (M2)	M2		22,12	0,00
SINAPI-I	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	7	0,94	0,00
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,0036	1,60	0,00
SINAPI	88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0036	15,75	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	17,44	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	017	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 (M2)	M2		58,97	0,00
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4,86	1,60	0,00
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,42	5,05	0,00
SINAPI-I	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,05	36,45	0,00
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRIHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	17,36	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	018	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (M2)	M2		14,36	0,00
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,07	14,83	0,00
SINAPI-I	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,6	2,42	0,00
SINAPI-I	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,16	34,22	0,00



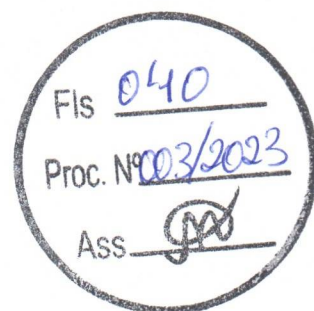
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	18,51	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	019	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA (M2)	M2		14,16	0,00
SINAPI-I	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,063	36,91	0,00
SINAPI-I	7306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	0,13	41,78	0,00
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	18,51	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	020	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS (M2)	M2		15,61	0,00
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,05	14,83	0,00
SINAPI-I	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,3	2,42	0,00
SINAPI-I	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	0,12	37,86	0,00
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	18,51	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	021	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS (M2)	M2		35,39	0,00
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,05	14,83	0,00
SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,4	70,60	0,00
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	18,51	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	022	PINTURA DE SUPERFICIE C/TINTA GRAFITE (M2)	M2		15,32	0,00
SINAPI-I	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,12	2,42	0,00
SINAPI-I	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	0,13	37,86	0,00
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	18,51	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	023	REVESTIMENTO CERÂMICO 30XX30- PADRÃO SIMPLES (M2)	M2		57,80	0,00
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4,86	1,60	0,00
SINAPI-I	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,1	35,00	0,00
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,24	5,05	0,00
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	17,36	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	024	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2		24,42	0,00
SINAPI-I	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	0,3	8,76	0,00
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,015	420,79	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	17,44	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	025	CIMENTADO ACABAMENTO ÁSPERO (M2)	M2		32,74	0,00
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,02	475,44	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	17,44	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	026	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO (M2)	M2		69,10	0,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	8	0,60	0,00
SINAPI-I	4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	14	0,59	0,00
SINAPI-I	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	2	1,10	0,00
SINAPI-I	7353	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	L	0,21176	25,96	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	17,44	0,00
SINAPI	95276	POLIDORA DE PISO (POLTRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	1,5	2,68	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	027	TE DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO (UN)	UN		153,45	0,00
SINAPI-I	6299	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	1	130,67	0,00
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	16,83	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	028	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4 (M3)	M3		75,38	0,00
SINAPI-I	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1	65,22	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	029	ATERRO APOLOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO. (M3)	M3		80,01	0,00
SINAPI-I	6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	1,1	60,42	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	030	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA (M)	M		26,99	0,00
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,003	475,44	0,00
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,034	249,00	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,374	17,44	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,782	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	031	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2 (M2)	M2		7,09	0,00
SINAPI-I	4011	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 10 KN/M	M2	1,05	6,50	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	032	SERVIÇO DE CALAFATE E LIMPEZA (M2)	M2		0,96	0,00
SINAPI-I	3	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	11,26	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	13,55	0,00
COMPOSIÇÃO	033	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		3.999,52	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96	23,20	0,00
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22	80,56	0,00

20 de abril de 2023

Data

Responsável Técnico: WENDERSON DIONE NUNES VIANA
CREA/CAU: 11172935-0



Nº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
809973PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/ IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSP. DE PASSAGEIROS DE CHAPADINHA/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,10%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,39%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Fls 041

Proc. Nº 003/2023

Ass. [Assinatura]

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHAPADINHA/MA
Localquarta-feira, 3 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: WENDERSON DIONE NUNES VIANA

CREA/CAU: 11172935-0

ART/RRT: MA20220550220



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220567768

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220550220

1. Responsável Técnico

WENDERSON DIONE NUNES VIANA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1117293530

Registro: 1117293530MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

Nº: 310

CEP: 65500000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.316.299,43**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Data de Início: **30/08/2022**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **03°44'55.93"S, 43°22'19.44"W**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

Quantidade

Unidade

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

Quantidade

Unidade

1.256,11

m²

1.256,11

m²

1.256,11

m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 181Y8
 Impresso em: 27/09/2022 às 17:15:48 por: ip: 187.0.36.9





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220567768

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220550220

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.256,11	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.256,11	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.256,11	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODVIÁRIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE CHAPADINHA-MA. EDIFICAÇÃO TÉRREA DE 1.256,11 DE M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM ESTRUTURA DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

WENDERSON DIONE
 NUNES
 VIANA:04818292370

Assinado de forma digital por
 WENDERSON DIONE NUNES
 VIANA:04818292370
 Dados: 2022.09.28 10:10:08 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WENDERSON DIONE NUNES VIANA - CPF: 048.182.923-70

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

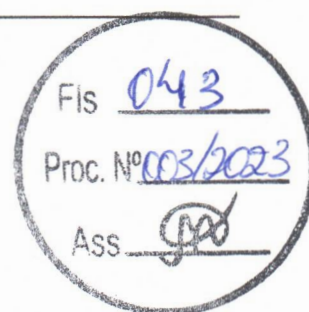
9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 12/09/2022



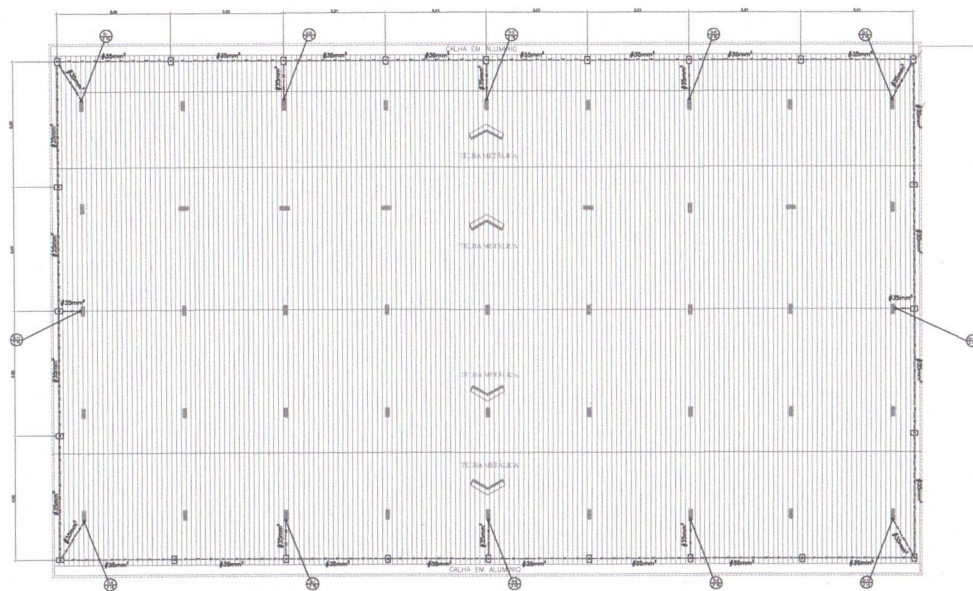
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 181Y8
 Impresso em: 27/09/2022 às 17:15:48 por: , ip: 187.0.36.9

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300

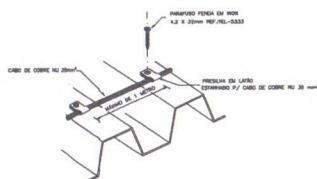
CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão



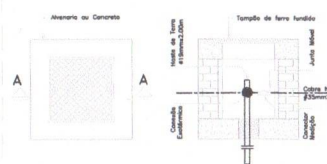


PLANTA DE COBERTURA
Escala 1:125

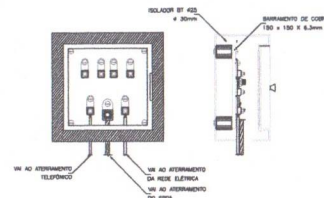
Det. 01 - Terminal Aéreo e Cor-
doalha em Telhado



Det. 02 - Caixa de pas. e medição,
s/Escala



Det. 03 - Caixa de equalização
com haste de terra



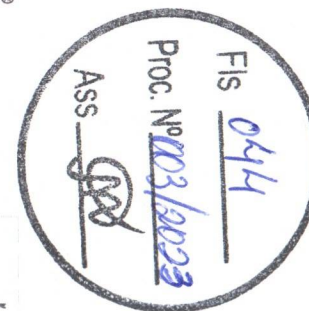
NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

LEGENDA

- CABO DE COBRE NI, 25mm², APARENTE EM CIMA DO TELHADO
- CABO DE COBRE NI, 25mm², EMBITADO NO SOLO A 80cm DE PROFUNDIDADE
- PRESILHA EM LIGA DE BRONZE, PARA FIXAÇÃO DE CORDOALHA DE COBRE C/ PARAFUSO
- ⚡ HASTE DE ATERRAMENTO COPEIRWELD 5/8"X 3,00M
- ⚡ DESCIDA DE CABO DE COBRE NI
- ⊕ COLUMNA PARA DESCIDA DE CABO DE COBRE NI
- CABA DE EQUALIZAÇÃO

CRIMBOS E APROVAÇÕES:

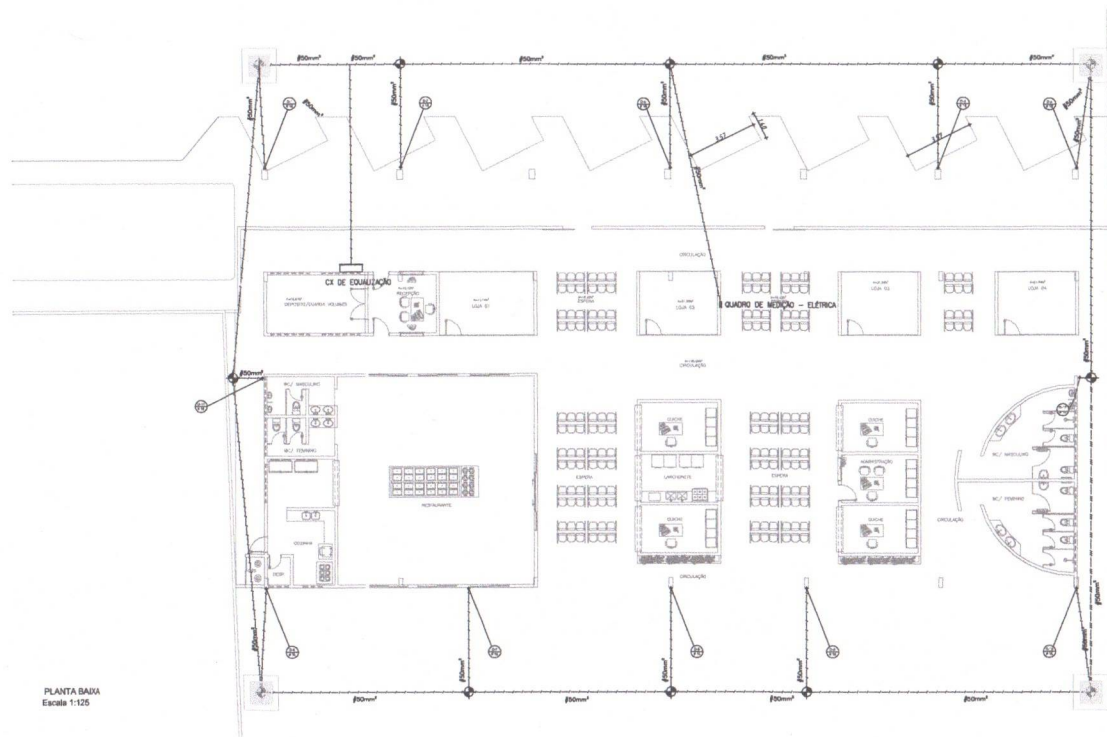


REVISÃO	DATA	REVISÃO	ASSINATURA
01	05/07/2022		
PROJETO SPDA TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadinhá (MA) CEP 65000-000 LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS CHAPADINHA (MA) DESENHOS DA PRIMA PLANTA DE COBERTURA E DETALHES			

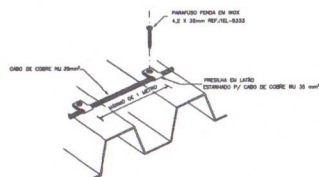
PREFEITO MUNICIPAL Maria Dulcilete Pontes Cordelro	DATA JUL / 2022	PRIMEIRO 01/02
AUTOR DO PROJ.: WENDERSON DICNE NUNES VIANA0418292370	ESCALA 1:125	

Assinado de forma digital por
WENDERSON DICNE NUNES
VIANA0418292370
Data: 2022.07.04 14:07:07 -03'00'

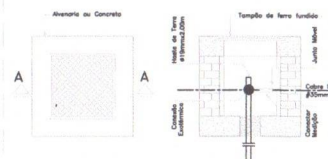
PERMAN: 001
COR 1 --- 0.01
COR 2 --- 0.02
COR 3 --- 0.03
COR 4 --- 0.04
COR 5 --- 0.05
COR 6 --- 0.06
COR 7 --- 0.07
COR 8 --- 0.08
COR 9 --- 0.09
COR 10 --- 0.10
COR 11 --- 0.11
COR 12 --- 0.12
COR 13 --- 0.13
COR 14 --- 0.14
COR 15 --- 0.15
COR 16 --- 0.16
COR 17 --- 0.17
COR 18 --- 0.18
COR 19 --- 0.19
COR 20 --- 0.20
COR 21 --- 0.21
COR 22 --- 0.22
COR 23 --- 0.23
COR 24 --- 0.24
COR 25 --- 0.25
COR 26 --- 0.26
COR 27 --- 0.27
COR 28 --- 0.28
COR 29 --- 0.29
COR 30 --- 0.30
COR 31 --- 0.31
COR 32 --- 0.32
COR 33 --- 0.33
COR 34 --- 0.34
COR 35 --- 0.35
COR 36 --- 0.36
COR 37 --- 0.37
COR 38 --- 0.38
COR 39 --- 0.39
COR 40 --- 0.40
COR 41 --- 0.41
COR 42 --- 0.42
COR 43 --- 0.43
COR 44 --- 0.44
COR 45 --- 0.45
COR 46 --- 0.46
COR 47 --- 0.47
COR 48 --- 0.48
COR 49 --- 0.49
COR 50 --- 0.50
COR 51 --- 0.51
COR 52 --- 0.52
COR 53 --- 0.53
COR 54 --- 0.54
COR 55 --- 0.55
COR 56 --- 0.56
COR 57 --- 0.57
COR 58 --- 0.58
COR 59 --- 0.59
COR 60 --- 0.60
COR 61 --- 0.61
COR 62 --- 0.62
COR 63 --- 0.63
COR 64 --- 0.64
COR 65 --- 0.65
COR 66 --- 0.66
COR 67 --- 0.67
COR 68 --- 0.68
COR 69 --- 0.69
COR 70 --- 0.70
COR 71 --- 0.71
COR 72 --- 0.72
COR 73 --- 0.73
COR 74 --- 0.74
COR 75 --- 0.75
COR 76 --- 0.76
COR 77 --- 0.77
COR 78 --- 0.78
COR 79 --- 0.79
COR 80 --- 0.80
COR 81 --- 0.81
COR 82 --- 0.82
COR 83 --- 0.83
COR 84 --- 0.84
COR 85 --- 0.85
COR 86 --- 0.86
COR 87 --- 0.87
COR 88 --- 0.88
COR 89 --- 0.89
COR 90 --- 0.90
COR 91 --- 0.91
COR 92 --- 0.92
COR 93 --- 0.93
COR 94 --- 0.94
COR 95 --- 0.95
COR 96 --- 0.96
COR 97 --- 0.97
COR 98 --- 0.98
COR 99 --- 0.99
COR 100 --- 1.00
COR 101 --- 1.01
COR 102 --- 1.02
COR 103 --- 1.03
COR 104 --- 1.04
COR 105 --- 1.05
COR 106 --- 1.06
COR 107 --- 1.07
COR 108 --- 1.08
COR 109 --- 1.09
COR 110 --- 1.10
COR 111 --- 1.11
COR 112 --- 1.12
COR 113 --- 1.13
COR 114 --- 1.14
COR 115 --- 1.15
COR 116 --- 1.16
COR 117 --- 1.17
COR 118 --- 1.18
COR 119 --- 1.19
COR 120 --- 1.20
COR 121 --- 1.21
COR 122 --- 1.22
COR 123 --- 1.23
COR 124 --- 1.24
COR 125 --- 1.25
COR 126 --- 1.26
COR 127 --- 1.27
COR 128 --- 1.28
COR 129 --- 1.29
COR 130 --- 1.30
COR 131 --- 1.31
COR 132 --- 1.32
COR 133 --- 1.33
COR 134 --- 1.34
COR 135 --- 1.35
COR 136 --- 1.36
COR 137 --- 1.37
COR 138 --- 1.38
COR 139 --- 1.39
COR 140 --- 1.40
COR 141 --- 1.41
COR 142 --- 1.42
COR 143 --- 1.43
COR 144 --- 1.44
COR 145 --- 1.45
COR 146 --- 1.46
COR 147 --- 1.47
COR 148 --- 1.48
COR 149 --- 1.49
COR 150 --- 1.50
COR 151 --- 1.51
COR 152 --- 1.52
COR 153 --- 1.53
COR 154 --- 1.54
COR 155 --- 1.55
COR 156 --- 1.56
COR 157 --- 1.57
COR 158 --- 1.58
COR 159 --- 1.59
COR 160 --- 1.60
COR 161 --- 1.61
COR 162 --- 1.62
COR 163 --- 1.63
COR 164 --- 1.64
COR 165 --- 1.65
COR 166 --- 1.66
COR 167 --- 1.67
COR 168 --- 1.68
COR 169 --- 1.69
COR 170 --- 1.70
COR 171 --- 1.71
COR 172 --- 1.72
COR 173 --- 1.73
COR 174 --- 1.74
COR 175 --- 1.75
COR 176 --- 1.76
COR 177 --- 1.77
COR 178 --- 1.78
COR 179 --- 1.79
COR 180 --- 1.80
COR 181 --- 1.81
COR 182 --- 1.82
COR 183 --- 1.83
COR 184 --- 1.84
COR 185 --- 1.85
COR 186 --- 1.86
COR 187 --- 1.87
COR 188 --- 1.88
COR 189 --- 1.89
COR 190 --- 1.90
COR 191 --- 1.91
COR 192 --- 1.92
COR 193 --- 1.93
COR 194 --- 1.94
COR 195 --- 1.95
COR 196 --- 1.96
COR 197 --- 1.97
COR 198 --- 1.98
COR 199 --- 1.99
COR 200 --- 2.00
COR 201 --- 2.01
COR 202 --- 2.02
COR 203 --- 2.03
COR 204 --- 2.04
COR 205 --- 2.05
COR 206 --- 2.06
COR 207 --- 2.07
COR 208 --- 2.08
COR 209 --- 2.09
COR 210 --- 2.10
COR 211 --- 2.11
COR 212 --- 2.12
COR 213 --- 2.13
COR 214 --- 2.14
COR 215 --- 2.15
COR 216 --- 2.16
COR 217 --- 2.17
COR 218 --- 2.18
COR 219 --- 2.19
COR 220 --- 2.20
COR 221 --- 2.21
COR 222 --- 2.22
COR 223 --- 2.23
COR 224 --- 2.24
COR 225 --- 2.25
COR 226 --- 2.26
COR 227 --- 2.27
COR 228 --- 2.28
COR 229 --- 2.29
COR 230 --- 2.30
COR 231 --- 2.31
COR 232 --- 2.32
COR 233 --- 2.33
COR 234 --- 2.34
COR 235 --- 2.35
COR 236 --- 2.36
COR 237 --- 2.37
COR 238 --- 2.38
COR 239 --- 2.39
COR 240 --- 2.40
COR 241 --- 2.41
COR 242 --- 2.42
COR 243 --- 2.43
COR 244 --- 2.44
COR 245 --- 2.45
COR 246 --- 2.46
COR 247 --- 2.47
COR 248 --- 2.48
COR 249 --- 2.49
COR 250 --- 2.50
COR 251 --- 2.51
COR 252 --- 2.52
COR 253 --- 2.53
COR 254 --- 2.54
COR 255 --- 2.55
COR 256 --- 2.56
COR 257 --- 2.57
COR 258 --- 2.58
COR 259 --- 2.59
COR 260 --- 2.60
COR 261 --- 2.61
COR 262 --- 2.62
COR 263 --- 2.63
COR 264 --- 2.64
COR 265 --- 2.65
COR 266 --- 2.66
COR 267 --- 2.67
COR 268 --- 2.68
COR 269 --- 2.69
COR 270 --- 2.70
COR 271 --- 2.71
COR 272 --- 2.72
COR 273 --- 2.73
COR 274 --- 2.74
COR 275 --- 2.75
COR 276 --- 2.76
COR 277 --- 2.77
COR 278 --- 2.78
COR 279 --- 2.79
COR 280 --- 2.80
COR 281 --- 2.81
COR 282 --- 2.82
COR 283 --- 2.83
COR 284 --- 2.84
COR 285 --- 2.85
COR 286 --- 2.86
COR 287 --- 2.87
COR 288 --- 2.88
COR 289 --- 2.89
COR 290 --- 2.90
COR 291 --- 2.91
COR 292 --- 2.92
COR 293 --- 2.93
COR 294 --- 2.94
COR 295 --- 2.95
COR 296 --- 2.96
COR 297 --- 2.97
COR 298 --- 2.98
COR 299 --- 2.99
COR 300 --- 3.00
COR 301 --- 3.01
COR 302 --- 3.02
COR 303 --- 3.03
COR 304 --- 3.04
COR 305 --- 3.05
COR 306 --- 3.06
COR 307 --- 3.07
COR 308 --- 3.08
COR 309 --- 3.09
COR 310 --- 3.10
COR 311 --- 3.11
COR 312 --- 3.12
COR 313 --- 3.13
COR 314 --- 3.14
COR 315 --- 3.15
COR 316 --- 3.16
COR 317 --- 3.17
COR 318 --- 3.18
COR 319 --- 3.19
COR 320 --- 3.20
COR 321 --- 3.21
COR 322 --- 3.22
COR 323 --- 3.23
COR 324 --- 3.24
COR 325 --- 3.25
COR 326 --- 3.26
COR 327 --- 3.27
COR 328 --- 3.28
COR 329 --- 3.29
COR 330 --- 3.30
COR 331 --- 3.31
COR 332 --- 3.32
COR 333 --- 3.33
COR 334 --- 3.34
COR 335 --- 3.35
COR 336 --- 3.36
COR 337 --- 3.37
COR 338 --- 3.38
COR 339 --- 3.39
COR 340 --- 3.40
COR 341 --- 3.41
COR 342 --- 3.42
COR 343 --- 3.43
COR 344 --- 3.44
COR 345 --- 3.45
COR 346 --- 3.46
COR 347 --- 3.47
COR 348 --- 3.48
COR 349 --- 3.49
COR 350 --- 3.50
COR 351 --- 3.51
COR 352 --- 3.52
COR 353 --- 3.53
COR 354 --- 3.54
COR 355 --- 3.55
COR 356 --- 3.56
COR 357 --- 3.57
COR 358 --- 3.58
COR 359 --- 3.59
COR 360 --- 3.60
COR 361 --- 3.61
COR 362 --- 3.62
COR 363 --- 3.63
COR 364 --- 3.64
COR 365 --- 3.65
COR 366 --- 3.66
COR 367 --- 3.67
COR 368 --- 3.68
COR 369 --- 3.69
COR 370 --- 3.70
COR 371 --- 3.71
COR 372 --- 3.72
COR 373 --- 3.73
COR 374 --- 3.74
COR 375 --- 3.75
COR 376 --- 3.76
COR 377 --- 3.77
COR 378 --- 3.78
COR 379 --- 3.79
COR 380 --- 3.80
COR 381 --- 3.81
COR 382 --- 3.82
COR 383 --- 3.83
COR 384 --- 3.84
COR 385 --- 3.85
COR 386 --- 3.86
COR 387 --- 3.87
COR 388 --- 3.88
COR 389 --- 3.89
COR 390 --- 3.90
COR 391 --- 3.91
COR 392 --- 3.92
COR 393 --- 3.93
COR 394 --- 3.94
COR 395 --- 3.95
COR 396 --- 3.96
COR 397 --- 3.97
COR 398 --- 3.98
COR 399 --- 3.99
COR 400 --- 4.00
COR 401 --- 4.01
COR 402 --- 4.02
COR 403 --- 4.03
COR 404 --- 4.04
COR 405 --- 4.05
COR 406 --- 4.06
COR 407 --- 4.07
COR 408 --- 4.08
COR 409 --- 4.09
COR 410 --- 4.10
COR 411 --- 4.11
COR 412 --- 4.12
COR 413 --- 4.13
COR 414 --- 4.14
COR 415 --- 4.15
COR 416 --- 4.16
COR 417 --- 4.17
COR 418 --- 4.18
COR 419 --- 4.19
COR 420 --- 4.20
COR 421 --- 4.21
COR 422 --- 4.22
COR 423 --- 4.23
COR 424 --- 4.24
COR 425 --- 4.25
COR 426 --- 4.26
COR 427 --- 4.27
COR 428 --- 4.28
COR 429 --- 4.29
COR 430 --- 4.30
COR 431 --- 4.31
COR 432 --- 4.32
COR 433 --- 4.33
COR 434 --- 4.34
COR 435 --- 4.35
COR 436 --- 4.36
COR 437 --- 4.37
COR 438 --- 4.38
COR 439 --- 4.39
COR 440 --- 4.40
COR 441 --- 4.41
COR 442 --- 4.42
COR 443 --- 4.43
COR 444 --- 4.44
COR 445 --- 4.45
COR 446 --- 4.46
COR 447 --- 4.47
COR 448 --- 4.48
COR 449 --- 4.49
COR 450 --- 4.50
COR 451 --- 4.51
COR 452 --- 4.52
COR 453 --- 4.53
COR 454 --- 4.54
COR 455 --- 4.55
COR 456 --- 4.56
COR 457 --- 4.57
COR 458 --- 4.58
COR 459 --- 4.59
COR 460 --- 4.60
COR 461 --- 4.61
COR 462 --- 4.62
COR 463 --- 4.63
COR 464 --- 4.64
COR 465 --- 4.65
COR 466 --- 4.66
COR 467 --- 4.67
COR 468 --- 4.68
COR 469 --- 4.69
COR 470 --- 4.70
COR 471 --- 4.71
COR 472 --- 4.72
COR 473 --- 4.73
COR 474 --- 4.74
COR 475 --- 4.75
COR 476 --- 4.76
COR 477 --- 4.77
COR 478 --- 4.78
COR 479 --- 4.79
COR 480 --- 4.80
COR 481 --- 4.81
COR 482 --- 4.82
COR 483 --- 4.83
COR 484 --- 4.84
COR 485 --- 4.85
COR 486 --- 4.86
COR 487 --- 4.87
COR 488 --- 4.88
COR 489 --- 4.89
COR 490 --- 4.90
COR 491 --- 4.91
COR 492 --- 4.92
COR 493 --- 4.93
COR 494 --- 4.94
COR 495 --- 4.95
COR 496 --- 4.96
COR 497 --- 4.97
COR 498 --- 4.98
COR 499 --- 4.99
COR 500 --- 5.00
COR 501 --- 5.01
COR 502 --- 5.02
COR 503 --- 5.03
COR 504 --- 5.04
COR 505 --- 5.05
COR 506 --- 5.06
COR 507 --- 5.07
COR 508 --- 5.08
COR 509 --- 5.09
COR 510 --- 5.10
COR 511 --- 5.11
COR 512 --- 5.12
COR 513 --- 5.13
COR 514 --- 5.14
COR 515 --- 5.15
COR 516 --- 5.16
COR 517 --- 5.17
COR 518 --- 5.18
COR 519 --- 5.19
COR 520 --- 5.20
COR 521 --- 5.21
COR 522 --- 5.22
COR 523 --- 5.23
COR 524 --- 5.24
COR 525 --- 5.25
COR 526 --- 5.26
COR 527 --- 5.27
COR 528 --- 5.28
COR 529 --- 5.29
COR 530 --- 5.30
COR 531 --- 5.31
COR 532 --- 5.32
COR 533 --- 5.33
COR 534 --- 5.34
COR 535 --- 5.35
COR 536 --- 5.36
COR 537 --- 5.37
COR 538 --- 5.38
COR 539 --- 5.39
COR 540 --- 5.40
COR 541 --- 5.41
COR 542 --- 5.42
COR 543 --- 5.43
COR 544 --- 5.44
COR 545 --- 5.45
COR 546 --- 5.46
COR 547 --- 5.47
COR 548 --- 5.48
COR 549 --- 5.49
COR 550 --- 5.50
COR 551 --- 5.51
COR 552 --- 5.52
COR 553 --- 5.53
COR 554 --- 5.54
COR 555 --- 5.55
COR 556 --- 5.56
COR 557 --- 5.57
COR 558 --- 5.58
COR 559 --- 5.59
COR 560 --- 5.60
COR 561 --- 5.61
COR 562 --- 5.62
COR 563 --- 5.63
COR 564 --- 5.64
COR 565 --- 5.65
COR 566 --- 5.66
COR 567 --- 5.67
COR 568 --- 5.68
COR 569 --- 5.69
COR 570 --- 5.70
COR 571 --- 5.71
COR 572 --- 5.72
COR 573 --- 5.73
COR 574 --- 5.74
COR 575 --- 5.75
COR 576 --- 5.76
COR 577 --- 5.77
COR 578 --- 5.78
COR 579 --- 5.79
COR 580 --- 5.80
COR 581 --- 5.81
COR 582 --- 5.82
COR 583 --- 5.83
COR 584 --- 5.84
COR 585 --- 5.85
COR 586 --- 5.86
COR 587 --- 5.87
COR 588 --- 5.88
COR 589 --- 5.89
COR 590 --- 5.90
COR 591 --- 5.91
COR 592 --- 5.92
COR 593 --- 5.93
COR 594 --- 5.94
COR 595 --- 5.95
COR 596 --- 5.96
COR 597 --- 5.97
COR 598 --- 5.98
COR 599 --- 5.99
COR 600 --- 6.00
COR 601 --- 6.01
COR 602 --- 6.02
COR 603 --- 6.03
COR 604 --- 6.04
COR 605 --- 6.05
COR 606 --- 6.06
COR 607 --- 6.07
COR 608 --- 6.08
COR 609 --- 6.09
COR 610 --- 6.10
COR 611 --- 6.11
COR 612 --- 6.12
COR 613 --- 6.13
COR 614 --- 6.14
COR 615 --- 6.15
COR 616 --- 6.16
COR 617 --- 6.17
COR 618 --- 6.18
COR 619 --- 6.19
COR 620 --- 6.20
COR 621 --- 6.21
COR 622 --- 6.22
COR 623 --- 6.23
COR 624 --- 6.24
COR 625 --- 6.25
COR 626 --- 6.26
COR 627 --- 6.27
COR 628 --- 6.28
COR 629 --- 6.29
COR 630 --- 6.30
COR 631 --- 6.31
COR 632 --- 6.32
COR 633 --- 6.33
COR 634 --- 6.34
COR 635 --- 6.35
COR 636 --- 6.36
COR 637 --- 6.37
COR 638 --- 6.38
COR 639 --- 6.39
COR 640 --- 6.40
COR 641 --- 6.41
COR 642 --- 6.42
COR 643 --- 6.43
COR 644 --- 6.44
COR 645 --- 6.45
COR 646 --- 6.46
COR 647 --- 6.47
COR 648 --- 6.48
COR 649 --- 6.49
COR 650 --- 6.50
COR 651 --- 6.51
COR 652 --- 6.52
COR 653 --- 6.53
COR 654 --- 6.54
COR 655 --- 6.55
COR 656 --- 6.56
COR 657 --- 6.57
COR 658 --- 6.58
COR 659 --- 6.59
COR 660 --- 6.60
COR 661 --- 6.61
COR 662 --- 6.62
COR 663 --- 6.63
COR 664 --- 6.64
COR 665 --- 6.65
COR 666 --- 6.66
COR 667 --- 6.67
COR 668 --- 6.68
COR 669 --- 6.69
COR 670 --- 6.70
COR 671 --- 6.71
COR 672 --- 6.72
COR 673 --- 6.73
COR 674 --- 6.74
COR 675 --- 6.75
COR 676 --- 6.76
COR 677 --- 6.77
COR 678 --- 6.78
COR 679 --- 6.79
COR 680 --- 6.80
COR 681 --- 6.81
COR 682 --- 6.82
COR 683 --- 6.83
COR 684 --- 6.84
COR 685 --- 6.85
COR 686 --- 6.86
COR 687 --- 6.87
COR 688 --- 6.88
COR 689 --- 6.89
COR 690 --- 6.90
COR 691 --- 6.91
COR 692 --- 6.92
COR 693 --- 6.93
COR 694 --- 6.94
COR 695 --- 6.95
COR 696 --- 6.96
COR 697 --- 6.97
COR 698 --- 6.98
COR 699 --- 6.99
COR 700 --- 7.00
COR 701 --- 7.01
COR 702 --- 7.02
COR 703 --- 7.03
COR 704 --- 7.04
COR 705 --- 7.05
COR 706 --- 7.06
COR 707 --- 7.07
COR 708 --- 7.08
COR 709 --- 7.09
COR 710 --- 7.10
COR 711 --- 7.11
COR 712 --- 7.12
COR 713 --- 7.13
COR 714 --- 7.14
COR 715 --- 7.15
COR 716 --- 7.16
COR 717 --- 7.17
COR 718 --- 7.18
COR 719 --- 7.19
COR 720 --- 7.20
COR 721 --- 7.21
COR 722 --- 7.22
COR 723 --- 7.23
COR 724 --- 7.24
COR 725 --- 7.25
COR 726 --- 7.26
COR 727 --- 7.27
COR 728 --- 7.28
COR 729 --- 7.29
COR 730 --- 7.30
COR 731 --- 7.31
COR 732 --- 7.32
COR 733 --- 7.33
COR 734 --- 7.34
COR 735 --- 7.35
COR 736 --- 7.36
COR 737 --- 7.37
COR 738 --- 7.38
COR 739 --- 7.39
COR 740 --- 7.40
COR 741 --- 7.41
COR 742 --- 7.42
COR 743 --- 7.43
COR 744 --- 7.44
COR 745 --- 7.45
COR 746 --- 7.46
COR 747 --- 7.47
COR 748 --- 7.48
COR 749 --- 7.49
COR 750 --- 7.50
COR 751 --- 7.51
COR 752 --- 7.52
COR 753 --- 7.53
COR 754 --- 7.54
COR 755 --- 7.55
COR 756 --- 7.56
COR 757 --- 7.57
COR 758 --- 7.58
COR 759 --- 7.59
COR 760 --- 7.60
COR 761 --- 7.61
COR 762 --- 7.62
COR 763 --- 7.63
COR 764 --- 7.64
COR 765 --- 7.65
COR 766 --- 7.66
COR 767 --- 7.67
COR 768 --- 7.68
COR 769 --- 7.69
COR 770 --- 7.70
COR 771 --- 7.71
COR 772 --- 7.72
COR 773 --- 7.73
COR 774 --- 7.74
COR 775 --- 7.75
COR 776 --- 7.76
COR 777 --- 7.77
COR 778 --- 7.78
COR 779 --- 7.79
COR 780 --- 7.80
COR 781 --- 7.81
COR 782 --- 7.82
COR 783 --- 7.83
COR 784 --- 7.84
COR 785 --- 7.85
COR 786 --- 7.86
COR 787 --- 7.87
COR 788 --- 7.88
COR 789 --- 7.89
COR 790 --- 7.90
COR 791 --- 7.91
COR 792 --- 7.92
COR 793 --- 7.93
COR 794 --- 7.94
COR 795 --- 7.95
COR 796 --- 7.96
COR 797 --- 7.97
COR 798 --- 7.98
COR 799 --- 7.99
COR 800 --- 8.00
COR 801 --- 8.01
COR 802 --- 8.02
COR 803 --- 8.03
COR 804 --- 8.04
COR 805 --- 8.05
COR 806 --- 8.06
COR 807 --- 8.07
COR 808 --- 8.08
COR 809 --- 8.09
COR 810 --- 8.10
COR 811 --- 8.11
COR 812 --- 8.12
COR 813 --- 8.13
COR 814 --- 8.14
COR 815 --- 8.15
COR 816 --- 8.16
COR 817 --- 8.17
COR 818 --- 8.18
COR 819 --- 8.19
COR 820 --- 8.20
COR 821 --- 8.21
COR 822 --- 8.22
COR 823 --- 8.23
COR 824 --- 8.24
COR 825 --- 8.25
COR 826 --- 8.26
COR 827 --- 8.27
COR



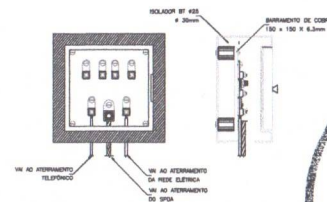
Det. 01-Terminal Aéreo e Cor-
doalha em Telhado



Det. 02 - Caixa de pas. e medição,
s/Escala com haste de terra



Det. 03 - Caixa de equalização
com haste de terra



NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

LEGENDA

 CABO DE COBRE NU, 35mm², APARENTE EM CIMA DO TELHADO
 CABO DE COBRE NU, 35mm², EMBUTIDO NO SOLO A 80cm DE PROFUNDIDADE
 PRESILHA EM LIGA DE BRONZE, PARA FIXAÇÃO DE CORDEALHA DE COBRE C/ PRAFUSO
 HASTE DE ATERramento COPELNEEL 5/8"x 3,00M
 DESCIDA DE CABO DE COBRE NU
 COLLUNA PARA DESCIDA DE CABO DE COBRE NU
 CAIXA DE EQUALIZAÇÃO

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

01	09/07/2022	REVISÃO
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
PROJETO SPDA TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA Av. Presidente Vargas, 2.120 - Centro - Chapadina (MA) CEP 65050-000 (099) 3611-709/(068) 3611-088 LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS CHAPADINHA (MA) DESCRIÇÃO DO PROJETO: PLANTA BAIXA E DETALHES		

PROFETO MUNICIPAL:
Maria Dulcilene Pontes Cordeiro

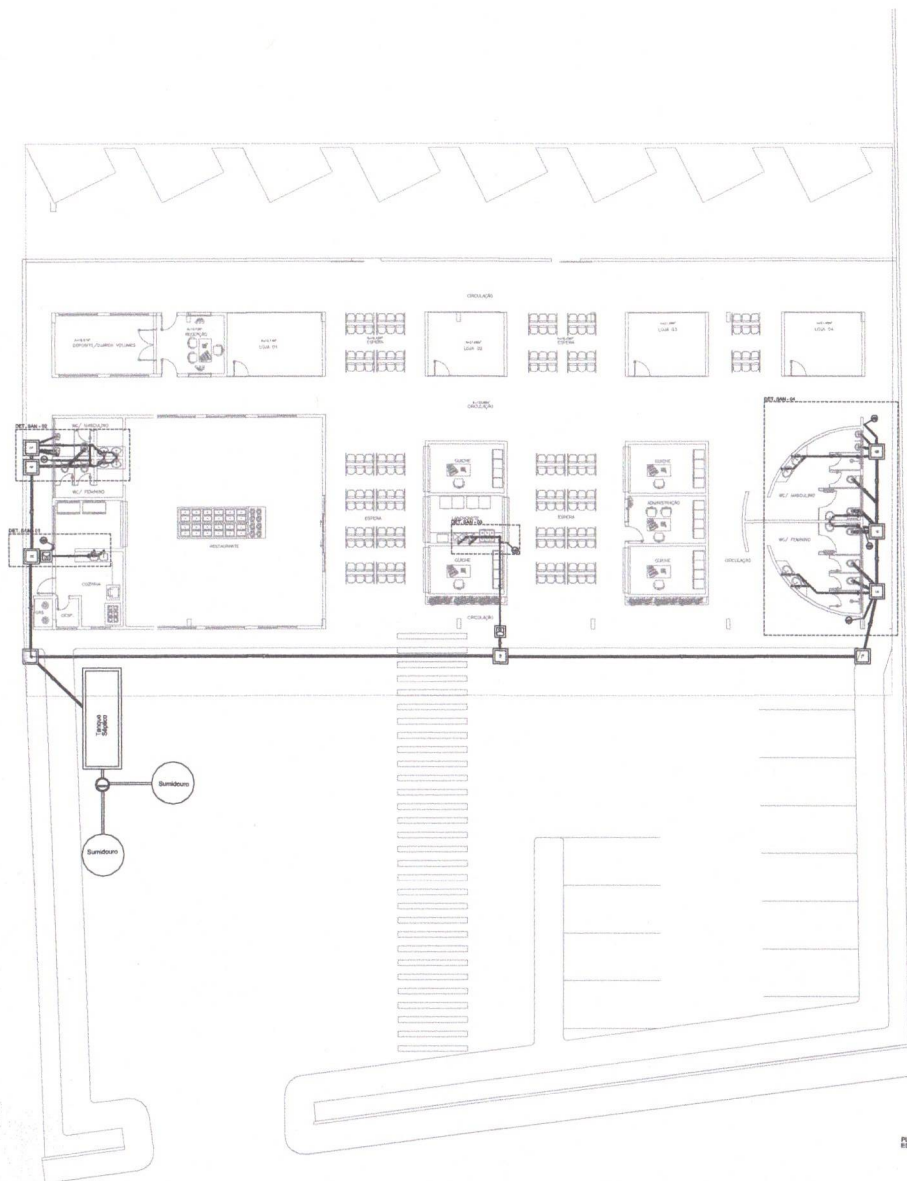
DATA:
JUL / 2022

PRANCHA:	02/02
----------	-------

AUTOR DO PROJ.: WENDERSON DIONE
NUNES
VIANA-04816292370

Assinado de forma digital por
WILDERSON CRONE NUNES
V5AAAD4818252379
Data: 2022.08.24 15:41:53 -03'

ESCALA:
1:125



FIS 046
 Proc. Nº 0036003
 ASS [Signature]

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

NOTAS COMPLEMENTARES

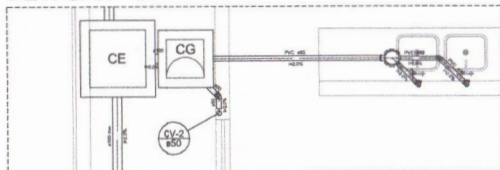
- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

ALTERAÇÕES E APROVAÇÕES:

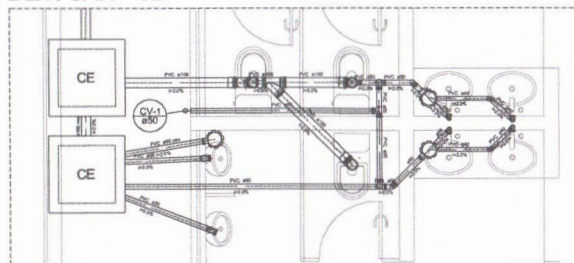
REVISÃO	DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
00	05/07/2022		
PROJETO SANITÁRIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadinhã (MA) CEP 65500-000 CNPJ 06.177.708/0001-68			
LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS CHAPADINHA (MA)			
DESENHOS DA PRANHA: PLANTA BAIXA			
PREFEITO MUNICIPAL: Maria Dulcineia Pontes Cordeiro		DATA: JUL / 2022	PRANCHA: 01/04
AUTOR DO PROJETO: WENDERSON DIONE NUNES WENDERSON DIONE NUNES CPF: 030.384.113-41 MAIA-04818292370		ESCALA: 1:125	

PONTES:
 COF 1 --- 0.01
 COF 2 --- 0.02
 COF 3 --- 0.03
 COF 4 --- 0.04
 COF 5 --- 0.05
 COF 6 --- 0.06
 COF 7 --- 0.07
 COF 8 --- 0.08
 COF 9 --- 0.09
 COF 10 --- 0.10
 COF 11 --- 0.11
 COF 12 --- 0.12
 COF 13 --- 0.13
 COF 14 --- 0.14
 COF 15 --- 0.15
 COF 16 --- 0.16
 COF 17 --- 0.17
 COF 18 --- 0.18
 COF 19 --- 0.19
 COF 20 --- 0.20
 COF 21 --- 0.21
 COF 22 --- 0.22
 COF 23 --- 0.23
 COF 24 --- 0.24
 COF 25 --- 0.25
 COF 26 --- 0.26
 COF 27 --- 0.27
 COF 28 --- 0.28
 COF 29 --- 0.29
 COF 30 --- 0.30
 COF 31 --- 0.31
 COF 32 --- 0.32
 COF 33 --- 0.33
 COF 34 --- 0.34
 COF 35 --- 0.35
 COF 36 --- 0.36
 COF 37 --- 0.37
 COF 38 --- 0.38
 COF 39 --- 0.39
 COF 40 --- 0.40
 COF 41 --- 0.41
 COF 42 --- 0.42
 COF 43 --- 0.43
 COF 44 --- 0.44
 COF 45 --- 0.45
 COF 46 --- 0.46
 COF 47 --- 0.47
 COF 48 --- 0.48
 COF 49 --- 0.49
 COF 50 --- 0.50
 COF 51 --- 0.51
 COF 52 --- 0.52
 COF 53 --- 0.53
 COF 54 --- 0.54
 COF 55 --- 0.55
 COF 56 --- 0.56
 COF 57 --- 0.57
 COF 58 --- 0.58
 COF 59 --- 0.59
 COF 60 --- 0.60
 COF 61 --- 0.61
 COF 62 --- 0.62
 COF 63 --- 0.63
 COF 64 --- 0.64
 COF 65 --- 0.65
 COF 66 --- 0.66
 COF 67 --- 0.67
 COF 68 --- 0.68
 COF 69 --- 0.69
 COF 70 --- 0.70
 COF 71 --- 0.71
 COF 72 --- 0.72
 COF 73 --- 0.73
 COF 74 --- 0.74
 COF 75 --- 0.75
 COF 76 --- 0.76
 COF 77 --- 0.77
 COF 78 --- 0.78
 COF 79 --- 0.79
 COF 80 --- 0.80
 COF 81 --- 0.81
 COF 82 --- 0.82
 COF 83 --- 0.83
 COF 84 --- 0.84
 COF 85 --- 0.85
 COF 86 --- 0.86
 COF 87 --- 0.87
 COF 88 --- 0.88
 COF 89 --- 0.89
 COF 90 --- 0.90
 COF 91 --- 0.91
 COF 92 --- 0.92
 COF 93 --- 0.93
 COF 94 --- 0.94
 COF 95 --- 0.95
 COF 96 --- 0.96
 COF 97 --- 0.97
 COF 98 --- 0.98
 COF 99 --- 0.99
 COF 100 --- 1.00

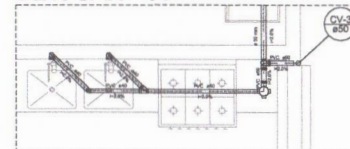
DET. SAN - 01



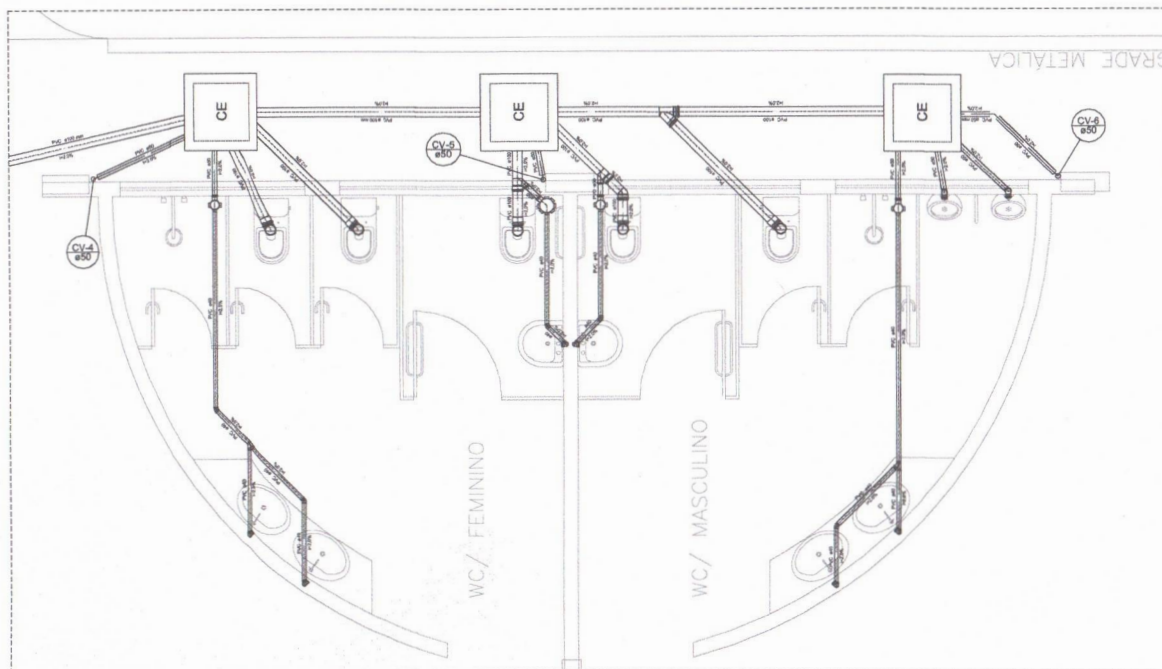
DET. SAN - 02



DET. SAN - 03



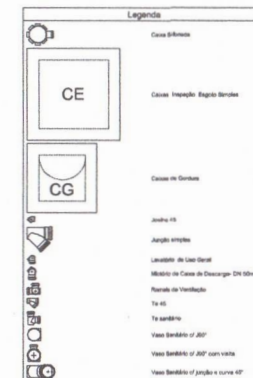
DET. SAN - 04



NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

LEGENDA

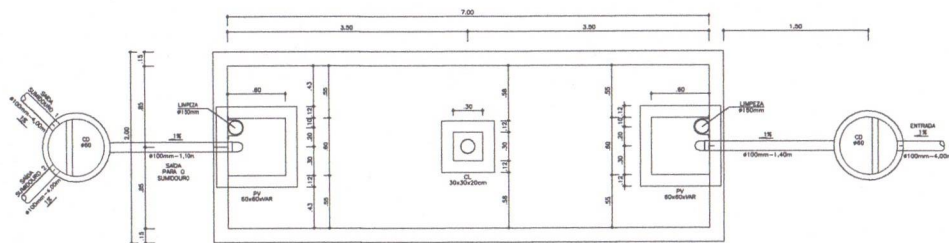


REVISÕES E APROVAÇÕES

CD	05/07/2022	REVISÃO
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
PROJETO SANITÁRIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA Av. Presidente Vargas, 3.000 - Centro - Chapadina, PE, CEP 53000-000 CNPJ 06.117.706/0001-58		
LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS CHAPADINHA (MA)		
DESENHO DE: WENDSON DIONE DETALHES SANITÁRIOS		

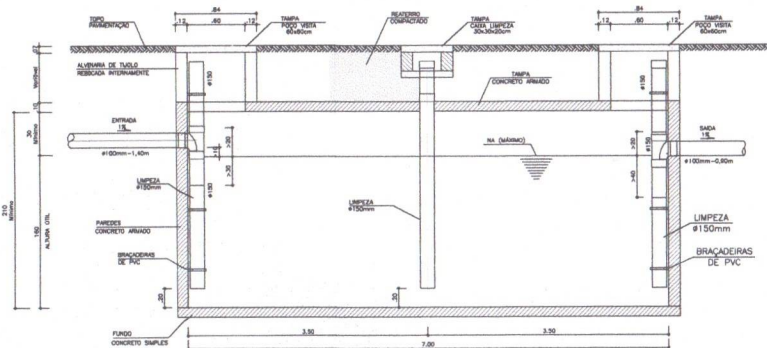
PROJETO MUNICIPAL: Maria Dulcilene Pontes Cordelro	DATA: JUL / 2022	PRIMEIRA:
AUTOR DO PROJETO: WENDSON DIONE VENÍZIO VENANZANO4818232370	ESCALA: 1:75	02/04





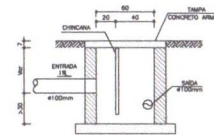
FOSSA - PLANTA BAIXA

ESC. 1/25



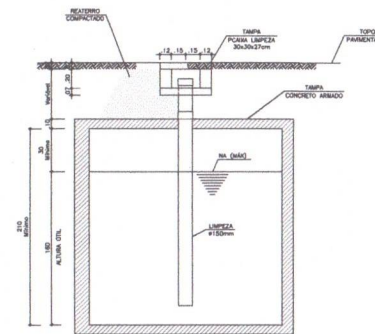
FOSSA - CORTE LONGITUDINAL

ESC. 1/25



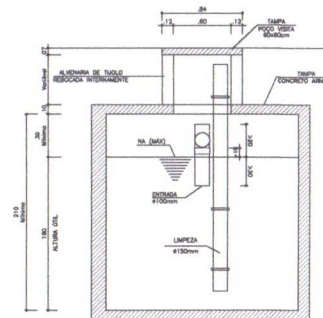
CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO - CORTE

ESC. 1/25



FOSSA - CORTE TRANSVERSAL

ESC. 1/25



FOSSA - CORTE TRANSVERSAL

ESC. 1/25

NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

NOTAS COMPLEMENTARES

- DIMENSÕES EM CENTÍMETRO.
- DIMENSÕES EM MILÍMETRO.
- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

TIPO:	CÂMARA ÚNICA
FORMA:	PRISMÁTICA RETANGULAR
SEÇÃO:	7,00x1,50m
ALTURA ÚTL:	1,80m
VOLUME ÚTL:	22,50m³
PERÍODO DE LIMPEZA:	10 meses
- ESPECIFICAÇÕES:
 - A TAMPA (LAE SUPERIOR), SERÁ EM CONCRETO ARMADO, COM ESPESURA DE 10cm, FOCO 25,0 MPa E AÇO CA-60.
 - AS PAREDES, SERÃO TAMBÉM EM CONCRETO ARMADO, COM ESPESURA DE 15cm, FOCO 25,0 MPa E AÇO CA-60.
 - O FUNDO (LAE INFERIOR), SERÁ EM CONCRETO SIMPLIS COM ESPESURA DE 10cm E FOCO 15,0MPa.
 - A TUBULAÇÃO DE ENTRADA E SADA SERÁ EM PVC RÍGIDO PARA INSTALAÇÃO DE ESSUTO SANITÁRIO, NO DIÂMETRO DE 100mm E DECLIVIDADE DE 1%.
- RECOMENDAÇÕES:
 - DEVERÁ SER REGISTRADO NA FOSSA, EM LUGAR VISÍVEL E DEVIDAMENTE PROTEGIDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
 - DATA DA INSTALAÇÃO;
 - VOLUME ÚTL;
 - PERÍODO DE LIMPEZA (10 MESES);
 - PERÍODO DE INSPEÇÃO (3 MESES);
 - NO INÍCIO DO FUNCIONAMENTO A FOSSA DEVERÁ ESTAR CHEIA DE ÁGUA.



REVISÃO E APROVAÇÃO:

REVISÃO	DATA	REVISÃO
01	05/07/2022	

PROJETO SANITÁRIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Av. Presidente Vargas, 112 - Centro - Chapadina (MA) CEP 65060-000

CNPJ: 06.117.706/0001-08

LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS
CHAPADINHA (MA)

DESENHOS DA PRANHA

FOSSA - DETALHES

PREFEITO MUNICIPAL:
Maria Dulcine Pontes Cordeiro

DATA:

JUL / 2022

PRANCHAS:

03/04

AUTOR DO PROJ.:
WENDERSON DIONE
NUNES
VIANA04818292379

ESCALA:

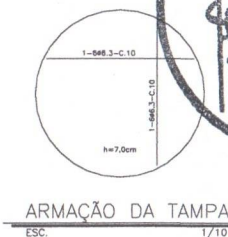
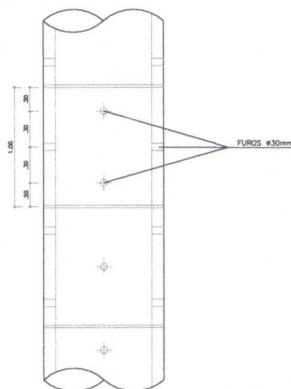
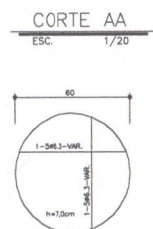
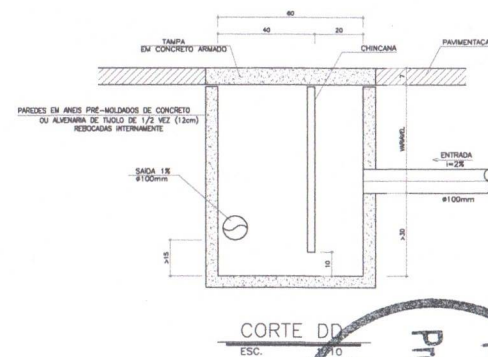
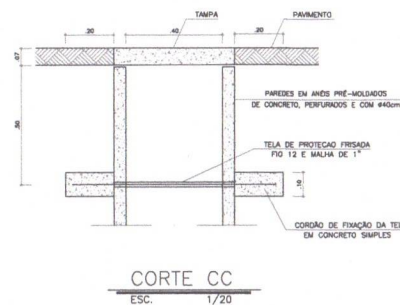
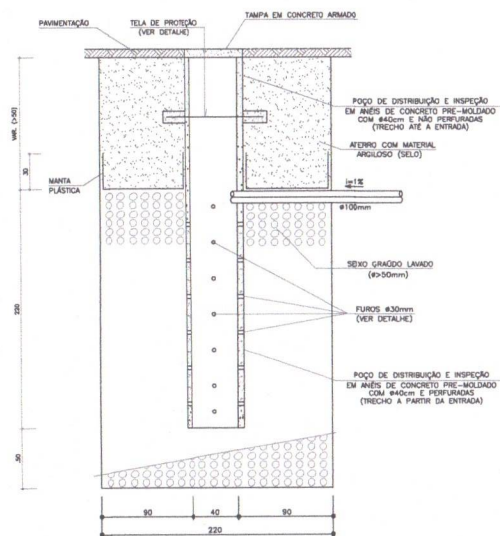
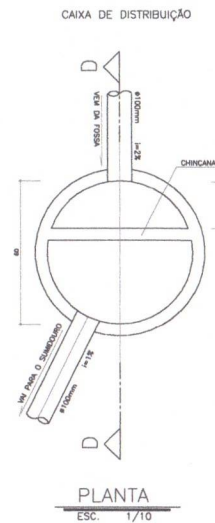
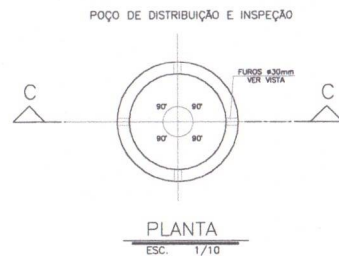
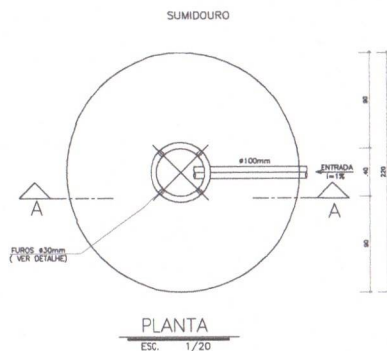
1:25

Controlado pelo Sistema Digital para
validação de projetos e assinaturas
Data: 05/07/2022
Assinatura: WENDERSON DIONE NUNES
VIANA04818292379

1:25

03/04

PERFIL:
COR 1 --- 0.01
COR 2 --- 0.02
COR 3 --- 0.03
COR 4 --- 0.04
COR 5 --- 0.05
COR 6 --- 0.06
COR 7 --- 0.07
COR 8 --- 0.08
COR 9 --- 0.09
COR 10 --- 0.10
COR 11 --- 0.11
COR 12 --- 0.12
COR 13 --- 0.13
COR 14 --- 0.14
COR 15 --- 0.15
COR 16 --- 0.16
COR 17 --- 0.17
COR 18 --- 0.18
COR 19 --- 0.19
COR 20 --- 0.20
COR 21 --- 0.21
COR 22 --- 0.22
COR 23 --- 0.23
COR 24 --- 0.24
COR 25 --- 0.25
COR 26 --- 0.26
COR 27 --- 0.27
COR 28 --- 0.28
COR 29 --- 0.29
COR 30 --- 0.30
COR 31 --- 0.31
COR 32 --- 0.32
COR 33 --- 0.33
COR 34 --- 0.34
COR 35 --- 0.35
COR 36 --- 0.36
COR 37 --- 0.37
COR 38 --- 0.38
COR 39 --- 0.39
COR 40 --- 0.40
COR 41 --- 0.41
COR 42 --- 0.42
COR 43 --- 0.43
COR 44 --- 0.44
COR 45 --- 0.45
COR 46 --- 0.46
COR 47 --- 0.47
COR 48 --- 0.48
COR 49 --- 0.49
COR 50 --- 0.50
COR 51 --- 0.51
COR 52 --- 0.52
COR 53 --- 0.53
COR 54 --- 0.54
COR 55 --- 0.55
COR 56 --- 0.56
COR 57 --- 0.57
COR 58 --- 0.58
COR 59 --- 0.59
COR 60 --- 0.60
COR 61 --- 0.61
COR 62 --- 0.62
COR 63 --- 0.63
COR 64 --- 0.64
COR 65 --- 0.65
COR 66 --- 0.66
COR 67 --- 0.67
COR 68 --- 0.68
COR 69 --- 0.69
COR 70 --- 0.70
COR 71 --- 0.71
COR 72 --- 0.72
COR 73 --- 0.73
COR 74 --- 0.74
COR 75 --- 0.75
COR 76 --- 0.76
COR 77 --- 0.77
COR 78 --- 0.78
COR 79 --- 0.79
COR 80 --- 0.80
COR 81 --- 0.81
COR 82 --- 0.82
COR 83 --- 0.83
COR 84 --- 0.84
COR 85 --- 0.85
COR 86 --- 0.86
COR 87 --- 0.87
COR 88 --- 0.88
COR 89 --- 0.89
COR 90 --- 0.90
COR 91 --- 0.91
COR 92 --- 0.92
COR 93 --- 0.93
COR 94 --- 0.94
COR 95 --- 0.95
COR 96 --- 0.96
COR 97 --- 0.97
COR 98 --- 0.98
COR 99 --- 0.99
COR 100 --- 1.00



NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.

- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

NOTAS COMPLEMENTARES

- 1) DIMENSÕES EM CENTÍMETROS;
 - 2) DIÂMETROS EM MILÍMETROS;
 - 3) ESPECIFICAÇÕES:
 - OS SUMIDOUROS DO TIPO VERTICAL, CILÍNDRICO, COM DIÂMETRO DE 2,20m E 3,00m DE PROFUNDIDADE ÚTIL, PREENCHIDOS COM SEIO GRAZADO LAVADO OU BRITA, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 30mm;
 - A CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO SERÁ PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO SIMPLES, NO DIÂMETRO INTERNO DE 40cm;
 - O REATERRO DA PARTE NÃO PREENCHIDA COM SEIO (SELO), SERÁ COM MATERIAL ANGULOSO, COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS COM ESPESURA MÁXIMA DE 20cm, COM MATERIAL NO ESTADO SOLTO (NÃO COMPACTADO);
 - 4) RECOMENDAÇÕES:
 - O MATERIAL DE ENCHIMENTO DOS SUMIDOUROS (SEIO GRAZADO OU BRITA), DEVERÁ SER LIMPO E ISENTO DE MATERIA ORGÂNICA;
 - NAS INSPEÇÕES PERIÓDICAS DOS SUMIDOUROS (DE 3 EM 3 MESES), CASO SEJA OBSERVADA REDUÇÃO DA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DOS MESMOS, NOVAS UNIDADES DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS PARA RECUPERAR A CAPACIDADE PERDIDA;
- CARACTERÍSTICAS:
- | TIPO | VERTICAL |
|------------------------|---------------|
| FORMA | CILÍNDRICO |
| DIÂMETRO | 2,20m |
| ALTURA ÚTIL | 2,70m |
| CAPACIDADE DE ABSORÇÃO | 1.860,00 l/dm |

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

REVISÃO	DATA	REVISÃO
01	05/07/2022	REVISÃO

PROJETO SANITÁRIO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
 Av. Presidente Vargas, 222 - Centro - Chapadinho (PAU) CEP 63500-000
 CNPJ 06.117.706/0001-58
 LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS
 CHAPADINHA (MA)
 DESENHOS DA PRANHA:
 PLANTA BAIXA

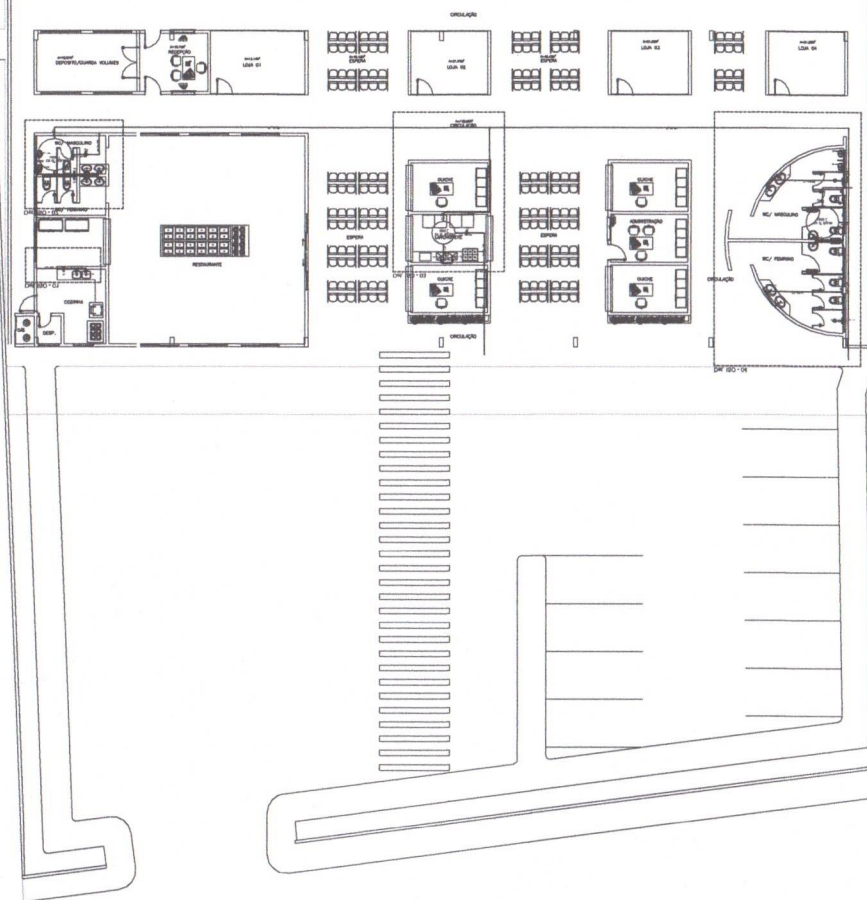
PREFEITO MUNICIPAL:
 Maria Dulcine Pontes Cordeiro

DATA:
 JUL / 2022

PRANCHAS:
 01/03

AUTOR DO PROJ.:
 WENDERSON DIONISIO
 PINHEIRO
 VIANA/48112923/0

ESCALA:
 1:20



Lista de Materiais	
Materiais	
Registro de esfera 3/4"	1 pc
Registro esfera borboleta bruto PVC 3/4"	1 pc
PVC Acessórios	
Torneira de Bóia 3/4"	3 pc
PVC misto soldável	
Colar de tomada em PVC 3/4"	1 pc
Joelho 90° soldável c/ rosca 25 mm - 3/4"	4 pc
PVC rígido rasável	
Tubos 3/4"	0,28 m
PVC rígido soldável	
Adapt. sold. curto c/boia-rosca p registro 25 mm - 3/4"	6 pc
Joelho 90° soldável 25 mm	10 pc
Tubos 25 mm	73,23 m
T8 90° soldável 25 mm	2 pc

Lista de Materiais	
Acabados	
Chuveiro 25mm x 1/2"	2 pc
Micrômetro de Descarga Descontinua 1/2"	4 pc
Torneira de Lavatório 25 mm - 1/2"	10 pc
Torneira de Pia de Cozinha 25 mm - 1/2"	4 pc
Vaso Sanitário c/ cr. acoplada 1/2"	8 pc
Materiais	
Registro de gaveta bruto ABNT 3/4"	11 pc
Registro de pressão c/ canopla cromada 3/4"	2 pc
PVC Acessórios	
Bóia de fixação p/ vaso sanitário 1.1/2"	8 pc
Engate flexível c/ canopla cromada com canopla 1/2 - 30cm	8 pc
Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	10 pc
PVC misto soldável	
Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"	3 pc
Luxa soldável c/ rosca 25 mm - 3/4"	2 pc
T8 Red 90° sold. c/ rosca na boia central 25 mm - 1/2"	5 pc
PVC rígido rasável	
Adapt. sold. c/ flange fixo p/ cr. d'água 25 mm - 3/4"	4 pc
Adapt. sold. c/ flange livre p/ cr. d'água 25 mm - 3/4"	2 pc
Adapt. sold. c/ flange livre p/ cr. d'água 32 mm - 1"	2 pc
Adapt. sold. curto c/boia-rosca p registro 25 mm - 3/4"	24 pc
Joelho 90° soldável 25 mm	35 pc
Joelho de redução 90° soldável 25 mm - 20 mm	2 pc
Joelho de redução 90° soldável 25 mm - 25 mm	1 pc
Tubos 25 mm	82,99 m
T8 90° soldável 25 mm	3,31 m
T8 90° soldável 32 mm	19 pc
PVC soldável azul c/ bucha latão	2 pc
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	14 pc
T8 red. 90° sold. c/ bucha latão B central 25 mm - 1/2"	4 pc

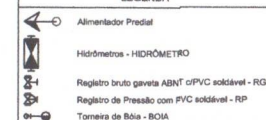


PLANTA BAIXA
Esc: 1/125

NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

LEGENDA



CARIMBOS E APROVAÇÕES:

DD	05/07/2022	REVISÃO
REVISÃO	DATA	APROVAÇÃO

PROJETO HIDRÁULICO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
Av. Presidente Vargas, 5.111 - Centro - Chapadinha (MA) CEP 65000-000

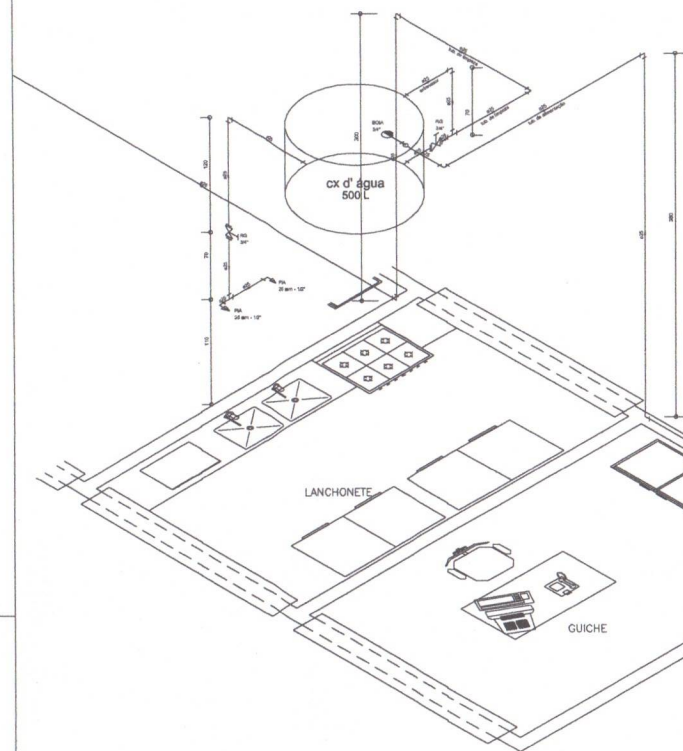
LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS
CHAPADINHA (MA)

DESCRIÇÃO DO TRABALHO:
PLANTA BAIXA - DISTRIBUIÇÃO

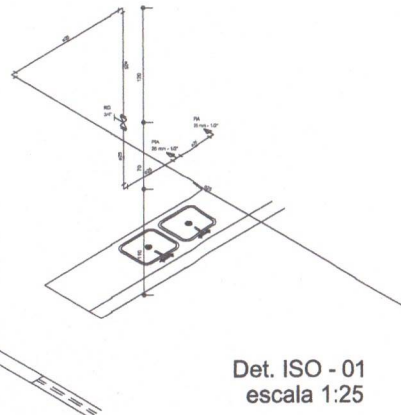
PROJETO MUNICIPAL:	DATA:	PROJETO:
Maria Dulcilene Pontes Cordeiro	JUL / 2022	01/03
AUTOR DO PROJETO:	SEALA:	
WENDERSON DIONÉ NUNES VIANA-04818292370	1:125	

Assinado por Wenderilson Dioné
04818292370
Data: 05/07/2022 15:08:01 -03'00'

01/03



Det. ISO - 03
escala 1:25

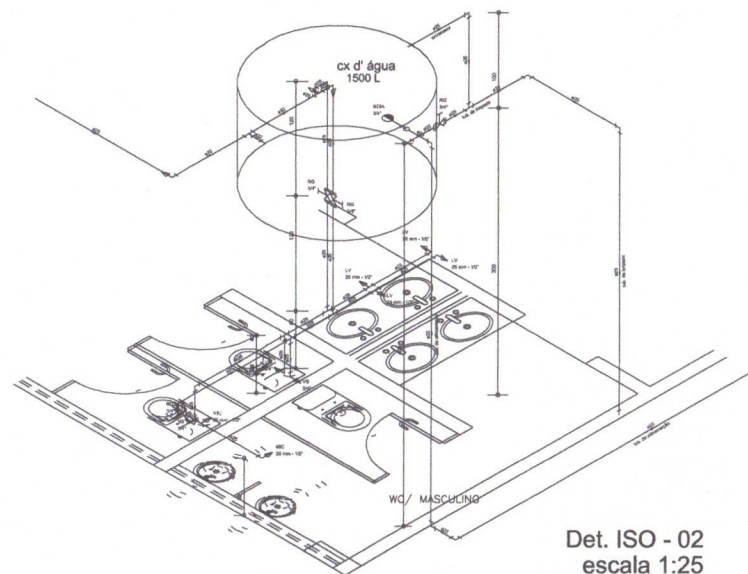


Det. ISO - 01
escala 1:25

Lista de Materiais	
PVC Acessórios	
Torneira de Sola	1,00
3/4"	
PVC rígido soldável	
Adapt. sold. curto c/bucha-roscas p registro	1,00
25 mm - 3/4"	
Joelho 90° soldável	3,00
25 mm	
Tubo	52,01 m
25 mm	
18 90 soldável	1,00
25 mm	
Agulheta	
Torneira de Pia de Cozinha	2,00
25 mm - 1/2"	
Mais	
Registro de gaveta bruto ABNT	2,00
3/4"	
PVC rígido soldável	
Adapt. sold. c/ flange livre p/ cx. d'água	3,00
25 mm - 3/4"	
Adapt. sold. curto c/bucha-roscas p registro	4,00
25 mm - 3/4"	
Joelho 90° soldável	5,00
25 mm	15,22 m
Tubo	
25 mm	2,00
PVC soldável sold. c/ bucha laço	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de laço	2,00
25 mm - 1/2"	

Lista de Materiais	
Agulheta	
Torneira de Pia de Cozinha	2,00
25 mm - 1/2"	
Mais	
Registro de gaveta bruto ABNT	1,00
3/4"	
PVC rígido soldável	
Adapt. sold. curto c/bucha-roscas p registro	2,00
25 mm - 3/4"	
Joelho de redução 90° soldável	1,00
25 mm - 20 mm	9,19 m
Tubo	
25 mm	
18 90 soldável	
25 mm	

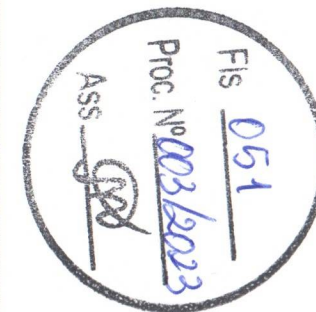
Lista de Materiais	
PVC Acessórios	
Torneira de Sola	1,00
3/4"	
PVC rígido soldável	
Adapt. sold. curto c/bucha-roscas p registro	1,00
25 mm - 3/4"	
Joelho 90° soldável	3,00
25 mm	
Tubo	26,86 m
25 mm	
Agulheta	
Mais	
Registro de gaveta bruto ABNT	2,00
3/4"	
PVC Acessórios	
Bucha de ligação p/ vaso sanitário	3,00
1/2"	
Engate flexível cobre cromado com conexão	3,00
1/2 - 30mm	
Engate flexível plástico	5,00
1/2 - 30mm	
PVC rígido soldável	
Joelho de redução soldável c/ rosca	3,00
25 mm - 1/2"	
PVC rígido soldável	
Adapt. sold. c/ flange fixo p/ cx. d'água	2,00
25 mm - 3/4"	
Adapt. sold. c/ flange livre p/ cx. d'água	1,00
25 mm - 1"	
Adapt. sold. curto c/bucha-roscas p registro	8,00
25 mm - 3/4"	
Joelho 90° soldável	7,00
25 mm	
Joelho de redução 90° soldável	2,00
32 mm - 20 mm	
Tubo	24,37 m
25 mm	1,09 m
32 mm	
18 90 soldável	
25 mm	7,00
32 mm	1,00
PVC soldável sold. c/ bucha laço	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de laço	3,00
25 mm - 1/2"	
18 90 sold. c/ bucha laço 8 central	
25 mm - 1/2"	3,00



Det. ISO - 02
escala 1:25

NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.



ALTERAÇÕES E APROVAÇÕES

REVISÃO	DATA	REVISÃO	REVISÃO
01	05/07/2022		

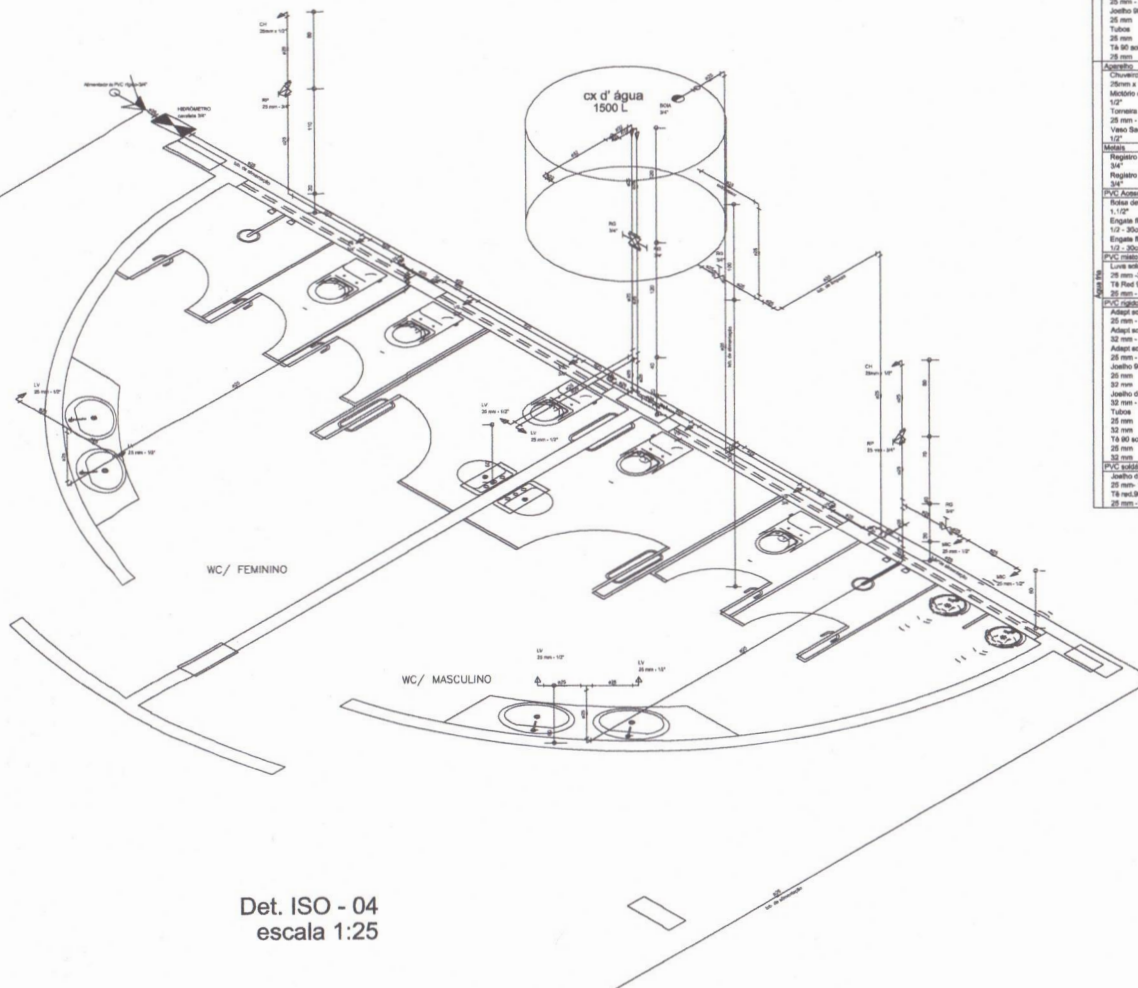
PROJETO HIDRÁULICO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

CPF: 06.117.706/0001-58

LOCAL:

DESENHOS DA PRIMA
DETALHES ISOMÉTRICOS 1/2

PREFEITO MUNICIPAL: Maria Dulcineia Pontes Cordeiro	DATA: JUL / 2022	PRIMAÇA: 02/03
AUTOR DO PROJ.: WENDSON OLIVEIRA MENEZES VIANA 04/08/2022	ESCALA: 1:25	



Det. ISO - 04
escala 1:25

Lista de Materiais	
Materiais	
Registro de esfera 3/4"	1 pc
Registro esfera borboleta bruto PVC 3/4"	1 pc
PVC Acessórios	
Torneira de 80mm 3/4"	1 pc
PVC misto soldável	
Cabo de torção em PVC 3/4"	1 pc
Joelho 90° soldável 1/2" rosca 28 mm - 3/4"	4 pc
PVC rígido soldável	
Tubo 3/4"	0,28 m
PVC rígido soldável	
Adapt. sold. curv. 90° rosca 1/2" p registro 28 mm - 3/4"	3 pc
Joelho 90° soldável 28 mm	4 pc
Tubo 28 mm	35,36 m
Tubo 90° soldável 28 mm	1 pc
Agulheiro	
Chuveiro 1/2" x 1/2"	2 pc
Adaptador de Descarga Descontinua 1/2"	2 pc
Torneira de Lavatório 28 mm - 1/2"	0 pc
Vaso Sanitário 1/2" x 1/2"	0 pc
Materiais	
Registro de gaveta bruto ABNT 3/4"	4 pc
Registro de pressão 1/2" x 1/2"	2 pc
PVC Acessórios	
Adapt. de 1/2" p/ vaso sanitário 1/2"	0 pc
Elongador flexível sobre cranio com canopla 1/2" - 30cm	0 pc
Elongador flexível plástico 1/2" - 30cm	0 pc
PVC misto soldável	
Luva soldável 1/2" x 1/2"	2 pc
Tubo 90° sold. 1/2" x 1/2" na bolha central 28 mm - 1/2"	0 pc
PVC rígido soldável	
Adapt. sold. 1/2" x 1/2" p/ 1/2" x 1/2"	2 pc
Adapt. sold. 1/2" x 1/2" p/ 1/2" x 1/2"	1 pc
Adapt. sold. curv. 90° rosca 1/2" p registro 28 mm - 3/4"	10 pc
Joelho 90° soldável 28 mm	23 pc
Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	2 pc
Tubo 25 mm	30,08 m
Tubo 32 mm	1,32 m
Tubo 90° soldável 25 mm	0 pc
PVC rígido soldável 1/2" x 1/2"	1 pc
PVC rígido soldável 1/2" x 1/2"	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	0 pc
Tubo 90° sold. 1/2" x 1/2" na bolha central 28 mm - 1/2"	1 pc

NOTAS COMPLEMENTARES
- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.



CHAMADOS E APROVAÇÕES:

DATA	REVISÃO
01	05/07/2022
REVISÃO	DATA

PROJETO HIDRÁULICO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
Av. Presidente Vargas, 312 - Centro - Chapadinhã (MA) CEP 65500-000
CNPJ 06.117.706/0001-99

LOCAL:

DESENHOS DA PRANHA:
DETALHES ISOMÉTRICOS 2/2

PREFEITO MUNICIPAL: Maria Dulcilene Pontes Cordeiro	DATA: JUL / 2022	FRANCA:
AUTOR DO PROJ.: WENDERSON DIONE NUNES VIANA04815292370	ESCALA: 1:25	03/03

Assinatura de Wender Dione Nunes
Viana04815292370
Data: 02/08/22 15:08:12 -0300

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

QUADRO DE PILARES E FUNDAÇÃO

[illegible]

Fls 053
Proc. Nº 003/2023
Ass [Signature]

PARÂMETROS E APROVAÇÃO

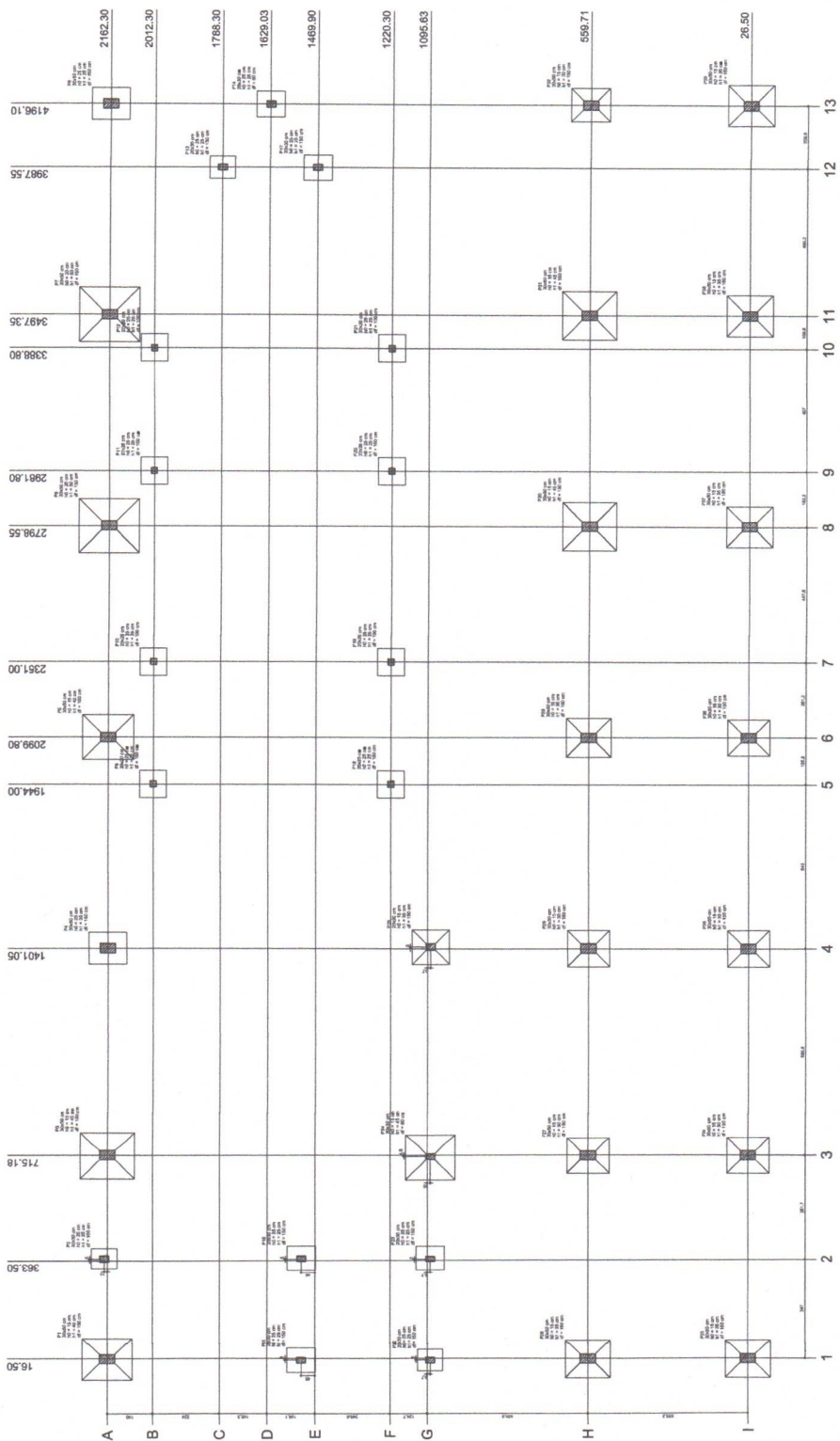
01	05/07/2022	REVISÃO
revisão	DATA	destinação

PROJETO ESTRUTURAL
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

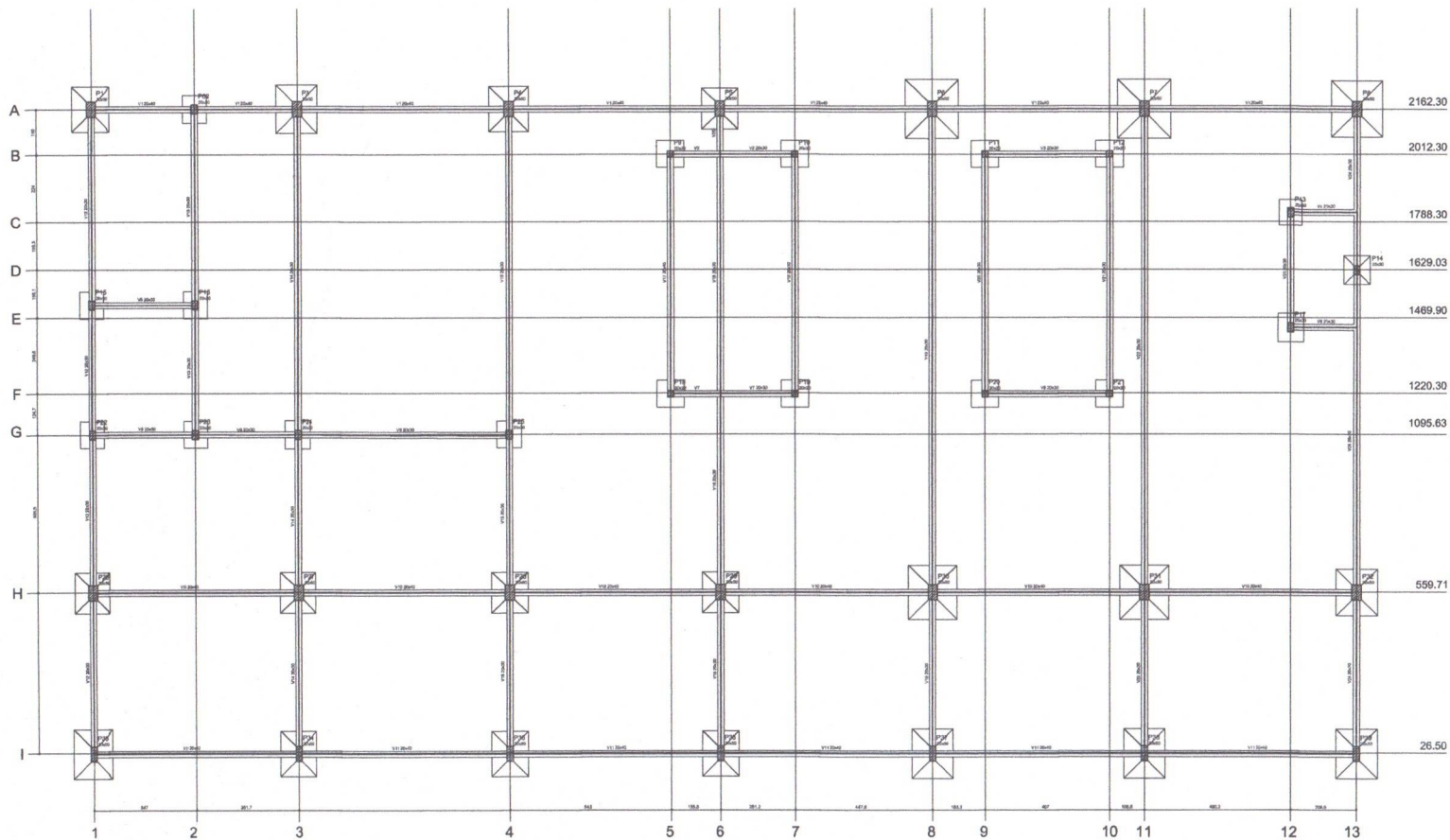
AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS
CHAPADINHA (MA)

PLANTA DE LOCAÇÃO DOS PILARES E FUNDAÇÕES

01/13	FRANCHISE
DATA:	JUL / 2022
ESCALA:	1:75
PROJETO MANOAL: Maria Dulcilene Pontes Cordeliro	
DESENHO DE PAI:	WANDERSON DO CARNE NOME: VIANA-684 (8292378) E-MAIL: WDC@GMAIL.COM TELEFONE: 33333333 / 33333333



Planta de locação das fundações
escala 1:75



Forma do Pavimento Nível 100
escala 1:75



NOTAS COMPLEMENTARES																																																																																																																																																																																																																																																																											
- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL - AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.																																																																																																																																																																																																																																																																											
LEGENDA																																																																																																																																																																																																																																																																											
Dependente das Placas Pilar que marca Pilar que passa Pilar que nasce Pilar com mudança de seção																																																																																																																																																																																																																																																																											
NOTAS																																																																																																																																																																																																																																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Seção (cm)</th> <th>Elevação (cm)</th> <th>Nível (cm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>V1</td><td>20x40</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V2</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V3</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V4</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V5</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V6</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V7</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V8</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V9</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V10</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V11</td><td>20x40</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V12</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V13</td><td>20x40</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V14</td><td>20x40</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V15</td><td>20x40</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V16</td><td>20x40</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V17</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V18</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V19</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V20</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V21</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V22</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V23</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>V24</td><td>20x30</td><td>0</td><td>100</td></tr> </tbody> </table>		Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	V1	20x40	0	100	V2	20x30	0	100	V3	20x30	0	100	V4	20x30	0	100	V5	20x30	0	100	V6	20x30	0	100	V7	20x30	0	100	V8	20x30	0	100	V9	20x30	0	100	V10	20x30	0	100	V11	20x40	0	100	V12	20x30	0	100	V13	20x40	0	100	V14	20x40	0	100	V15	20x40	0	100	V16	20x40	0	100	V17	20x30	0	100	V18	20x30	0	100	V19	20x30	0	100	V20	20x30	0	100	V21	20x30	0	100	V22	20x30	0	100	V23	20x30	0	100	V24	20x30	0	100	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Seção (cm)</th> <th>Elevação (cm)</th> <th>Nível (cm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>P1</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P2</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P3</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P4</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P5</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P6</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P7</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P8</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P9</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P10</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P11</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P12</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P13</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P14</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P15</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P16</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P17</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P18</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P19</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P20</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P21</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P22</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P23</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P24</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P25</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P26</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P27</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P28</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P29</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P30</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P31</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P32</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P33</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P34</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P35</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P36</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P37</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P38</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P39</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> <tr><td>P40</td><td>30 x 50</td><td>0</td><td>100</td></tr> </tbody> </table>		Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	P1	30 x 50	0	100	P2	30 x 50	0	100	P3	30 x 50	0	100	P4	30 x 50	0	100	P5	30 x 50	0	100	P6	30 x 50	0	100	P7	30 x 50	0	100	P8	30 x 50	0	100	P9	30 x 50	0	100	P10	30 x 50	0	100	P11	30 x 50	0	100	P12	30 x 50	0	100	P13	30 x 50	0	100	P14	30 x 50	0	100	P15	30 x 50	0	100	P16	30 x 50	0	100	P17	30 x 50	0	100	P18	30 x 50	0	100	P19	30 x 50	0	100	P20	30 x 50	0	100	P21	30 x 50	0	100	P22	30 x 50	0	100	P23	30 x 50	0	100	P24	30 x 50	0	100	P25	30 x 50	0	100	P26	30 x 50	0	100	P27	30 x 50	0	100	P28	30 x 50	0	100	P29	30 x 50	0	100	P30	30 x 50	0	100	P31	30 x 50	0	100	P32	30 x 50	0	100	P33	30 x 50	0	100	P34	30 x 50	0	100	P35	30 x 50	0	100	P36	30 x 50	0	100	P37	30 x 50	0	100	P38	30 x 50	0	100	P39	30 x 50	0	100	P40	30 x 50	0	100
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)																																																																																																																																																																																																																																																																								
V1	20x40	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V2	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V3	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V4	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V5	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V6	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V7	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V8	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V9	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V10	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V11	20x40	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V12	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V13	20x40	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V14	20x40	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V15	20x40	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V16	20x40	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V17	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V18	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V19	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V20	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V21	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V22	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V23	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
V24	20x30	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)																																																																																																																																																																																																																																																																								
P1	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P2	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P3	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P4	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P5	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P6	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P7	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P8	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P9	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P10	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P11	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P12	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P13	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P14	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P15	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P16	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P17	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P18	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P19	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P20	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P21	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P22	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P23	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P24	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P25	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P26	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P27	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P28	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P29	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P30	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P31	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P32	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P33	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P34	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P35	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P36	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P37	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P38	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P39	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
P40	30 x 50	0	100																																																																																																																																																																																																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Características das materiais</th> </tr> <tr> <th>Reb</th> <th>Reb</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Reb</td> <td>Reb</td> </tr> <tr> <td>Reb</td> <td>Reb</td> </tr> </tbody> </table>				Características das materiais		Reb	Reb	Reb	Reb	Reb	Reb																																																																																																																																																																																																																																																																
Características das materiais																																																																																																																																																																																																																																																																											
Reb	Reb																																																																																																																																																																																																																																																																										
Reb	Reb																																																																																																																																																																																																																																																																										
Reb	Reb																																																																																																																																																																																																																																																																										
CARIMBOS E APROVAÇÕES																																																																																																																																																																																																																																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>REVISÃO</th> <th>DATA</th> <th>REVISÃO</th> <th>ASSINATURA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>05/07/2022</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				REVISÃO	DATA	REVISÃO	ASSINATURA	01	05/07/2022																																																																																																																																																																																																																																																																		
REVISÃO	DATA	REVISÃO	ASSINATURA																																																																																																																																																																																																																																																																								
01	05/07/2022																																																																																																																																																																																																																																																																										
PROJETO ESTRUTURAL TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadina (MA) CEP 65060-000 CNPJ 06.117.996/0001-58																																																																																																																																																																																																																																																																											
LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS CHAPADINHA (MA)																																																																																																																																																																																																																																																																											
DESENHOS DA PRIMEIRA PLANTA DE FORMA DO NÍVEL 100 (CINTAS)																																																																																																																																																																																																																																																																											
PREFEITO MUNICIPAL: Maria Dulcineia Pontes Cordeiro		DATA: JUL / 2022	PRIMEIRA: 02/13																																																																																																																																																																																																																																																																								
ASSINATURA DO PROJ.: WENDERSON DIONE NUNES VIANA/04182623370		ESCALA: 1:75																																																																																																																																																																																																																																																																									

NOTAS COMPLEMENTARES

- CONTERE AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PRELIMINARES SOBRE O DESENHO.

LEGENDA



NOTAS

Nome	Quantidade	Unidade	Valor
V1	1	m³	3000
V2	1	m³	3000
V3	1	m³	3000
V4	1	m³	3000
V5	1	m³	3000
V6	1	m³	3000
V7	1	m³	3000
V8	1	m³	3000
V9	1	m³	3000
V10	1	m³	3000
V11	1	m³	3000
V12	1	m³	3000
V13	1	m³	3000
V14	1	m³	3000
V15	1	m³	3000
V16	1	m³	3000
V17	1	m³	3000
V18	1	m³	3000
V19	1	m³	3000
V20	1	m³	3000

Nome	Quantidade	Unidade	Valor
L1	1	m²	3000
L2	1	m²	3000
L3	1	m²	3000
L4	1	m²	3000
L5	1	m²	3000
L6	1	m²	3000
L7	1	m²	3000
L8	1	m²	3000
L9	1	m²	3000
L10	1	m²	3000
L11	1	m²	3000
L12	1	m²	3000
L13	1	m²	3000
L14	1	m²	3000
L15	1	m²	3000
L16	1	m²	3000
L17	1	m²	3000
L18	1	m²	3000
L19	1	m²	3000
L20	1	m²	3000

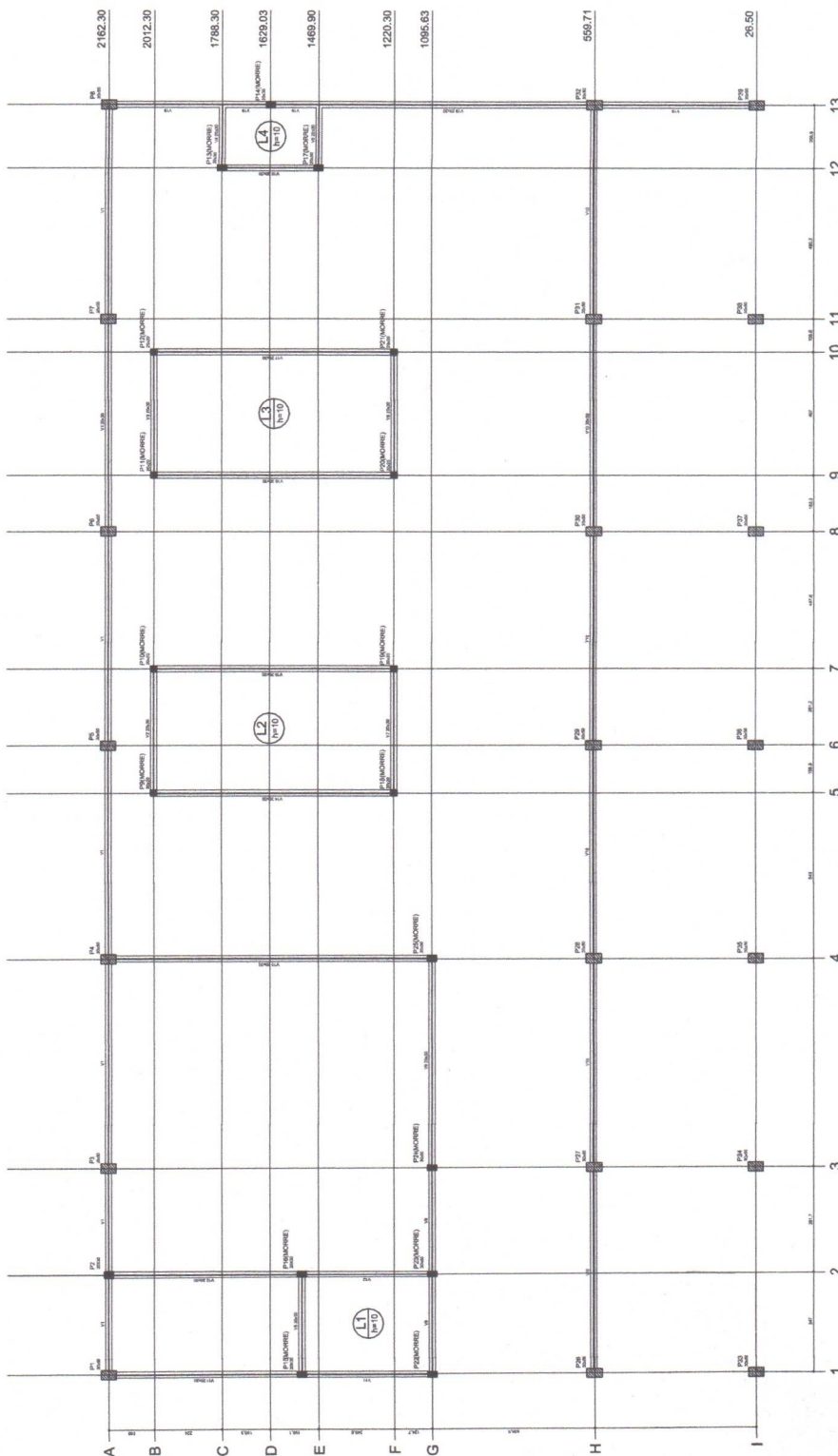
Nome	Quantidade	Unidade	Valor
P1	1	m³	3000
P2	1	m³	3000
P3	1	m³	3000
P4	1	m³	3000
P5	1	m³	3000
P6	1	m³	3000
P7	1	m³	3000
P8	1	m³	3000
P9	1	m³	3000
P10	1	m³	3000
P11	1	m³	3000
P12	1	m³	3000
P13	1	m³	3000
P14	1	m³	3000
P15	1	m³	3000
P16	1	m³	3000
P17	1	m³	3000
P18	1	m³	3000
P19	1	m³	3000
P20	1	m³	3000

Nome	Quantidade	Unidade	Valor
S1	1	m³	3000
S2	1	m³	3000
S3	1	m³	3000
S4	1	m³	3000
S5	1	m³	3000
S6	1	m³	3000
S7	1	m³	3000
S8	1	m³	3000
S9	1	m³	3000
S10	1	m³	3000
S11	1	m³	3000
S12	1	m³	3000
S13	1	m³	3000
S14	1	m³	3000
S15	1	m³	3000
S16	1	m³	3000
S17	1	m³	3000
S18	1	m³	3000
S19	1	m³	3000
S20	1	m³	3000

CHAMADOS E APROVAÇÕES

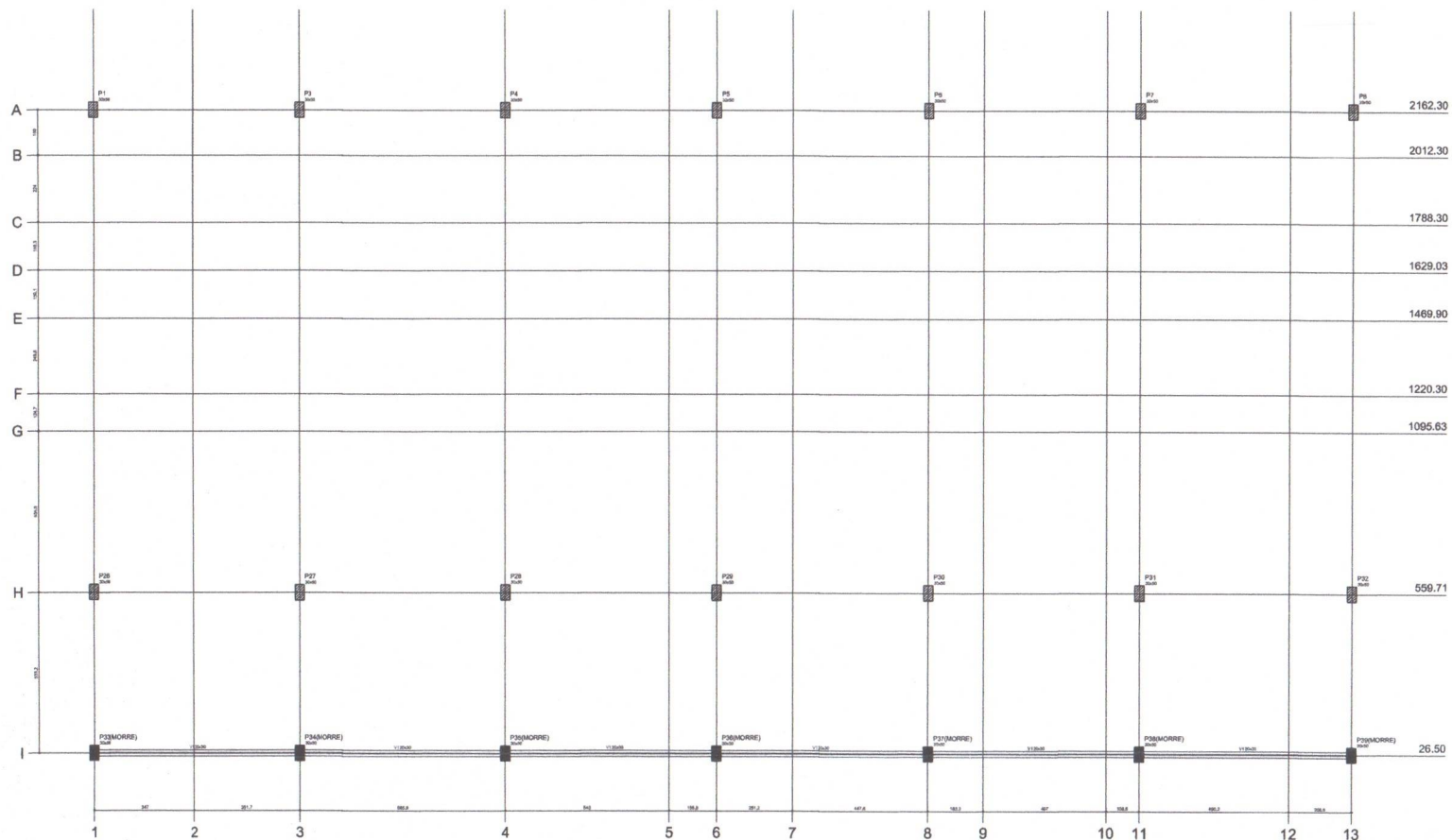
PROJETO ESTRUTURAL
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS
CHAPADINHA (MA)
DESENHOS DE FUNDAMENTO
PLANTA DE FORMA DO NÍVEL 200 (PAV. SUPERIOR)

PROJETO	DATA	PROJETO	DATA
PROJETO	03/13	PROJETO	03/13
PROJETO	03/13	PROJETO	03/13
PROJETO	03/13	PROJETO	03/13
PROJETO	03/13	PROJETO	03/13
PROJETO	03/13	PROJETO	03/13
PROJETO	03/13	PROJETO	03/13
PROJETO	03/13	PROJETO	03/13
PROJETO	03/13	PROJETO	03/13
PROJETO	03/13	PROJETO	03/13

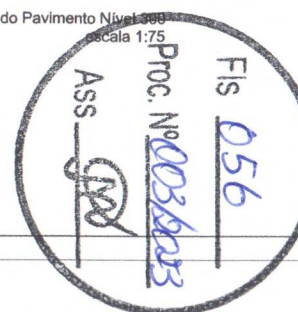


Forma do Pavimento Nivel 200
escala 1:75

Fis 055
Proc. Nº 003/2023
Ass. [Signature]



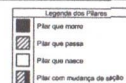
Forma do Pavimento Nível 300
Escala 1:75



NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

LEGENDA



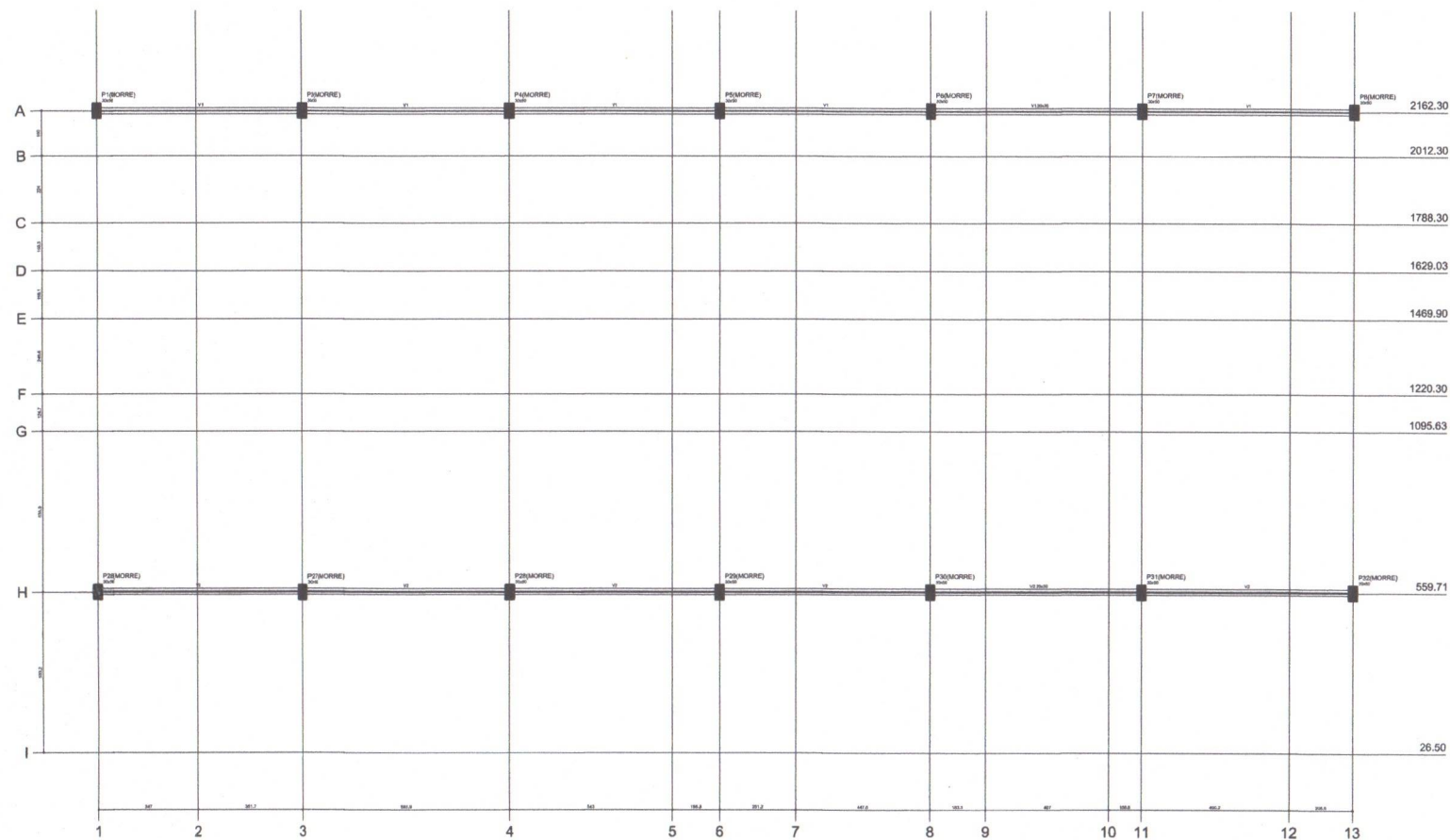
NOTAS

Vista			
Nome	Seção	Extensão	Nível
V3	20x50	0	010

Características das materiais			
Nome	Seção	Extensão	Nível
P1	20x50	0	010
P2	20x50	0	010
P3	20x50	0	010
P4	20x50	0	010
P5	20x50	0	010
P6	20x50	0	010
P7	20x50	0	010
P8	20x50	0	010
P9	20x50	0	010
P10	20x50	0	010
P11	20x50	0	010
P12	20x50	0	010
P13	20x50	0	010
P14	20x50	0	010
P15	20x50	0	010
P16	20x50	0	010
P17	20x50	0	010
P18	20x50	0	010
P19	20x50	0	010
P20	20x50	0	010
P21	20x50	0	010
P22	20x50	0	010
P23	20x50	0	010
P24	20x50	0	010
P25	20x50	0	010
P26	20x50	0	010
P27	20x50	0	010
P28	20x50	0	010
P29	20x50	0	010
P30	20x50	0	010
P31	20x50	0	010
P32	20x50	0	010

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

01	05/07/2022	REVISÃO
REVISÃO	DATA	APROVAÇÃO
PROJETO ESTRUTURAL TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadinhã (MA) CEP 65050-000 CNPJ 06.117.708/0001-08		
LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS CHAPADINHA (MA)		
DESENHOS DA PRIMA PLANTA DE FORMA DO NÍVEL 300 (COBERTA DA ÁREA DE DESEMBARQUE)		
PREFEITO MUNICIPAL: Marli Ducliene Pontes Cordeiro	DATA: JUL / 2022	PRONÓCIO: 04/13
AUTOR DO PROJ.: WENDERSON DIONÉ NUNES VARADIM18292370	ESCALA: 1:75	



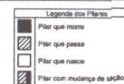
Forma do Pavimento Nível 400
escala 1:50



NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

LEGENDA



NOTAS

Nome	Seção	Elevação	Nível
V1	20x30	0	780
V2	20x30	0	780

Características dos materiais	Unidade	Quantidade
100	100	230000

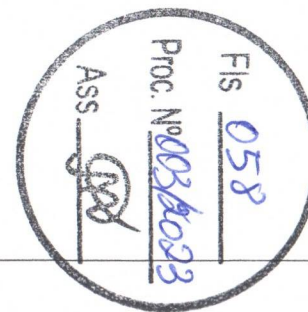
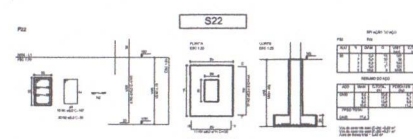
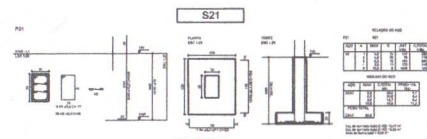
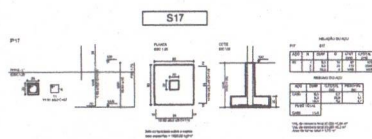
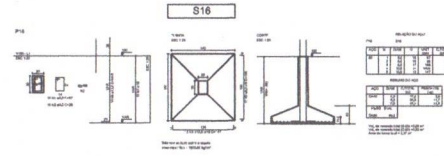
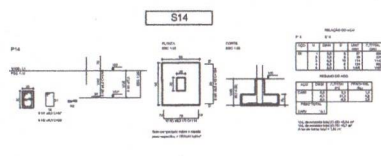
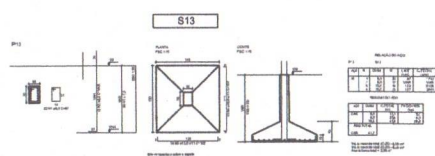
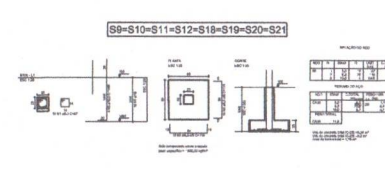
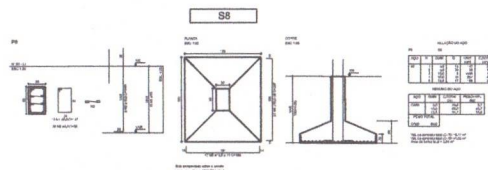
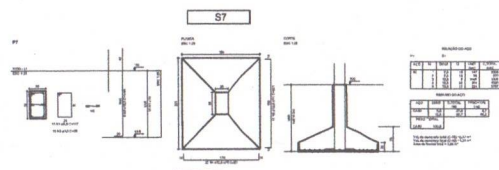
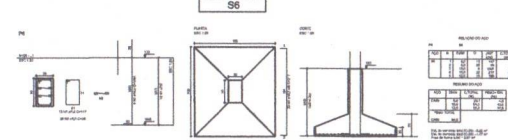
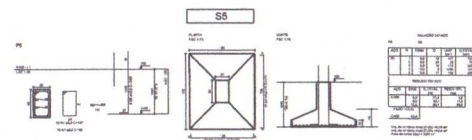
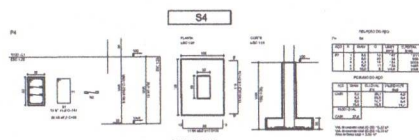
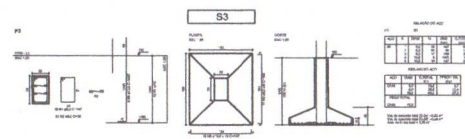
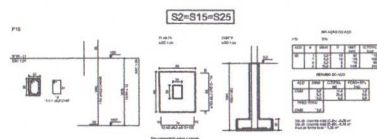
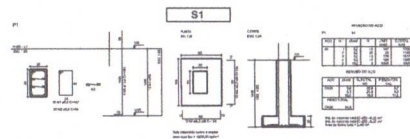
Nome	Seção	Elevação	Nível
P1	30 x 50	0	780
P2	30 x 50	0	780
P3	30 x 50	0	780
P4	30 x 50	0	780
P5	30 x 50	0	780
P6	30 x 50	0	780
P7	30 x 50	0	780
P8	30 x 50	0	780
P9	30 x 50	0	780
P10	30 x 50	0	780
P11	30 x 50	0	780
P12	30 x 50	0	780

ALTERAÇÕES E APROVAÇÕES:

01	05/07/2022	REVISÃO
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
PROJETO ESTRUTURAL TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadina (MA) CEP 65500-000 CHAPADINHA (MA)		
LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS CHAPADINHA (MA)		
DESENHOS DA PRANHA: PLANTA DE FORMA DO NÍVEL 400 (COBERTA DO PRÉDIO)		

PREFEITO MUNICIPAL: Maria Dulcine Pontes Cordeiro	DATA: JUL / 2022	PRANHA: 05/13
AUTOR DO PROJ.: WENDERSON DIONE NUNES MANA-04816292370	ESCALA: 1:75	

PERMAN
 CON 1 --- 0.01
 CON 2 --- 0.02
 CON 3 --- 0.03
 CON 4 --- 0.04
 CON 5 --- 0.05
 CON 6 --- 0.06
 CON 7 --- 0.07
 CON 8 --- 0.08
 CON 9 --- 0.09
 CON 10 --- 0.10
 CON 11 --- 0.11
 CON 12 --- 0.12
 CON 13 --- 0.13



NOTAS COMPLEMENTARES
- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

CRANIOS E APROVAÇÕES

01	05/07/2022	REVISÃO
REVISÃO	DATA	APROVAÇÃO
PROJETO ESTRUTURAL TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA Av. Presidente Vargas, 3-15 - Centro - Chapadinha (MA) CEP 65000-000 CNPJ 06.117.309/0001-58		
LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS CHAPADINHA (MA) DESENHO DA FUND. ARMAÇÃO DAS SAPATAS (01/02)		
PREFEITO MUNICIPAL: Maria Dulcineia Pontes Cordeiro	DATA: ABR / 2015	PRANCHAS: 06/13
AUTOR DO PROJETO: WENDERSON DIKONE NUNES VIANA 04818792370	ESCALA: 1:75	

PERFILS
COR 1 --- 0.01
COR 2 --- 0.02
COR 3 --- 0.03
COR 4 --- 0.04
COR 5 --- 0.05
COR 6 --- 0.06
COR 7 --- 0.07
COR 8 --- 0.08
COR 9 --- 0.09
COR 10 --- 0.10
COR 11 --- 0.11
COR 12 --- 0.12
COR 13 --- 0.13
COR 14 --- 0.14
COR 15 --- 0.15
COR 16 --- 0.16
COR 17 --- 0.17
COR 18 --- 0.18
COR 19 --- 0.19
COR 20 --- 0.20
COR 21 --- 0.21
COR 22 --- 0.22
COR 23 --- 0.23
COR 24 --- 0.24
COR 25 --- 0.25
COR 26 --- 0.26
COR 27 --- 0.27
COR 28 --- 0.28
COR 29 --- 0.29
COR 30 --- 0.30
COR 31 --- 0.31
COR 32 --- 0.32
COR 33 --- 0.33
COR 34 --- 0.34
COR 35 --- 0.35
COR 36 --- 0.36
COR 37 --- 0.37
COR 38 --- 0.38
COR 39 --- 0.39
COR 40 --- 0.40
COR 41 --- 0.41
COR 42 --- 0.42
COR 43 --- 0.43
COR 44 --- 0.44
COR 45 --- 0.45
COR 46 --- 0.46
COR 47 --- 0.47
COR 48 --- 0.48
COR 49 --- 0.49
COR 50 --- 0.50
COR 51 --- 0.51
COR 52 --- 0.52
COR 53 --- 0.53
COR 54 --- 0.54
COR 55 --- 0.55
COR 56 --- 0.56
COR 57 --- 0.57
COR 58 --- 0.58
COR 59 --- 0.59
COR 60 --- 0.60
COR 61 --- 0.61
COR 62 --- 0.62
COR 63 --- 0.63
COR 64 --- 0.64
COR 65 --- 0.65
COR 66 --- 0.66
COR 67 --- 0.67
COR 68 --- 0.68
COR 69 --- 0.69
COR 70 --- 0.70
COR 71 --- 0.71
COR 72 --- 0.72
COR 73 --- 0.73
COR 74 --- 0.74
COR 75 --- 0.75
COR 76 --- 0.76
COR 77 --- 0.77
COR 78 --- 0.78
COR 79 --- 0.79
COR 80 --- 0.80
COR 81 --- 0.81
COR 82 --- 0.82
COR 83 --- 0.83
COR 84 --- 0.84
COR 85 --- 0.85
COR 86 --- 0.86
COR 87 --- 0.87
COR 88 --- 0.88
COR 89 --- 0.89
COR 90 --- 0.90
COR 91 --- 0.91
COR 92 --- 0.92
COR 93 --- 0.93
COR 94 --- 0.94
COR 95 --- 0.95
COR 96 --- 0.96
COR 97 --- 0.97
COR 98 --- 0.98
COR 99 --- 0.99
COR 100 --- 1.00

N400

N300

N200

N100

NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

CONTINUAÇÃO E APROVAÇÕES:

DO

02/02/2014

EMISSÃO INICIAL

REVISÃO

REVISÃO

PROJETO ESTRUTURAL

TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

CNPJ: 06.117.708/0001-28

LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS

CHAPADINHA (MA)

DESENHOS DA PRELIMINAR:

ARMAÇÃO DOS PILARES

PREFEITO MUNICIPAL:

Maria Dulcilene Pontes Cordeiro

DATA:

JUL / 2022

FRANCO:

08/13

AUTOR DO PROJETO:

WENDERSON DIONE

ESCALA:

1:50

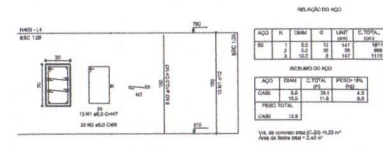
Assinatura do Responsável Técnico

WENDERSON DIONE

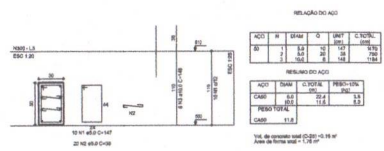
RECEBIMOS O PROJETO

DATA: 08/02/2014 ÀS 15:30h

P1 = P3 = P4 = P5 = P6 = P7 = P8 = P26 = P27
P28 = P29 = P30 = P31 = P32 = P33
P34 = P35 = P36 = P37 = P38 = P39



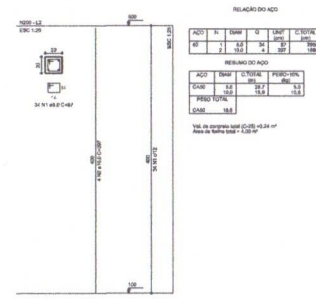
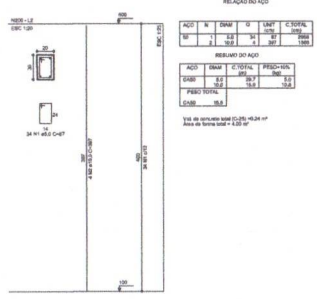
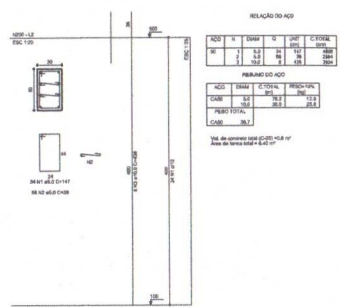
P1 = P3 = P4 = P5 = P6 = P7 = P8 = P26 = P27
P28 = P29 = P30 = P31 = P32 = P33
P34 = P35 = P36 = P37 = P38 = P39



P1 = P3 = P4 = P5 = P6 = P7 = P8 = P26 = P27
P28 = P29 = P30 = P31 = P32 = P33
P34 = P35 = P36 = P37 = P38 = P39

P2 = P13 = P14 = P15 = P16 = P17 = P22 = P23 = P24 = P25

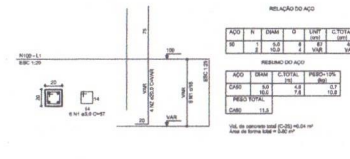
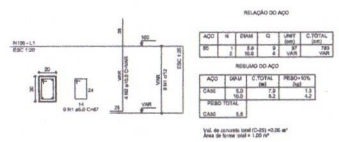
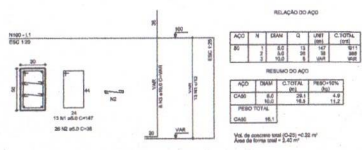
P9 = P10 = P11 = P12 = P18 = P19 = P20 = P21



P1 = P3 = P4 = P5 = P6 = P7 = P8 = P26 = P27
P28 = P29 = P30 = P31 = P32 = P33
P34 = P35 = P36 = P37 = P38 = P39

P2 = P13 = P14 = P15 = P16 = P17 = P22 = P23 = P24 = P25

P9 = P10 = P11 = P12 = P18 = P19 = P20 = P21



LEGENDA:

COF 1 - 0.01

COF 2 - 0.02

COF 3 - 0.03

COF 4 - 0.04

COF 5 - 0.05

COF 6 - 0.06

COF 7 - 0.07

COF 8 - 0.08

COF 9 - 0.09

COF 10 - 0.10

COF 11 - 0.11

COF 12 - 0.12

COF 13 - 0.13

COF 14 - 0.14

COF 15 - 0.15

COF 16 - 0.16

COF 17 - 0.17

COF 18 - 0.18

COF 19 - 0.19

COF 20 - 0.20

COF 21 - 0.21

COF 22 - 0.22

COF 23 - 0.23

COF 24 - 0.24

COF 25 - 0.25

COF 26 - 0.26

COF 27 - 0.27

COF 28 - 0.28

COF 29 - 0.29

COF 30 - 0.30

COF 31 - 0.31

COF 32 - 0.32

COF 33 - 0.33

COF 34 - 0.34

COF 35 - 0.35

COF 36 - 0.36

COF 37 - 0.37

COF 38 - 0.38

COF 39 - 0.39

COF 40 - 0.40

COF 41 - 0.41

COF 42 - 0.42

COF 43 - 0.43

COF 44 - 0.44

COF 45 - 0.45

COF 46 - 0.46

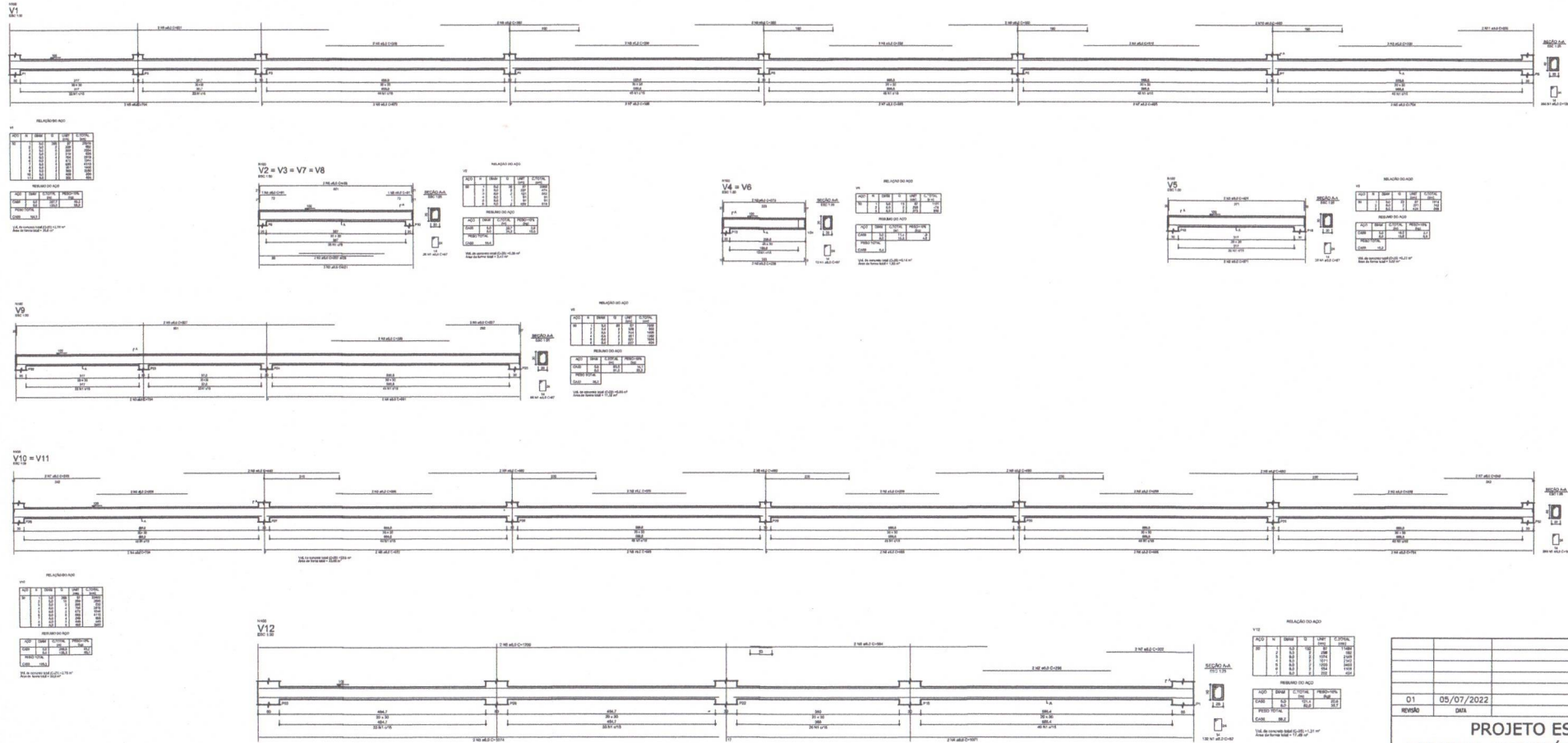
COF 47 - 0.47

COF 48 - 0.48

COF 49 - 0.49

COF 50 - 0.50

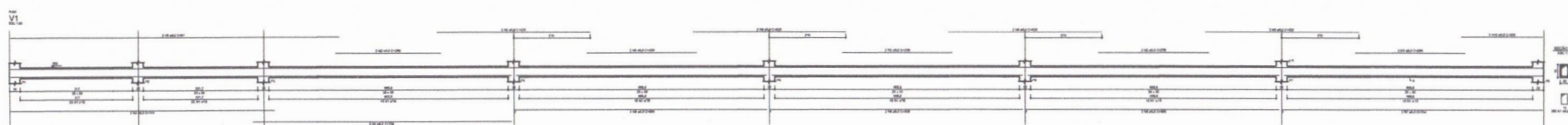
N100



FIS 061
Proc. Nº 003/2023
Ass. [Signature]

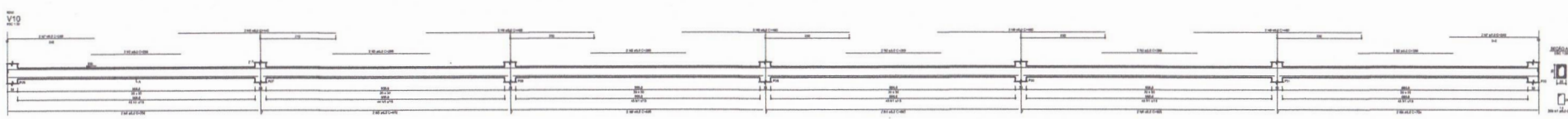
01		05/07/2022	REVISÃO
REVISÃO		DATA	REVISÃO
PROJETO ESTRUTURAL TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA Av. Presidente Vargas, 3.011 - Centro - Chapadina (MA) CEP: 65500-000 CNPJ: 06.117.706/0001-58			
LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS CHAPADINHA (MA)			
DESENHOS DA PRIMA ARMAÇÃO DAS CINTAS (01/02)			
PREFEITO MUNICIPAL Maria Dulcineia Pontes Cordeiro		DATA JUL / 2022	FRONTEIRA 09/13
AUTOR DO PROJ.: WENDERSON DIONE NUNES VIANA-04818292370		ESCALA 1:50	Assinado em forma digital por WENDERSON DIONE NUNES VIANA-04818292370 Data: 2022.07.05 15:04:43

DIMENSÃO
 DIM 1 --- 0.01
 DIM 2 --- 0.02
 DIM 3 --- 0.03
 DIM 4 --- 0.04
 DIM 5 --- 0.05
 DIM 6 --- 0.06
 DIM 7 --- 0.07
 DIM 8 --- 0.08
 DIM 9 --- 0.09
 DIM 10 --- 0.10



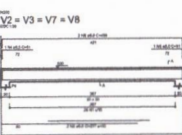
RELATÓRIO DE AÇO

ITEM	QUANTIDADE	DIÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
1	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
2	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
3	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
4	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
5	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
6	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
7	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
8	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
9	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
10	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO



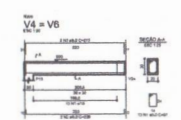
RELATÓRIO DE AÇO

ITEM	QUANTIDADE	DIÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
1	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
2	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
3	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
4	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
5	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
6	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
7	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
8	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
9	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
10	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO



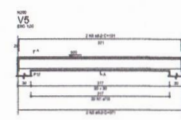
RELATÓRIO DE AÇO

ITEM	QUANTIDADE	DIÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
1	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
2	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
3	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
4	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
5	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
6	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
7	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
8	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
9	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
10	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO



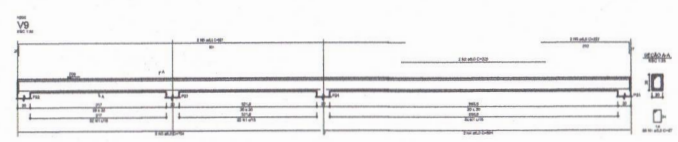
RELATÓRIO DE AÇO

ITEM	QUANTIDADE	DIÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
1	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
2	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
3	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
4	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
5	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
6	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
7	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
8	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
9	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
10	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO



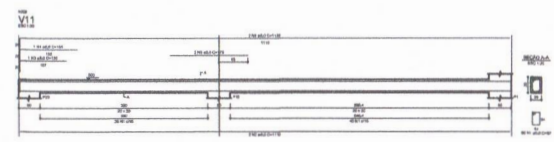
RELATÓRIO DE AÇO

ITEM	QUANTIDADE	DIÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
1	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
2	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
3	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
4	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
5	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
6	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
7	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
8	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
9	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
10	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO



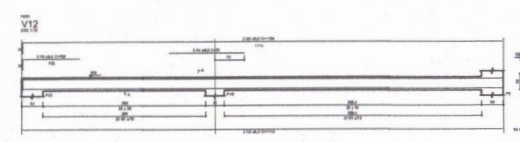
RELATÓRIO DE AÇO

ITEM	QUANTIDADE	DIÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
1	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
2	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
3	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
4	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
5	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
6	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
7	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
8	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
9	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
10	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO



RELATÓRIO DE AÇO

ITEM	QUANTIDADE	DIÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
1	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
2	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
3	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
4	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
5	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
6	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
7	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
8	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
9	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
10	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO



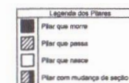
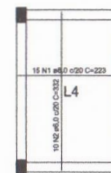
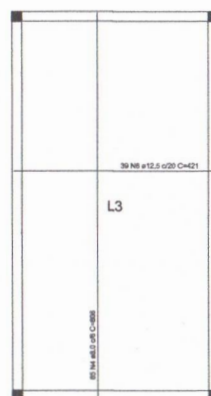
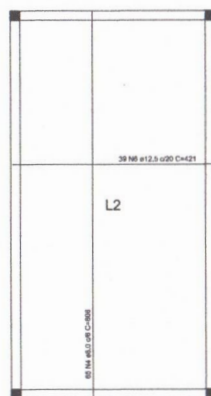
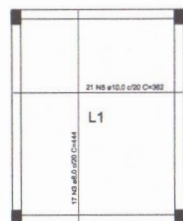
RELATÓRIO DE AÇO

ITEM	QUANTIDADE	DIÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
1	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
2	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
3	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
4	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
5	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
6	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
7	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
8	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
9	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO
10	100	10	ARMAÇÃO DE AÇO



01	05/0/2022	REVISÃO
REVISÃO	DATA	OPÇÃO
PROJETO ESTRUTURAL TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA Av. Presidente Vargas, 332 - Centro - Chapadinha (PI) CEP 63500-000 CNPJ 06.117.796/0001-98		
LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS CHAPADINHA (MA) DESENVOLVIDO POR: [signature] ARMAÇÃO DAS VIGAS NÍVEL 200 (01/02)		
PREFEITO MUNICIPAL: Maria Dulcilene Pontes Cordeiro	DATA: JUL / 2022	PRONTO: 11/13
AUTOR DO PROJ.: WENDERSON DIONE NUNES VIANA 04818292370	ESCALA: 1:50	[signature]

PERFIL:
 CDP 1 --- 0.01
 CDP 2 --- 0.02
 CDP 3 --- 0.03
 CDP 4 --- 0.04
 CDP 5 --- 0.05
 CDP 6 --- 0.06
 CDP 7 --- 0.07
 CDP 8 --- 0.08
 CDP 9 --- 0.09
 CDP 10 --- 0.10
 CDP 11 --- 0.11
 CDP 12 --- 0.12
 CDP 13 --- 0.13
 CDP 14 --- 0.14
 CDP 15 --- 0.15
 CDP 16 --- 0.16
 CDP 17 --- 0.17
 CDP 18 --- 0.18
 CDP 19 --- 0.19
 CDP 20 --- 0.20



Armação positiva das lajes do pavimento Nível 200
escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO

Posições	AÇO	N	QMM	Q	UNIT (mm)	C.TOTAL (mm)
80	1	8,0	18	223	3,48	3,48
	2	8,0	10	332	3,30	3,30
	3	8,0	17	444	3,66	3,66
	4	8,0	130	808	104,70	104,70
	5	10,0	21	382	7,62	7,62
	6	12,5	78	421	32,93	32,93

RESUMO DO AÇO

AÇO	QMM	C.TOTAL (mm)	PERC+10% (mm)
CABO	8,0	88,7	97,5
	10,0	112,3	123,5
	12,5	78,0	85,8
PERC TOTAL	12,5	379,0	406,8
CABO	80k3		

Vol. de concreto total (C=25) = 17,89 m³
Área de forma total = 75,82 m²

NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

ALTERAÇÕES E APROVAÇÕES:

REVISÃO	DATA	REVISÃO
01	05/07/2022	REVISÃO

PROJETO ESTRUTURAL TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS
CHAPADINHA (MA)

DESENHOS DE: PRIMAVERA
ARMAÇÃO DAS LAJES

PROFESSOR RESPONSÁVEL:	DATA:	FRANCO:
Maria Dulcineia Pontes Cordeliro	JUL / 2022	13/13
ASSINADO POR:	ESCALA:	
WENDERSON DIONE NUNES VIANA 04818292379	1:50	



FORMA:
COM 1 - 0,81
COM 2 - 0,82
COM 3 - 0,83
COM 4 - 0,84
COM 5 - 0,85
COM 6 - 0,86
COM 7 - 0,87
COM 8 - 0,88
COM 9 - 0,89
COM 10 - 0,90
COM 11 - 0,91
COM 12 - 0,92
COM 13 - 0,93
COM 14 - 0,94
COM 15 - 0,95
COM 16 - 0,96
COM 17 - 0,97
COM 18 - 0,98
COM 19 - 0,99
COM 20 - 1,00
COM 21 - 1,01
COM 22 - 1,02
COM 23 - 1,03
COM 24 - 1,04
COM 25 - 1,05
COM 26 - 1,06
COM 27 - 1,07
COM 28 - 1,08
COM 29 - 1,09
COM 30 - 1,10
COM 31 - 1,11
COM 32 - 1,12
COM 33 - 1,13
COM 34 - 1,14
COM 35 - 1,15
COM 36 - 1,16
COM 37 - 1,17
COM 38 - 1,18
COM 39 - 1,19
COM 40 - 1,20
COM 41 - 1,21
COM 42 - 1,22
COM 43 - 1,23
COM 44 - 1,24
COM 45 - 1,25
COM 46 - 1,26
COM 47 - 1,27
COM 48 - 1,28
COM 49 - 1,29
COM 50 - 1,30
COM 51 - 1,31
COM 52 - 1,32
COM 53 - 1,33
COM 54 - 1,34
COM 55 - 1,35
COM 56 - 1,36
COM 57 - 1,37
COM 58 - 1,38
COM 59 - 1,39
COM 60 - 1,40
COM 61 - 1,41
COM 62 - 1,42
COM 63 - 1,43
COM 64 - 1,44
COM 65 - 1,45
COM 66 - 1,46
COM 67 - 1,47
COM 68 - 1,48
COM 69 - 1,49
COM 70 - 1,50
COM 71 - 1,51
COM 72 - 1,52
COM 73 - 1,53
COM 74 - 1,54
COM 75 - 1,55
COM 76 - 1,56
COM 77 - 1,57
COM 78 - 1,58
COM 79 - 1,59
COM 80 - 1,60
COM 81 - 1,61
COM 82 - 1,62
COM 83 - 1,63
COM 84 - 1,64
COM 85 - 1,65
COM 86 - 1,66
COM 87 - 1,67
COM 88 - 1,68
COM 89 - 1,69
COM 90 - 1,70
COM 91 - 1,71
COM 92 - 1,72
COM 93 - 1,73
COM 94 - 1,74
COM 95 - 1,75
COM 96 - 1,76
COM 97 - 1,77
COM 98 - 1,78
COM 99 - 1,79
COM 100 - 1,80
COM 101 - 1,81
COM 102 - 1,82
COM 103 - 1,83
COM 104 - 1,84
COM 105 - 1,85
COM 106 - 1,86
COM 107 - 1,87
COM 108 - 1,88
COM 109 - 1,89
COM 110 - 1,90
COM 111 - 1,91
COM 112 - 1,92
COM 113 - 1,93
COM 114 - 1,94
COM 115 - 1,95
COM 116 - 1,96
COM 117 - 1,97
COM 118 - 1,98
COM 119 - 1,99
COM 120 - 2,00
COM 121 - 2,01
COM 122 - 2,02
COM 123 - 2,03
COM 124 - 2,04
COM 125 - 2,05
COM 126 - 2,06
COM 127 - 2,07
COM 128 - 2,08
COM 129 - 2,09
COM 130 - 2,10
COM 131 - 2,11
COM 132 - 2,12
COM 133 - 2,13
COM 134 - 2,14
COM 135 - 2,15
COM 136 - 2,16
COM 137 - 2,17
COM 138 - 2,18
COM 139 - 2,19
COM 140 - 2,20
COM 141 - 2,21
COM 142 - 2,22
COM 143 - 2,23
COM 144 - 2,24
COM 145 - 2,25
COM 146 - 2,26
COM 147 - 2,27
COM 148 - 2,28
COM 149 - 2,29
COM 150 - 2,30
COM 151 - 2,31
COM 152 - 2,32
COM 153 - 2,33
COM 154 - 2,34
COM 155 - 2,35
COM 156 - 2,36
COM 157 - 2,37
COM 158 - 2,38
COM 159 - 2,39
COM 160 - 2,40
COM 161 - 2,41
COM 162 - 2,42
COM 163 - 2,43
COM 164 - 2,44
COM 165 - 2,45
COM 166 - 2,46
COM 167 - 2,47
COM 168 - 2,48
COM 169 - 2,49
COM 170 - 2,50
COM 171 - 2,51
COM 172 - 2,52
COM 173 - 2,53
COM 174 - 2,54
COM 175 - 2,55
COM 176 - 2,56
COM 177 - 2,57
COM 178 - 2,58
COM 179 - 2,59
COM 180 - 2,60
COM 181 - 2,61
COM 182 - 2,62
COM 183 - 2,63
COM 184 - 2,64
COM 185 - 2,65
COM 186 - 2,66
COM 187 - 2,67
COM 188 - 2,68
COM 189 - 2,69
COM 190 - 2,70
COM 191 - 2,71
COM 192 - 2,72
COM 193 - 2,73
COM 194 - 2,74
COM 195 - 2,75
COM 196 - 2,76
COM 197 - 2,77
COM 198 - 2,78
COM 199 - 2,79
COM 200 - 2,80
COM 201 - 2,81
COM 202 - 2,82
COM 203 - 2,83
COM 204 - 2,84
COM 205 - 2,85
COM 206 - 2,86
COM 207 - 2,87
COM 208 - 2,88
COM 209 - 2,89
COM 210 - 2,90
COM 211 - 2,91
COM 212 - 2,92
COM 213 - 2,93
COM 214 - 2,94
COM 215 - 2,95
COM 216 - 2,96
COM 217 - 2,97
COM 218 - 2,98
COM 219 - 2,99
COM 220 - 3,00
COM 221 - 3,01
COM 222 - 3,02
COM 223 - 3,03
COM 224 - 3,04
COM 225 - 3,05
COM 226 - 3,06
COM 227 - 3,07
COM 228 - 3,08
COM 229 - 3,09
COM 230 - 3,10
COM 231 - 3,11
COM 232 - 3,12
COM 233 - 3,13
COM 234 - 3,14
COM 235 - 3,15
COM 236 - 3,16
COM 237 - 3,17
COM 238 - 3,18
COM 239 - 3,19
COM 240 - 3,20
COM 241 - 3,21
COM 242 - 3,22
COM 243 - 3,23
COM 244 - 3,24
COM 245 - 3,25
COM 246 - 3,26
COM 247 - 3,27
COM 248 - 3,28
COM 249 - 3,29
COM 250 - 3,30
COM 251 - 3,31
COM 252 - 3,32
COM 253 - 3,33
COM 254 - 3,34
COM 255 - 3,35
COM 256 - 3,36
COM 257 - 3,37
COM 258 - 3,38
COM 259 - 3,39
COM 260 - 3,40
COM 261 - 3,41
COM 262 - 3,42
COM 263 - 3,43
COM 264 - 3,44
COM 265 - 3,45
COM 266 - 3,46
COM 267 - 3,47
COM 268 - 3,48
COM 269 - 3,49
COM 270 - 3,50
COM 271 - 3,51
COM 272 - 3,52
COM 273 - 3,53
COM 274 - 3,54
COM 275 - 3,55
COM 276 - 3,56
COM 277 - 3,57
COM 278 - 3,58
COM 279 - 3,59
COM 280 - 3,60
COM 281 - 3,61
COM 282 - 3,62
COM 283 - 3,63
COM 284 - 3,64
COM 285 - 3,65
COM 286 - 3,66
COM 287 - 3,67
COM 288 - 3,68
COM 289 - 3,69
COM 290 - 3,70
COM 291 - 3,71
COM 292 - 3,72
COM 293 - 3,73
COM 294 - 3,74
COM 295 - 3,75
COM 296 - 3,76
COM 297 - 3,77
COM 298 - 3,78
COM 299 - 3,79
COM 300 - 3,80
COM 301 - 3,81
COM 302 - 3,82
COM 303 - 3,83
COM 304 - 3,84
COM 305 - 3,85
COM 306 - 3,86
COM 307 - 3,87
COM 308 - 3,88
COM 309 - 3,89
COM 310 - 3,90
COM 311 - 3,91
COM 312 - 3,92
COM 313 - 3,93
COM 314 - 3,94
COM 315 - 3,95
COM 316 - 3,96
COM 317 - 3,97
COM 318 - 3,98
COM 319 - 3,99
COM 320 - 4,00
COM 321 - 4,01
COM 322 - 4,02
COM 323 - 4,03
COM 324 - 4,04
COM 325 - 4,05
COM 326 - 4,06
COM 327 - 4,07
COM 328 - 4,08
COM 329 - 4,09
COM 330 - 4,10
COM 331 - 4,11
COM 332 - 4,12
COM 333 - 4,13
COM 334 - 4,14
COM 335 - 4,15
COM 336 - 4,16
COM 337 - 4,17
COM 338 - 4,18
COM 339 - 4,19
COM 340 - 4,20
COM 341 - 4,21
COM 342 - 4,22
COM 343 - 4,23
COM 344 - 4,24
COM 345 - 4,25
COM 346 - 4,26
COM 347 - 4,27
COM 348 - 4,28
COM 349 - 4,29
COM 350 - 4,30
COM 351 - 4,31
COM 352 - 4,32
COM 353 - 4,33
COM 354 - 4,34
COM 355 - 4,35
COM 356 - 4,36
COM 357 - 4,37
COM 358 - 4,38
COM 359 - 4,39
COM 360 - 4,40
COM 361 - 4,41
COM 362 - 4,42
COM 363 - 4,43
COM 364 - 4,44
COM 365 - 4,45
COM 366 - 4,46
COM 367 - 4,47
COM 368 - 4,48
COM 369 - 4,49
COM 370 - 4,50
COM 371 - 4,51
COM 372 - 4,52
COM 373 - 4,53
COM 374 - 4,54
COM 375 - 4,55
COM 376 - 4,56
COM 377 - 4,57
COM 378 - 4,58
COM 379 - 4,59
COM 380 - 4,60
COM 381 - 4,61
COM 382 - 4,62
COM 383 - 4,63
COM 384 - 4,64
COM 385 - 4,65
COM 386 - 4,66
COM 387 - 4,67
COM 388 - 4,68
COM 389 - 4,69
COM 390 - 4,70
COM 391 - 4,71
COM 392 - 4,72
COM 393 - 4,73
COM 394 - 4,74
COM 395 - 4,75
COM 396 - 4,76
COM 397 - 4,77
COM 398 - 4,78
COM 399 - 4,79
COM 400 - 4,80
COM 401 - 4,81
COM 402 - 4,82
COM 403 - 4,83
COM 404 - 4,84
COM 405 - 4,85
COM 406 - 4,86
COM 407 - 4,87
COM 408 - 4,88
COM 409 - 4,89
COM 410 - 4,90
COM 411 - 4,91
COM 412 - 4,92
COM 413 - 4,93
COM 414 - 4,94
COM 415 - 4,95
COM 416 - 4,96
COM 417 - 4,97
COM 418 - 4,98
COM 419 - 4,99
COM 420 - 5,00
COM 421 - 5,01
COM 422 - 5,02
COM 423 - 5,03
COM 424 - 5,04
COM 425 - 5,05
COM 426 - 5,06
COM 427 - 5,07
COM 428 - 5,08
COM 429 - 5,09
COM 430 - 5,10
COM 431 - 5,11
COM 432 - 5,12
COM 433 - 5,13
COM 434 - 5,14
COM 435 - 5,15
COM 436 - 5,16
COM 437 - 5,17
COM 438 - 5,18
COM 439 - 5,19
COM 440 - 5,20
COM 441 - 5,21
COM 442 - 5,22
COM 443 - 5,23
COM 444 - 5,24
COM 445 - 5,25
COM 446 - 5,26
COM 447 - 5,27
COM 448 - 5,28
COM 449 - 5,29
COM 450 - 5,30
COM 451 - 5,31
COM 452 - 5,32
COM 453 - 5,33
COM 454 - 5,34
COM 455 - 5,35
COM 456 - 5,36
COM 457 - 5,37
COM 458 - 5,38
COM 459 - 5,39
COM 460 - 5,40
COM 461 - 5,41
COM 462 - 5,42
COM 463 - 5,43
COM 464 - 5,44
COM 465 - 5,45
COM 466 - 5,46
COM 467 - 5,47
COM 468 - 5,48
COM 469 - 5,49
COM 470 - 5,50
COM 471 - 5,51
COM 472 - 5,52
COM 473 - 5,53
COM 474 - 5,54
COM 475 - 5,55
COM 476 - 5,56
COM 477 - 5,57
COM 478 - 5,58
COM 479 - 5,59
COM 480 - 5,60
COM 481 - 5,61
COM 482 - 5,62
COM 483 - 5,63
COM 484 - 5,64
COM 485 - 5,65
COM 486 - 5,66
COM 487 - 5,67
COM 488 - 5,68
COM 489 - 5,69
COM 490 - 5,70
COM 491 - 5,71
COM 492 - 5,72
COM 493 - 5,73
COM 494 - 5,74
COM 495 - 5,75
COM 496 - 5,76
COM 497 - 5,77
COM 498 - 5,78
COM 499 - 5,79
COM 500 - 5,80
COM 501 - 5,81
COM 502 - 5,82
COM 503 - 5,83
COM 504 - 5,84
COM 505 - 5,85
COM 506 - 5,86
COM 507 - 5,87
COM 508 - 5,88
COM 509 - 5,89
COM 510 - 5,90
COM 511 - 5,91
COM 512 - 5,92
COM 513 - 5,93
COM 514 - 5,94
COM 515 - 5,95
COM 516 - 5,96
COM 517 - 5,97
COM 518 - 5,98
COM 519 - 5,99
COM 520 - 6,00
COM 521 - 6,01
COM 522 - 6,02
COM 523 - 6,03
COM 524 - 6,04
COM 525 - 6,05
COM 526 - 6,06
COM 527 - 6,07
COM 528 - 6,08
COM 529 - 6,09
COM 530 - 6,10
COM 531 - 6,11
COM 532 - 6,12
COM 533 - 6,13
COM 534 - 6,14
COM 535 - 6,15
COM 536 - 6,16
COM 537 - 6,17
COM 538 - 6,18
COM 539 - 6,19
COM 540 - 6,20
COM 541 - 6,21
COM 542 - 6,22
COM 543 - 6,23
COM 544 - 6,24
COM 545 - 6,25
COM 546 - 6,26
COM 547 - 6,27
COM 548 - 6,28
COM 549 - 6,29
COM 550 - 6,30
COM 551 - 6,31
COM 552 - 6,32
COM 553 - 6,33
COM 554 - 6,34
COM 555 - 6,35
COM 556 - 6,36
COM 557 - 6,37
COM 558 - 6,38
COM 559 - 6,39
COM 560 - 6,40
COM 561 - 6,41
COM 562 - 6,42
COM 563 - 6,43
COM 564 - 6,44
COM 565 - 6,45
COM 566 - 6,46
COM 567 - 6,47
COM 568 - 6,48
COM 569 - 6,49
COM 570 - 6,50
COM 571 - 6,51
COM 572 - 6,52
COM 573 - 6,53
COM 574 - 6,54
COM 575 - 6,55
COM 576 - 6,56
COM 577 - 6,57
COM 578 - 6,58
COM 579 - 6,59
COM 580 - 6,60
COM 581 - 6,61
COM 582 - 6,62
COM 583 - 6,63
COM 584 - 6,64
COM 585 - 6,65
COM 586 - 6,66
COM 587 - 6,67
COM 588 - 6,68
COM 589 - 6,69
COM 590 - 6,70
COM 591 - 6,71
COM 592 - 6,72
COM 593 - 6,73
COM 594 - 6,74
COM 595 - 6,75
COM 596 - 6,76
COM 597 - 6,77
COM 598 - 6,78
COM 599 - 6,79
COM 600 - 6,80
COM 601 - 6,81
COM 602 - 6,82
COM 603 - 6,83
COM 604 - 6,84
COM 605 - 6,85
COM 606 - 6,86
COM 607 - 6,87
COM 608 - 6,88
COM 609 - 6,89
COM 610 - 6,90
COM 611 - 6,91
COM 612 - 6,92
COM 613 - 6,93
COM 614 - 6,94
COM 615 - 6,95
COM 616 - 6,96
COM 617 - 6,97
COM 618 - 6,98
COM 619 - 6,99
COM 620 - 7,00
COM 621 - 7,01
COM 622 - 7,02
COM 623 - 7,03
COM 624 - 7,04
COM 625 - 7,05
COM 626 - 7,06
COM 627 - 7,07
COM 628 - 7,08
COM 629 - 7,09
COM 630 - 7,10
COM 631 - 7,11
COM 632 - 7,12
COM 633 - 7,13
COM 634 - 7,14
COM 635 - 7,15
COM 636 - 7,16
COM 637 - 7,17
COM 638 - 7,18
COM 639 - 7,19
COM 640 - 7,20
COM 641 - 7,21
COM 642 - 7,22
COM 643 - 7,23
COM 644 - 7,24
COM 645 - 7,25
COM 646 - 7,26
COM 647 - 7,27
COM 648 - 7,28
COM 649 - 7,29
COM 650 - 7,30
COM 651 - 7,31
COM 652 - 7,32
COM 653 - 7,33
COM 654 - 7,34
COM 655 - 7,35
COM 656 - 7,36
COM 657 - 7,37
COM 658 - 7,38
COM 659 - 7,39
COM 660 - 7,40
COM 661 - 7,41
COM 662 - 7,42
COM 663 - 7,43
COM 664 - 7,44
COM 665 - 7,45
COM 666 - 7,46
COM 667 - 7,47
COM 668 - 7,48
COM 669 - 7,49
COM 670 - 7,50
COM 671 - 7,51
COM 672 - 7,52
COM 673 - 7,53
COM 674 - 7,54
COM 675 - 7,55
COM 676 - 7,56
COM 677 - 7,57
COM 678 - 7,58
COM 679 - 7,59
COM 680 - 7,60
COM 681 - 7,61
COM 682 - 7,62
COM 683 - 7,63
COM 684 - 7,64
COM 685 - 7,65
COM 686 - 7,66
COM 687 - 7,67
COM 688 - 7,68
COM 689 - 7,69
COM 690 - 7,70
COM 691 - 7,71
COM 692 - 7,72
COM 693 - 7,73
COM 694 - 7,74
COM 695 - 7,75
COM 696 - 7,76
COM 697 - 7,77
COM 698 - 7,78
COM 699 - 7,79
COM 700 - 7,80
COM 701 - 7,81
COM 702 - 7,82
COM 703 - 7,83
COM 704 - 7,84
COM 705 - 7,85
COM 706 - 7,86
COM 707 - 7,87
COM 708 - 7,88
COM 709 - 7,89
COM 710 - 7,90
COM 711 - 7,91
COM 712 - 7,92
COM 713 - 7,93
COM 714 - 7,94
COM 715 - 7,95
COM 716 - 7,96
COM 717 - 7,97
COM 718 - 7,98
COM 719 - 7,99
COM 720 - 8,00
COM 721 - 8,01
COM 722 - 8,02
COM 723 - 8,03
COM 724 - 8,04
COM 725 - 8,05
COM 726 - 8,06
COM 727 - 8,07
COM 728 - 8,08
COM 729 - 8,09
COM 730 - 8,10
COM 731 - 8,11
COM 732 - 8,12
COM 733 - 8,13
COM 734 - 8,14
COM 735 - 8,15
COM 736 - 8,16
COM 737 - 8,17
COM 738 - 8,18
COM 739 - 8,19
COM 740 - 8,20
COM 741 - 8,21
COM 742 - 8,22
COM 743 - 8,23
COM 744 - 8,24
COM 745 - 8,25
COM 746 - 8,26
COM 747 - 8,27
COM 748 - 8,28
COM 749 - 8,29
COM 750 - 8,30
COM 751 - 8,31
COM 752 - 8,32
COM 753 - 8,33
COM 754 - 8,34
COM 755 - 8,35
COM 756 - 8,36
COM 757 - 8,37
COM 758 - 8,38
COM 759 - 8,39
COM 760 - 8,40
COM 761 - 8,41
COM 762 - 8,42
COM 763 - 8,43
COM 764 - 8,44
COM 765 - 8,45
COM 766 - 8,46
COM 767 - 8,47
COM 768 - 8,48
COM 769 - 8,49
COM 770 - 8,50
COM 771 - 8,51
COM 772 - 8,52
COM 773 - 8,53
COM 774 - 8,54
COM 775 - 8,55
COM 776 - 8,56
COM 777 - 8,57
COM 778 - 8,58
COM 779 - 8,59
COM 780 - 8,60
COM 781 - 8,61
COM 782 - 8,62
COM 783 - 8,63
COM 784 - 8,64
COM 785 - 8,65
COM 786 - 8,66
COM 787 - 8,67
COM 788 - 8,68
COM 789 - 8,69
COM 790 - 8,70
COM 791 - 8,71
COM 792 - 8,72
COM 793 - 8,73
COM 794 - 8,74
COM 795 - 8,75
COM 796 - 8,76
COM 797 - 8,77
COM 798 - 8,78
COM 799 - 8,79
COM 800 - 8,80
COM 801 -



Grupo	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCI	FCA	Int (A)	Seção (mm²)	IC (A)	Diâ (A)
Q01		3F-N	B1	380 / 220 V	47104	42856	R=S+T	17885	12544	12447	1,00	1,00	20,8	16	88,0	83,0
TOTAL					47104	42856	R=S+T	17885	12544	12447						

QUADRO DE CARGAS (002)																		
Circuito	Descrição	Sequencia	Módulo	V	Amperagem (A)	Tensão (V)	Pot. ativa (W)	Reat. ind. (VAr)	Reat. cap. (VAr)	Faixa	Pot. r. (W)	Pot. S. (VA)	Pot. T. (VA)	FCI	FA	IB	Seção (mm²)	Obs
14	ILUMINAÇÃO HALLS/RECEPÇÃO	F-01	B1	220 V	1	200	220	0	0	100	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
	ILUMINAÇÃO LOJAS	F-02	B1	220 V	4	50	880	0	0	100	0	880	880	1,00	0,50	1,52	1,5	14
					5		900							1,00	0,50	1,52	1,5	14
					7		1540							1,00	0,50	1,52	1,5	14
					8		1760							1,00	0,50	1,52	1,5	14
					9		1980							1,00	0,50	1,52	1,5	14
					10		2200							1,00	0,50	1,52	1,5	14
					11		2420							1,00	0,50	1,52	1,5	14
					12		2640							1,00	0,50	1,52	1,5	14
					13		2860							1,00	0,50	1,52	1,5	14
15	ILUMINAÇÃO EXTERNA	F-01	B1	220 V	1	50	110	0	0	100	0	110	110	1,00	0,50	1,52	1,5	14
16	ILUMINAÇÃO EXTERNA	F-02	B1	220 V	1	50	110	0	0	100	0	110	110	1,00	0,50	1,52	1,5	14
17	TOALHARIA - AS COFES	F-01	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
18	TOALHARIA - AS COFES	F-02	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
19	TOALHARIA - AS COFES	F-03	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
20	TOALHARIA - AS COFES	F-04	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
21	TOALHARIA - AS COFES	F-05	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
22	TOALHARIA - AS COFES	F-06	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
23	TOALHARIA - AS COFES	F-07	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
24	TOALHARIA - AS COFES	F-08	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
25	TOALHARIA - AS COFES	F-09	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
26	TOALHARIA - AS COFES	F-10	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
27	TOALHARIA - AS COFES	F-11	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
28	TOALHARIA - AS COFES	F-12	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
29	TOALHARIA - AS COFES	F-13	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
30	TOALHARIA - AS COFES	F-14	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
31	TOALHARIA - AS COFES	F-15	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
32	TOALHARIA - AS COFES	F-16	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
33	TOALHARIA - AS COFES	F-17	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
34	TOALHARIA - AS COFES	F-18	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
35	TOALHARIA - AS COFES	F-19	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
36	TOALHARIA - AS COFES	F-20	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
37	TOALHARIA - AS COFES	F-21	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
38	TOALHARIA - AS COFES	F-22	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
39	TOALHARIA - AS COFES	F-23	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
40	TOALHARIA - AS COFES	F-24	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
41	TOALHARIA - AS COFES	F-25	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
42	TOALHARIA - AS COFES	F-26	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
43	TOALHARIA - AS COFES	F-27	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
44	TOALHARIA - AS COFES	F-28	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
45	TOALHARIA - AS COFES	F-29	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
46	TOALHARIA - AS COFES	F-30	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
47	TOALHARIA - AS COFES	F-31	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
48	TOALHARIA - AS COFES	F-32	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
49	TOALHARIA - AS COFES	F-33	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
50	TOALHARIA - AS COFES	F-34	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
51	TOALHARIA - AS COFES	F-35	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
52	TOALHARIA - AS COFES	F-36	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
53	TOALHARIA - AS COFES	F-37	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
54	TOALHARIA - AS COFES	F-38	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
55	TOALHARIA - AS COFES	F-39	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
56	TOALHARIA - AS COFES	F-40	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
57	TOALHARIA - AS COFES	F-41	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
58	TOALHARIA - AS COFES	F-42	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
59	TOALHARIA - AS COFES	F-43	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
60	TOALHARIA - AS COFES	F-44	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
61	TOALHARIA - AS COFES	F-45	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
62	TOALHARIA - AS COFES	F-46	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
63	TOALHARIA - AS COFES	F-47	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
64	TOALHARIA - AS COFES	F-48	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
65	TOALHARIA - AS COFES	F-49	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
66	TOALHARIA - AS COFES	F-50	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
67	TOALHARIA - AS COFES	F-51	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
68	TOALHARIA - AS COFES	F-52	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
69	TOALHARIA - AS COFES	F-53	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
70	TOALHARIA - AS COFES	F-54	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
71	TOALHARIA - AS COFES	F-55	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
72	TOALHARIA - AS COFES	F-56	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
73	TOALHARIA - AS COFES	F-57	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
74	TOALHARIA - AS COFES	F-58	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
75	TOALHARIA - AS COFES	F-59	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
76	TOALHARIA - AS COFES	F-60	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
77	TOALHARIA - AS COFES	F-61	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
78	TOALHARIA - AS COFES	F-62	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
79	TOALHARIA - AS COFES	F-63	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
80	TOALHARIA - AS COFES	F-64	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
81	TOALHARIA - AS COFES	F-65	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
82	TOALHARIA - AS COFES	F-66	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
83	TOALHARIA - AS COFES	F-67	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
84	TOALHARIA - AS COFES	F-68	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
85	TOALHARIA - AS COFES	F-69	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14
86	TOALHARIA - AS COFES	F-70	B1	220 V	1	1	220	0	0	1000	0	220	220	1,00	0,50	1,52	1,5	14

[illegible]COR 150 — 0.008

PREFEITO MUNICIPAL:	DATA:	FRANCA:
Maria Dulcilene Pontes Cordeiro	JUL / 2022	01/03
AUTOR DO PROJ.:	BICALA:	
WENDERSON DIONE NUNES VIANA.04818292370	Assinado de forma digital por WENDERSON DIONE NUNES 304.04.04.30262570 Código: 2022.08.14 13:23:29 - 01507	1:125

FIS 066
Proc. N^o 003/2023
Ass GR

DIAGRAMA UNIFILAR

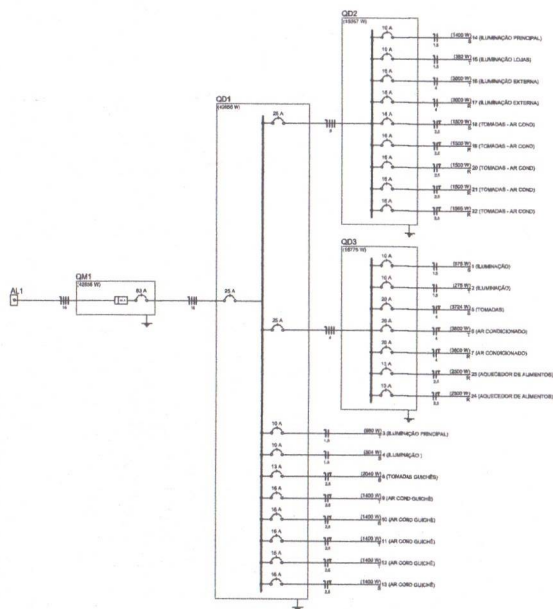


DIAGRAMA MULTIFILAR - QM1

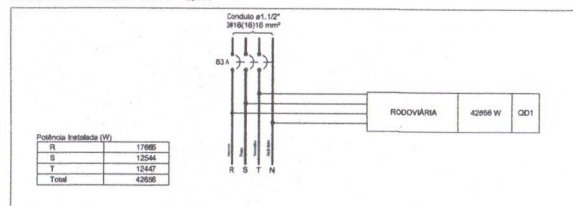


DIAGRAMA MULTIFILAR - QD1

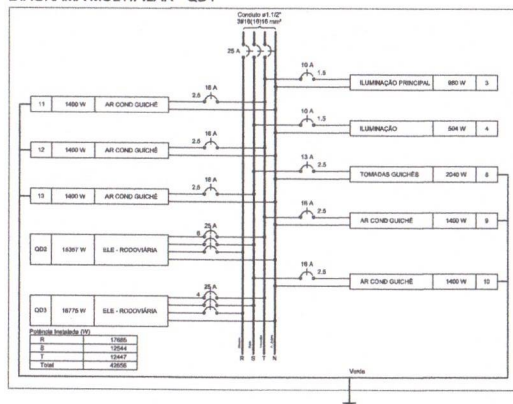


DIAGRAMA MULTIFILAR - QD2

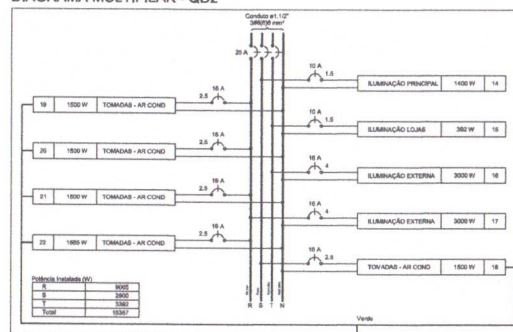
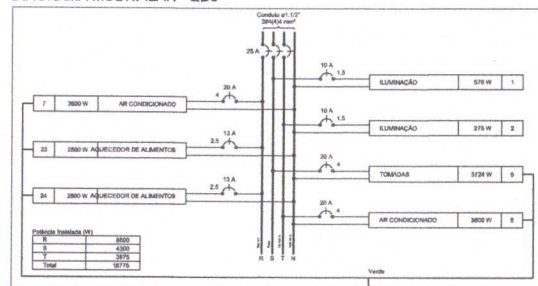


DIAGRAMA MULTIFILAR - QD3



LISTA DE MATERIAIS

[illegible]

NOTAS COMPLEMENTARES	
- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL. - AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.	

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

00	05/07/2022	REVISÃO
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

PROJETO ELÉTRICO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadinho (MA) CEP 65500-000

LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS
CHAPADINHA (MA)

DESENHOS DA PRANHA:

DIAGRAMAS UNIFILARES E MULTIFILARES

PREFEITO MUNICIPAL:

Maria Dulcilene Pontes Cordeiro

AUTOR DO PROJ.: WENDERSON DIONE
NUNES
VIANA-04818292370

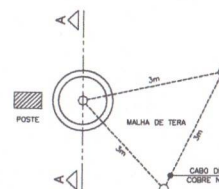
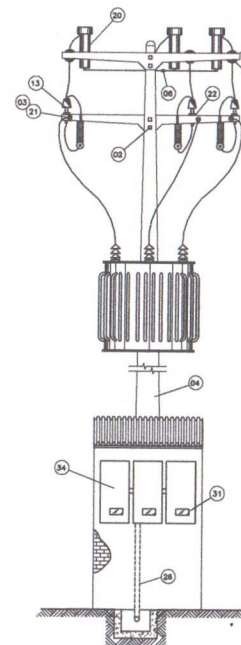
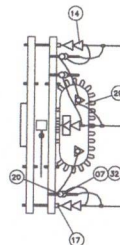
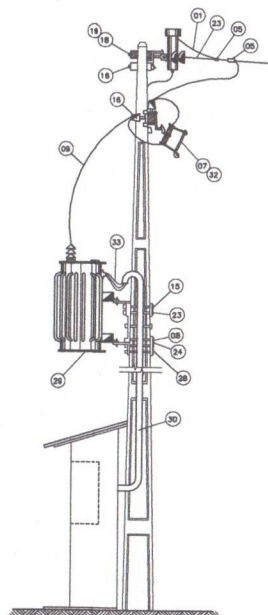
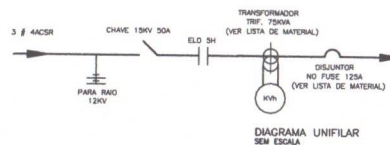
DATA:
JUL / 2022

ESCALA:
1:125

PRANCHA:

02 / 03

FIS 067
Proc. No. 003/0023
Ass. grd



NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

ITEM	LISTA DE MATERIAL - GERAL	QUANT.
01	FIO DE COBRE 6 AWG ISOLADO	03
02	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 2 1/4"x2 1/4" C/ FURO DE 1 1/16"	16
03	ARRUELA REDONDA GALVANIZADA 1 3/8"x1 3/8" C/ FURO DE 1 1/16"	22
04	CABO DE COBRE NU 35mm ² -Kg-	6,70
05	CONECTOR KNU - 25	03
06	CONECTOR KS - 25	01
07	CHAVE CORTA CIRCUITO FUSEL - 15kV 100A - CAP. INT. 1200A	03
08	ARMACAO SEC. DE UM ESTRIBO	03
09	FIO DE COBRE DURO NU 25mm ² -Kg-	4,00
10	FIO DE COBRE MEDO DURO 6mm ² -Kg-	35
11	GRAMPO PARALELO HORIZONTAL	03
12	HASTE DE FERRO GALVANIZADO # 3/4" x 2.400mm	03
13	ISOLADOR DE PINO PARA 25kV	07
14	ISOLADOR DE DISCO PARA 15kV	08
15	PARAFUSO DE MAG. GALVANIZADO # 5/8"x1 1/2" C/ 6" ROSCA	12
16	PARAFUSO DE MAG. GALVANIZADO # 5/8"x1 1/2" C/ 8" ROSCA	01
17	PARAFUSO DE MAG. GALVANIZADO # 3/8"x2" C/ R.T.	06
18	PARAFUSO DE OLHAL GALVANIZADO # 5/8"x1 1/2" C/ ROSCA	01
19	PARAFUSO DE OLHAL GALVANIZADO # 5/8"x1 1/2" C/ ROSCA TORTA	02
20	PARA RAO TIPO VALVULA PARA 15kV	03
21	PINO GALVANIZADO PARA ISOLADOR 3/4"x6" AC 9/8"x5"AB	05
22	PINO GALVANIZADO PARA ISOLADOR 3/4"x6" AC 5/8"x6"AB	01
23	SUPORTE GALVANIZADO PARA MONTE DE TRFMO 490mm	02
24	ISOLADOR ROLDANA 80x80	04
25	ALCA PREFORMA PARA CABO 4CSR	03
26	CABO DE FERRO GALVANIZADO # 3/4"x6.00mm	01
27	ARAME DE ACO GALVANIZADO 12 AWG	02
28	CINTA MEDIA N° 2	02
29	TRANSF. TRIFASICO 75kVA 15.8/13.2/12.0/11.4kV-380V/220V	01
30	ELETRODUTO/CURVO DE 2"	12m
31	DISJUNTOR NO FUSE 125A	01
32	ELO FUSEL 5kV	03
33	CABO ISOLADO PARA 600V 30mm ²	60m
34	CAIXA RES. TRIFASICA	03

CARACTERES E APROVAÇÕES:

REVISÃO	DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
00	05/07/2022		

PROJETO ELÉTRICO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadina (PA) CEP 65000-000
CNPJ: 06.117.709/0001-06

LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS
CHAPADINHA (MA)

DESENHOS DA PRÉFHA:
SUBESTAÇÃO AÉREA 75KV

PREFEITO MUNICIPAL:	DATA:	PRONÓCIO:
Maria Dulcine Pontes Cordeiro	JUL / 2022	03/03
AUTOR DO PROJETO:	ESCALA:	
WENDERSON DIONÉ NUNES VIANA:04818292370	1:125	

PROJETO:
COR 1 --- 0.01
COR 2 --- 0.02
COR 3 --- 0.03
COR 4 --- 0.04
COR 5 --- 0.05
COR 6 --- 0.06
COR 7 --- 0.07
COR 8 --- 0.08
COR 9 --- 0.09
COR 10 --- 0.10
COR 11 --- 0.11
COR 12 --- 0.12
COR 13 --- 0.13
COR 14 --- 0.14
COR 15 --- 0.15
COR 16 --- 0.16
COR 17 --- 0.17
COR 18 --- 0.18
COR 19 --- 0.19
COR 20 --- 0.20
COR 21 --- 0.21
COR 22 --- 0.22
COR 23 --- 0.23
COR 24 --- 0.24
COR 25 --- 0.25
COR 26 --- 0.26
COR 27 --- 0.27
COR 28 --- 0.28
COR 29 --- 0.29
COR 30 --- 0.30
COR 31 --- 0.31
COR 32 --- 0.32
COR 33 --- 0.33
COR 34 --- 0.34
COR 35 --- 0.35
COR 36 --- 0.36
COR 37 --- 0.37
COR 38 --- 0.38
COR 39 --- 0.39
COR 40 --- 0.40
COR 41 --- 0.41
COR 42 --- 0.42
COR 43 --- 0.43
COR 44 --- 0.44
COR 45 --- 0.45
COR 46 --- 0.46
COR 47 --- 0.47
COR 48 --- 0.48
COR 49 --- 0.49
COR 50 --- 0.50
COR 51 --- 0.51
COR 52 --- 0.52
COR 53 --- 0.53
COR 54 --- 0.54
COR 55 --- 0.55
COR 56 --- 0.56
COR 57 --- 0.57
COR 58 --- 0.58
COR 59 --- 0.59
COR 60 --- 0.60
COR 61 --- 0.61
COR 62 --- 0.62
COR 63 --- 0.63
COR 64 --- 0.64
COR 65 --- 0.65
COR 66 --- 0.66
COR 67 --- 0.67
COR 68 --- 0.68
COR 69 --- 0.69
COR 70 --- 0.70
COR 71 --- 0.71
COR 72 --- 0.72
COR 73 --- 0.73
COR 74 --- 0.74
COR 75 --- 0.75
COR 76 --- 0.76
COR 77 --- 0.77
COR 78 --- 0.78
COR 79 --- 0.79
COR 80 --- 0.80
COR 81 --- 0.81
COR 82 --- 0.82
COR 83 --- 0.83
COR 84 --- 0.84
COR 85 --- 0.85
COR 86 --- 0.86
COR 87 --- 0.87
COR 88 --- 0.88
COR 89 --- 0.89
COR 90 --- 0.90
COR 91 --- 0.91
COR 92 --- 0.92
COR 93 --- 0.93
COR 94 --- 0.94
COR 95 --- 0.95
COR 96 --- 0.96
COR 97 --- 0.97
COR 98 --- 0.98
COR 99 --- 0.99
COR 100 --- 1.00

COT. 1 --- 0,01
 COT. 2 --- 0,02
 COT. 3 --- 0,03
 COT. 4 --- 0,04
 COT. 5 --- 0,05
 COT. 6 --- 0,06
 COT. 7 --- 0,07
 COT. 8 --- 0,08
 COT. 9 --- 0,09
 COT. 10 --- 0,10
 COT. 11 --- 0,11
 COT. 12 --- 0,12
 COT. 13 --- 0,13
 COT. 14 --- 0,14
 COT. 15 --- 0,15
 COT. 16 --- 0,16
 COT. 17 --- 0,17
 COT. 18 --- 0,18
 COT. 19 --- 0,19
 COT. 20 --- 0,20
 COT. 21 --- 0,21
 COT. 22 --- 0,22
 COT. 23 --- 0,23
 COT. 24 --- 0,24
 COT. 25 --- 0,25
 COT. 26 --- 0,26
 COT. 27 --- 0,27
 COT. 28 --- 0,28
 COT. 29 --- 0,29
 COT. 30 --- 0,30
 COT. 31 --- 0,31
 COT. 32 --- 0,32
 COT. 33 --- 0,33
 COT. 34 --- 0,34
 COT. 35 --- 0,35
 COT. 36 --- 0,36
 COT. 37 --- 0,37
 COT. 38 --- 0,38
 COT. 39 --- 0,39
 COT. 40 --- 0,40
 COT. 41 --- 0,41
 COT. 42 --- 0,42
 COT. 43 --- 0,43
 COT. 44 --- 0,44
 COT. 45 --- 0,45
 COT. 46 --- 0,46
 COT. 47 --- 0,47
 COT. 48 --- 0,48
 COT. 49 --- 0,49
 COT. 50 --- 0,50
 COT. 51 --- 0,51
 COT. 52 --- 0,52
 COT. 53 --- 0,53
 COT. 54 --- 0,54
 COT. 55 --- 0,55
 COT. 56 --- 0,56
 COT. 57 --- 0,57
 COT. 58 --- 0,58
 COT. 59 --- 0,59
 COT. 60 --- 0,60
 COT. 61 --- 0,61
 COT. 62 --- 0,62
 COT. 63 --- 0,63
 COT. 64 --- 0,64
 COT. 65 --- 0,65
 COT. 66 --- 0,66
 COT. 67 --- 0,67
 COT. 68 --- 0,68
 COT. 69 --- 0,69
 COT. 70 --- 0,70
 COT. 71 --- 0,71
 COT. 72 --- 0,72
 COT. 73 --- 0,73
 COT. 74 --- 0,74
 COT. 75 --- 0,75
 COT. 76 --- 0,76
 COT. 77 --- 0,77
 COT. 78 --- 0,78
 COT. 79 --- 0,79
 COT. 80 --- 0,80
 COT. 81 --- 0,81
 COT. 82 --- 0,82
 COT. 83 --- 0,83
 COT. 84 --- 0,84
 COT. 85 --- 0,85
 COT. 86 --- 0,86
 COT. 87 --- 0,87
 COT. 88 --- 0,88
 COT. 89 --- 0,89
 COT. 90 --- 0,90
 COT. 91 --- 0,91
 COT. 92 --- 0,92
 COT. 93 --- 0,93
 COT. 94 --- 0,94
 COT. 95 --- 0,95
 COT. 96 --- 0,96
 COT. 97 --- 0,97
 COT. 98 --- 0,98
 COT. 99 --- 0,99
 COT. 100 --- 1,00

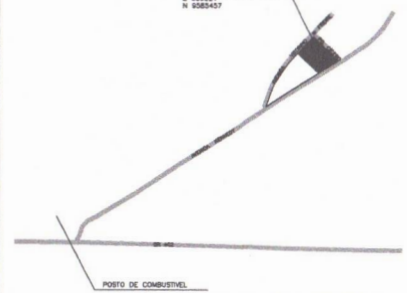


NOTAS COMPLEMENTARES

- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL
 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	4.957,92m ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	1.256,11m ²
ÁREA TOTAL COBERTA	1.256,11m ²

EMPREENDIMENTO EM QUESTÃO
 COORDENADAS UTM:
 E: 985437
 N: 985437



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem escala

CAMBIO E
 APROVAÇÕES

revisão	data	revisão	data
01	05/07/2022		

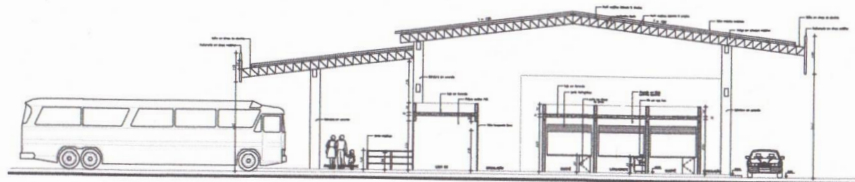
PROJETO ARQUITETÔNICO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
 Av. Presidente Vargas, 210 - Centro - Chapadinha (MA) CEP 65500-000
 CNPJ 06.117.708/0001-84

LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS
 CHAPADINHA (MA)

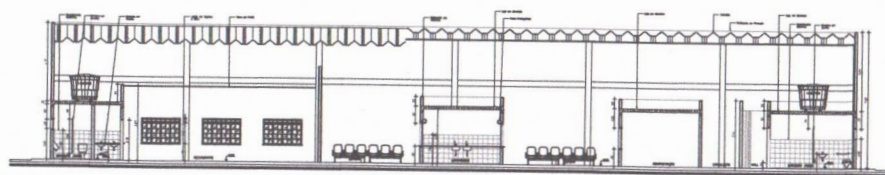
DESENHO DA
 PLANTA DE IMPLANTÇÃO
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

AUTOR DO PROJ.	DATA	PRIMEIRA
WENDERSON DIONÉ NUNES VIANA-04818292370	JUL / 2022	01/06

FIS 069
 PROC. Nº 003/2023
 ASS. [assinatura]



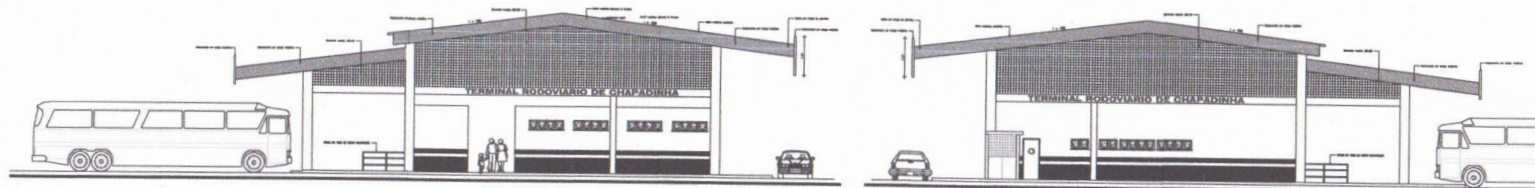
CORTE AA
Esc: 1/125



CORTE BB
Esc: 1/125



FACHADA PRINCIPAL
Esc: 1/125

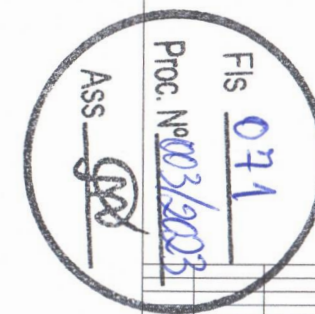


FACHADA LATERAL 01
Esc: 1/125

FACHADA LATERAL 02
Esc: 1/100

NOTAS COMPLEMENTARES
- CONFORME AS MEDIDAS NO LOCAL
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

ALTERAÇÕES E APROVAÇÕES



01 05/07/2022 REVISÃO
REVISOR DATA REVISÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS
CHAPADINHA (MA)

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
CORTES E FACHADAS

PREFEITO MUNICIPAL:
Maria Dulcine Pontes Cordeiro

DATA:
JUL / 2022

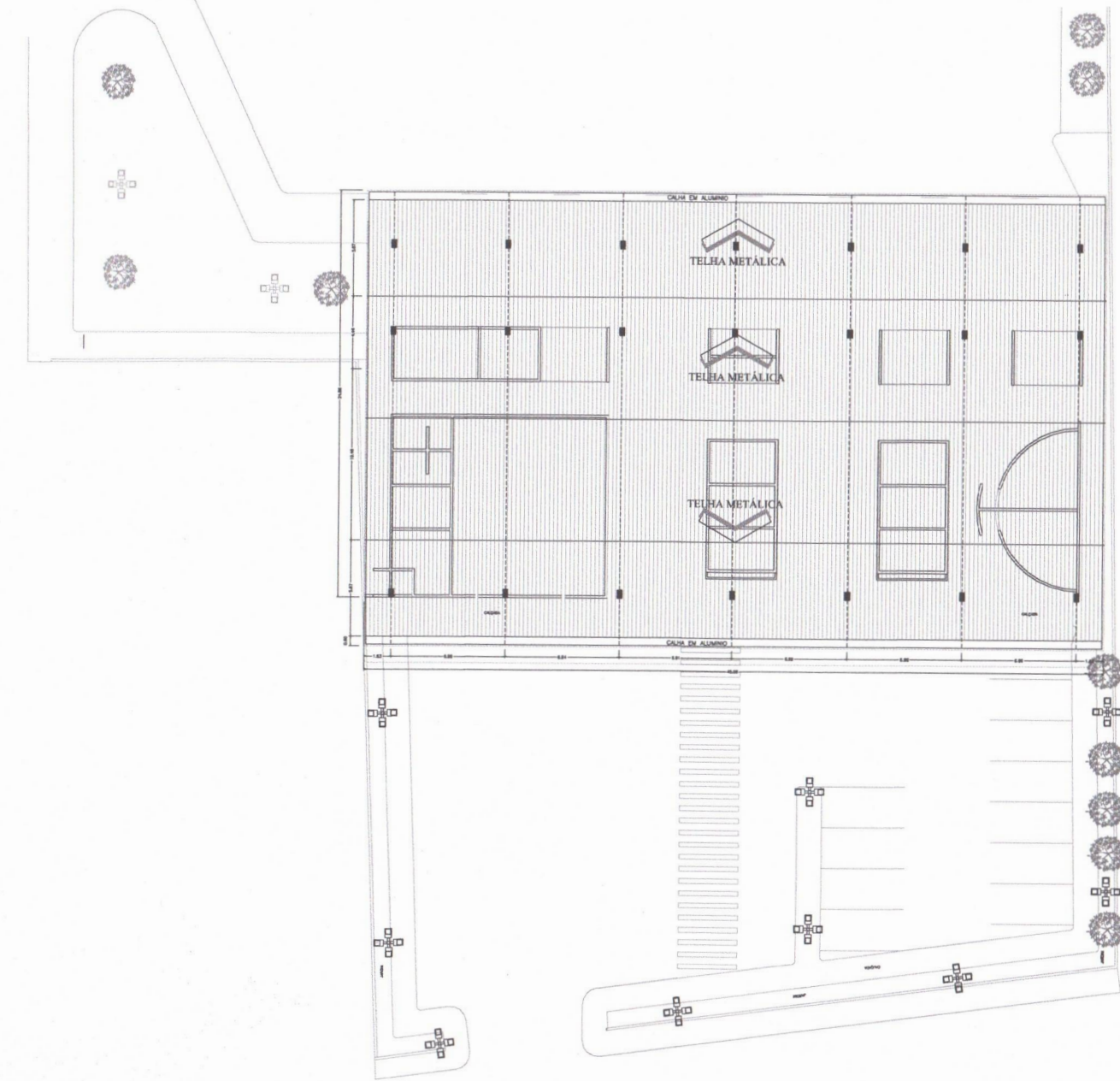
PROJETO:
03/06

AUTOR DO PROJETO:
WENDERSON DIONE
NUNES
WANA04818292370

ESCALA:
1:125

LEGENDA:
COR 1 - 0.01
COR 2 - 0.02
COR 3 - 0.03
COR 4 - 0.04
COR 5 - 0.05
COR 6 - 0.06
COR 7 - 0.07
COR 8 - 0.08
COR 9 - 0.09
COR 10 - 0.10
COR 11 - 0.11
COR 12 - 0.12
COR 13 - 0.13
COR 14 - 0.14
COR 15 - 0.15
COR 16 - 0.16
COR 17 - 0.17
COR 18 - 0.18
COR 19 - 0.19
COR 20 - 0.20
COR 21 - 0.21
COR 22 - 0.22
COR 23 - 0.23
COR 24 - 0.24
COR 25 - 0.25
COR 26 - 0.26
COR 27 - 0.27
COR 28 - 0.28
COR 29 - 0.29
COR 30 - 0.30
COR 31 - 0.31
COR 32 - 0.32
COR 33 - 0.33
COR 34 - 0.34
COR 35 - 0.35
COR 36 - 0.36
COR 37 - 0.37
COR 38 - 0.38
COR 39 - 0.39
COR 40 - 0.40
COR 41 - 0.41
COR 42 - 0.42
COR 43 - 0.43
COR 44 - 0.44
COR 45 - 0.45
COR 46 - 0.46
COR 47 - 0.47
COR 48 - 0.48
COR 49 - 0.49
COR 50 - 0.50
COR 51 - 0.51
COR 52 - 0.52
COR 53 - 0.53
COR 54 - 0.54
COR 55 - 0.55
COR 56 - 0.56
COR 57 - 0.57
COR 58 - 0.58
COR 59 - 0.59
COR 60 - 0.60
COR 61 - 0.61
COR 62 - 0.62
COR 63 - 0.63
COR 64 - 0.64
COR 65 - 0.65
COR 66 - 0.66
COR 67 - 0.67
COR 68 - 0.68
COR 69 - 0.69
COR 70 - 0.70
COR 71 - 0.71
COR 72 - 0.72
COR 73 - 0.73
COR 74 - 0.74
COR 75 - 0.75
COR 76 - 0.76
COR 77 - 0.77
COR 78 - 0.78
COR 79 - 0.79
COR 80 - 0.80
COR 81 - 0.81
COR 82 - 0.82
COR 83 - 0.83
COR 84 - 0.84
COR 85 - 0.85
COR 86 - 0.86
COR 87 - 0.87
COR 88 - 0.88
COR 89 - 0.89
COR 90 - 0.90
COR 91 - 0.91
COR 92 - 0.92
COR 93 - 0.93
COR 94 - 0.94
COR 95 - 0.95
COR 96 - 0.96
COR 97 - 0.97
COR 98 - 0.98
COR 99 - 0.99
COR 100 - 1.00

FOLHA:
 COT 1 --- 0.01
 COT 2 --- 0.02
 COT 3 --- 0.03
 COT 4 --- 0.04
 COT 5 --- 0.05
 COT 6 --- 0.06
 COT 7 --- 0.07
 COT 8 --- 0.08
 COT 9 --- 0.09
 COT 10 --- 0.10
 COT 11 --- 0.11
 COT 12 --- 0.12



FIS 072
 PROC. Nº 0038023
 ASS. *[Signature]*

NOTAS COMPLEMENTARES

- CONTER AS MEDIDAS NO LOCAL.
 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

REVISÃO

REV.	DATA	REVISÃO
01	05/07/2022	REVISÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO

TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Av. Presidente Vargas, 225 - Centro - Chapadina, PEI CEP 55005-000

LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS

CHAPADINHA (MA)

DESENHO DA FASE: PLANTA DE COBERTURA

PROJETO MUNICIPAL:

Maria Dulcilene Pontes Cordeiro

DATA: JUL / 2022

FECHA:

04/06

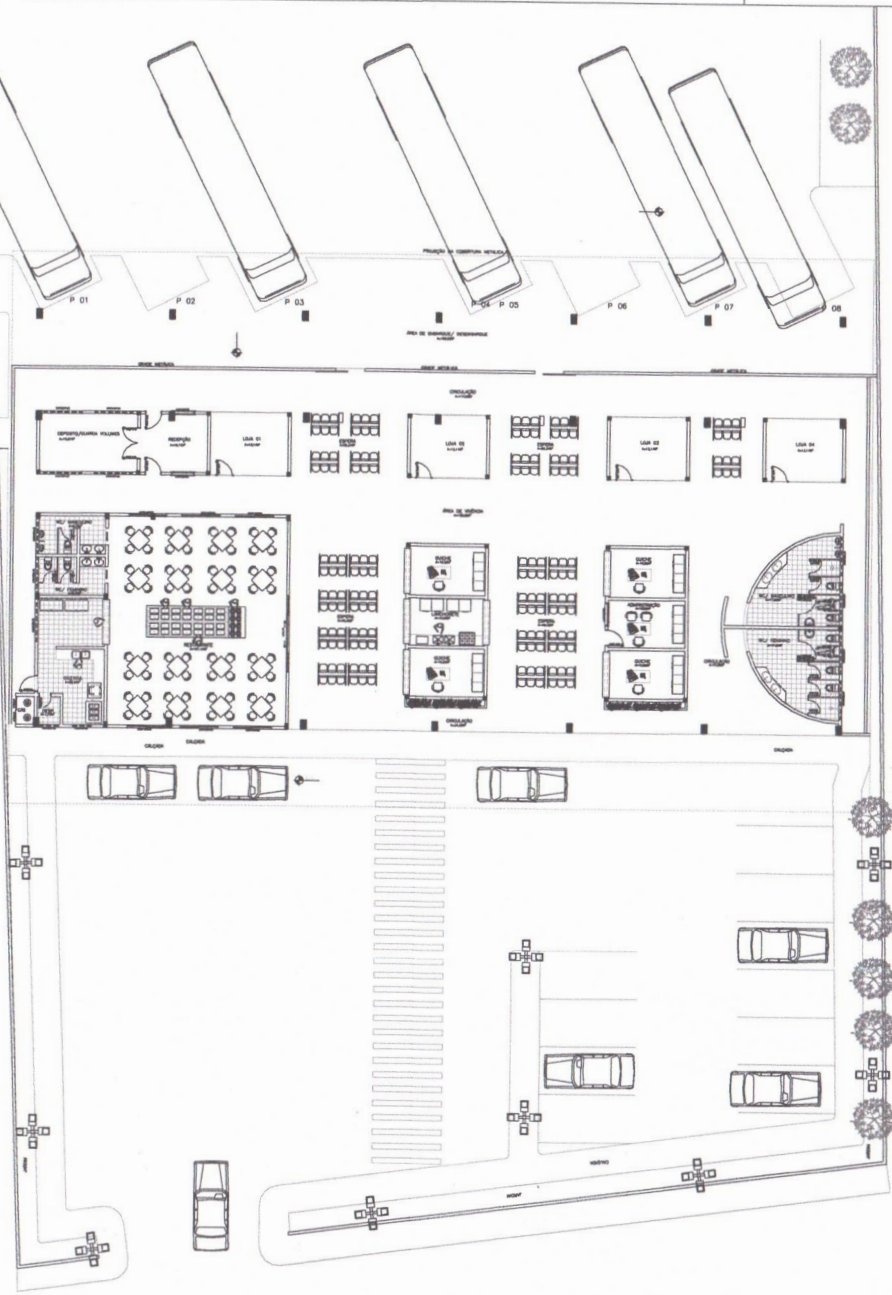
ASS. DO PROJ.: WENDERSON DIONE

NUNES

ESCALA: 1:125

VIANA04818292370

PAVO:
 CDP 1 --- 0,01
 CDP 2 --- 0,02
 CDP 3 --- 0,03
 CDP 4 --- 0,04
 CDP 5 --- 0,05
 CDP 6 --- 0,06
 CDP 7 --- 0,07
 CDP 8 --- 0,08
 CDP 9 --- 0,09
 CDP 10 --- 0,10
 CDP 20 --- 0,20
 CDP 100 --- 0,100



LAYOUT DE MÓVEIS
Esc: 1/125



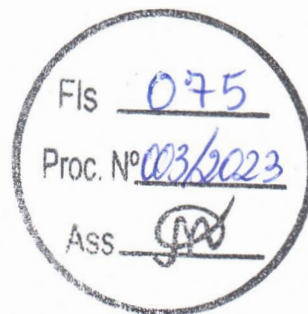
NOTAS COMPLEMENTARES

- CONTERIR AS MEDIDAS NO LOCAL
 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



REVISÃO E APROVAÇÃO:

01	05/07/2022	REVISÃO	
REVISÃO	DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
PROJETO ARQUITETÔNICO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAPADINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA Av. Presidente Vargas, 3.03 - Centro - Chapadinhã (MA) CEP 85500-000 CNPJ 08.117.208/0001-01			
LOCAL: AV. VITORINO FREIRE, S/N - BAIRRO TERRAS DURAS CHAPADINHA (MA)			
DESENHOS DA PRIMEIRA LAYOUT DE MÓVEIS			
PREFEITO MUNICIPAL: Maria Dulcilene Pontes Cordeiro		DATA: JUL / 2022	PRIMEIRA: 05/06
AUTOR DO PROJ.: WENDERSON DIONE NUNES VIANA 04818292370		ESCALA: 1:125	



AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadinho, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

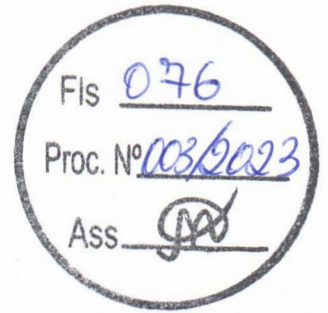
Chapadinho (MA), 17 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

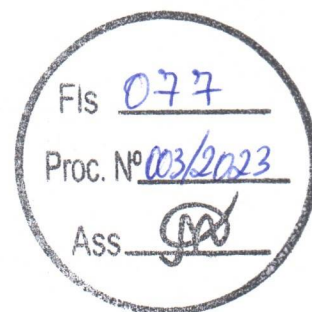
Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Administração, cujo objetivo consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadinho, com um valor orçado em **R\$ 1.345.464,92 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1906/2023.

Chapadinho (MA), 18 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DESPACHO

A Sra.
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadinhã.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1004.0000	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
44.90.51.00	Obras e Instalações

Chapadinhã – MA, 19 de Abril de 2023.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadinha, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinha (MA), 19 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

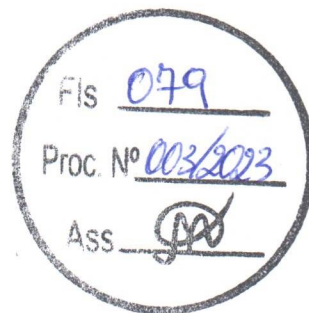


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIZAÇÃO

Ao
Sr. Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo administrativo nº 1907/2023 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadinha, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha (MA), 20 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1907/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA 358/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

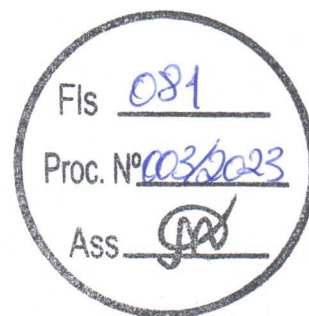
Chapadinhã - MA, em 24 de Abril de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **1907/2023**
- Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
- Requisitante: **Raimundo Peres da Silva Filho** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadinhã.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 1.345.464,92 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Chapadinhã - MA, em 24 de Abril de 2023.

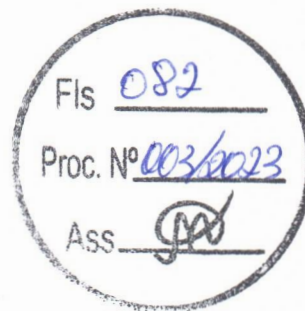
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes

Presidente da CPL



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

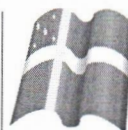
Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1907/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadinha, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 25 de Abril de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Portaria nº 358/2021

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2023**

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023.
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadinho.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinho-Ma A sessão será realizada na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
DATA DE ABERTURA	____/____/2023
HORÁRIO	____ horas
FONTE RECURSO	Conforme CONVÊNIO: 809973/2014

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinho-Ma no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00 (doze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência: <http://Chapadinho.ma.gov.br/> Link: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Proc. Nº 003/2023Ass. [assinatura]**EDITAL DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

A Prefeitura Municipal de Chapadinha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, mediante o regime de execução de empreitada Por Preço Global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações correlatas, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: ____/____/2023**Horário:** ____:____ horas - horário local.**Endereço:** "Prédio Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinha-Ma."**1. DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadinha**. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.1. Valor Estimado para execução dos serviços é de R\$ 1.345.464,92 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Projeto Básico.

1.2.2. ANEXO II – Carta Proposta e Planilha orçamentária elaborada pela administração.

1.2.3. ANEXO III – Cronograma Físico – Financeiro elaborado pela administração.

1.2.4. ANEXO IV – Composição de B. D. I.

1.2.5. ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.2.6. ANEXO VI - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

1.2.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1.2.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de que a licitante não possui servidor público em seu quadro societário ou no quadro de empregados.

1.2.10. ANEXO X – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA, ou que atendam os requisitos mínimos para o cadastro até o 3º dia anterior a data prevista para abertura das propostas, conforme disposto no Art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5. Da garantia de participação se dará da seguinte forma:

2.5.1. A licitante interessada em participar do certame, **prestará garantia para habilitação**, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.5.2. O valor da **garantia de 1% (um por cento)**, correspondendo ao montante de **R\$ 13.454,65 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.5.3. No caso da garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C. n.º 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**;

2.5.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C. n.º 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**;

2.5.5. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

2.5.6. a licitante que optar pela caução em dinheiro deverá juntar à documentação de habilitação o respectivo comprovante de depósito efetuado na conta corrente nº 34.978-X, Agência nº 1773-6 (PMCH Caução), Banco do Brasil S.A;

A garantia, independente da modalidade efetuada, será apresentado junto com os documentos de habilitação "ENVELOPE Nº 01";

2.6. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

2.6.1. pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta;



2.6.2. pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociar preço, assinar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;

b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

b.3) serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins.

b.4) na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data da sessão;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n° 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO VIII-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea "d", ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

e) **Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo X;**

f) **Deverão ser apresentadas pelos licitantes no momento do credenciamento as seguintes Certidões indicadas abaixo, sob pena de descredenciamento caso não seja cumprido na sua íntegra:**

f.1. Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

f.2. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU).

f.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas(TCU).

f.4. Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinha/MA, emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação e com a indicação do nº e do objeto desta licitação.



3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar-se no prazo estabelecido no item 5.3 deste edital;

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame;

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.4.1. Quando o credenciamento for efetivado, e a abertura dos envelopes for agendada para outra data, não se admitirá a inclusão de mais nenhum licitante, ficando como encerramento do credenciamento, do que trata o item 3.4, o recebimento dos envelopes de proposta e documentação das licitantes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa;

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada;

3.7. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante;

3.8. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epígrafe.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº ____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº ____

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados **no original ou em forma de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação:**

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de cooperativa:

d.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

d.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

d.4) os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

d.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

b) **Atestado de Capacitação Técnico-Profissional** - Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, e demonstre em sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, com serviços semelhantes e/ou compatíveis aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	QUANT. MÍNIMA A SER EXIGIDA
1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO (M2)	M²	663,35
2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	663,35
3	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO (M2)	M²	358,00
4	PORTA DE ABRIR, 80X210cm, EM VIDRO TEMPERADO 8mm (M2)	M²	43,17
5	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO,	M²	25,15

	EXCLUSIVE FERRAGENS (M2)		
--	--------------------------	--	--

b.1) Apresentar documentação comprobatória de possuir em seu quadro de pessoal, os seguintes responsáveis técnicos habilitados: Engenheiro Civil.

b.2. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:

b.2.1. apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

b.2.2. apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

b.2.3. termo de contrato acompanhada da ART de cargo e função, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado.

b.2.4. Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra;

b.2.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente a vida profissional do mesmo, que comprove **capacidade técnico-profissional**, referente aos serviços descritos na tabela do sub-item 9.5.4.1.3.

b.2.6. o(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, **registrado(s) no órgão competente**, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93; e,

b.2.7. não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

c) Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

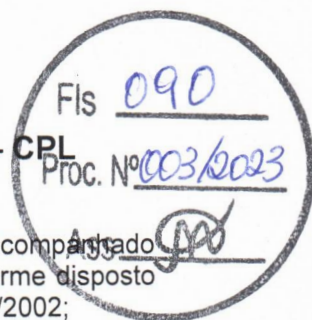
5.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;



- a.4) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- f) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.
- g) Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.
- 5.1.3.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.
- 5.1.3.3.** Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018, o qual deverá acompanhar obrigatoriamente o protocolo de recebimento.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido em 2023 (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
- b.1)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

5.1.4.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Chapadina, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93.

5.1.4.1.1. O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Chapadina será emitido após **72 (setenta e duas) horas** da entrega da documentação, que será analisada a validade pelo Setor de Licitações da Prefeitura.

5.1.4.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.2. Documentos complementares:

5.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

5.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.864, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2.3. Declaração expedida pela licitante, sob as penas da lei, que dispõe dos equipamentos, insumos e instalações indispensáveis para execução do objeto desta licitação;

5.2.4. Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciamento) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

5.2.4.1. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

5.2.4.2. Caso haja dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Presidente e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

5.2.4.3. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das



08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, conforme o modelo anexo ao edital;

6.1.2. Planilha com todos os itens dos serviços e quantidades, preços unitários e totais em real (R\$), com totais parciais e globais, com rigorosas especificações, conforme a planilha anexa a este edital;

6.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

6.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

6.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

6.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

6.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.5.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

6.1.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

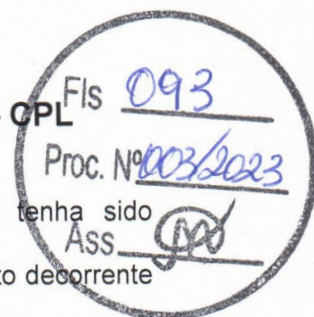
6.1.5.4. O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e pessoalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado (Súmula 254/2010 - TCU);

6.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.2.1. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.2.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.



6.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.5. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC.) Gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com todos quantitativos, valores e composição de custos, inclusive BDI e encargos sociais, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão. Este item não desclassifica o licitante.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A licitante deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta. (Envelope 02).

7.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 modificada pela lei complementar 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela lei complementar 147/2014.

7.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementar 147/2014, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

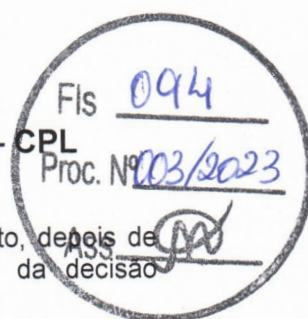
8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.8. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



8.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.11. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.13. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.14. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme o disposto no Artigo 48, § 3º da lei federal 8.666/93 e alterações.

8.15. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.2. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.4. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**;

10.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS**;

10.3. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.4. Será desclassificada a proposta da licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao edital (Envelope 02).

10.5. Também será desclassificada a proposta que:

10.5.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.5.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.5.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.5.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.5.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

10.5.6. Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e



divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil (artigos 3º e 4º, do decreto federal 7893 de 2013), ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;

10.5.7. Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SICRO, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 9º, parágrafo único do decreto federal 7893 de 2013;

10.5.8. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 8º, parágrafo único do decreto federal 7893 de 2013;

10.5.9. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.5.10. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.6. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

10.6.2. Valor orçado pela Administração.

10.7. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.8. Apresentar, na composição de seus preços:

10.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.11. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementar 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:

10.12. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.13. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.14. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.15. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes



que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.17. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.20. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.21. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.22. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.23. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.24. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.26. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação, será submetido a autoridade competente para que seja realizada a homologação do procedimento.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;



12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital;

12.4. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência;

12.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

13.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos;

13.4. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo;

13.7. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do (s) Contrato (s) será (ão) estabelecido no instrumento contratual, e iniciar-se-á a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DO PAGAMENTO

18.1-Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

18.1.1-A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

18.1.2-O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

18.2 – Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

18.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

18.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;

19.2. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;



19.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

19.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;

19.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

20.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

20.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

20.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

20.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

20.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

20.7. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

20.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1004.0000	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
44.90.51.00	Obras e Instalações

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos apontados pela Contabilidade do município de Chapadinha-MA. O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da nota de empenho e/ou no contrato;

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Multa moratória de até 0,33 % (**trinta e três décimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

23.1.1.A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadina pelo prazo de até dois anos;
- c.1) tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação,

23.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Chapadina - Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Chapadina - Ma e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.6.2. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do Município de Chapadina e do Estado do Maranhão.

23.6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

24.2. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

24.3. Habilitação ou inabilitação da licitante;

24.4. Julgamento das propostas;



- 24.5. Anulação ou revogação da licitação;
- 24.6. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 24.7. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.8. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 24.9. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 24.10. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da autoridade competente.
- 24.11. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 24.13. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- 25.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 25.3. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos.
- 25.4. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 25.5. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 25.6. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 25.7. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 25.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 25.12. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



25.14. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revoga-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.18. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.19. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da **Prefeitura Municipal de Chapadina-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadina-Ma** no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução.

25.20. EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ ENTREGA DE EDITAL FORA DO HORÁRIO PREVISTO NO AVISO DE LICITAÇÃO DESTE CERTAME.

25.21. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no prédio Prefeitura Municipal de Chapadina-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadina-Ma nos dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

25.22. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

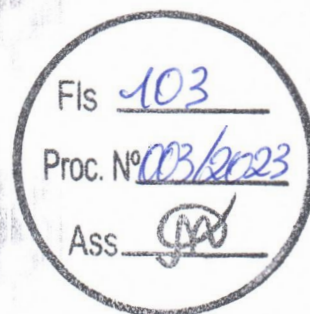
25.23. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Chapadina, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

Chapadina, Estado do Maranhão, ____ de _____ de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL/PMCH



ANEXO I



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E DEMAIS PEÇAS

"ANEXO I: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO II: CARTA PROPOSTA E; ANEXO III: CRONograma FÍSICO-FINANCEIRO; ANEXO IV: COMPOSIÇÃO BDI".

MINUTA EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
ANEXO II (Modelo de Carta Proposta)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Referente: Tomada de Preços Nº ____/2023

OBJETO:

Prezados Senhores,

A ____ (nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____)

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____, _____ de _____ 2023

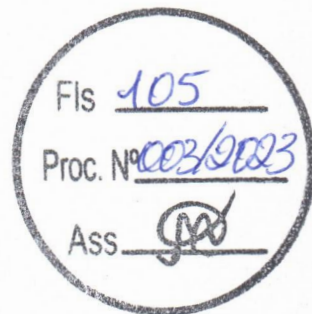
(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO



Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº
8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua
habilitação na licitação em epígrafe.

_____ (_____) de _____ 2023.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

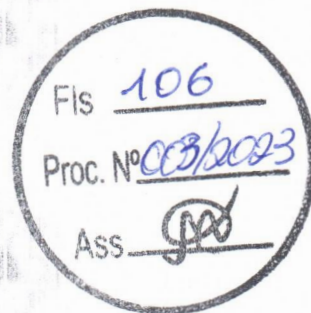
MINUTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



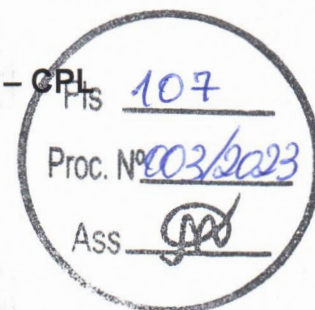
Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, () de _____ 2023.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

MINUTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

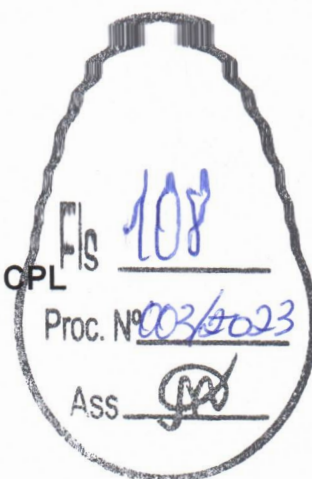
(Local) _____, _____ de _____ 2023

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;**
- **Outro documento equivalente.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

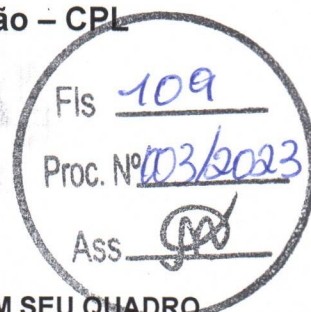
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ 2023
(representante legal do
licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____, _____ de _____ 2023.

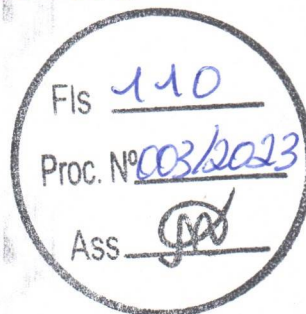
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

MINUTA EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, E A
EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio da Prefeitura Municipal de Chapadinho, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2023, e o resultado final da Tomada de Preços Nº _____/_____, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a _____, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços Nº _____/_____, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Serviço será executado no prazo máximo de _____ (_____) meses, podendo ser prorrogado mediante necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser



reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistas para a obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de _____ (_____) _____, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

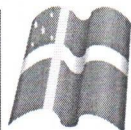
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1-Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

10.1.1-A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- f) Inscrição no CEI (INSS);
- g) Alvará de Construção, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA;
- h) Instalação da placa da obra, exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

10.1.2-O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.



12.2 – Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

10.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chapadinha-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite



de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

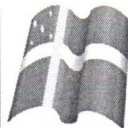
16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Chapadinha-Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Chapadinha e do Estado do Maranhão.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da



CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

Fls 119

Proc. Nº 003/2023

Ass. [assinatura]

19. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Chapadinha-Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Chapadinha, Estado do Maranhão, ____ de ____ de ____.

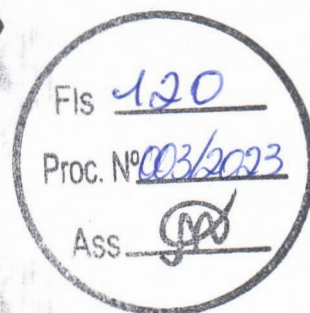
Pela CONTRATANTE

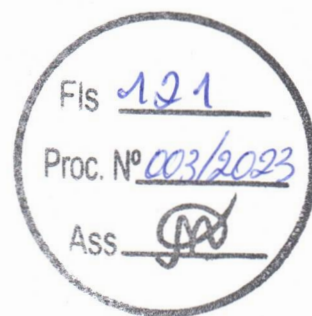
Pela CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023. Processo Administrativo nº 1907/2023 – Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadinho; Abertura: 04/04/2023 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Base Legal: termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho – MA – CEP: 65.500- 000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao/tce>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Chapadinho/ MA, 13/03/2023.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Parecer

Processo Administrativo nº 1907/2023

Tomada de Preço: 003/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: TOMADA DE PREÇO.
MENOR PREÇO GLOBAL. LEI Nº
8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de reforma do Estádio Lucídio Frazão no município de Chapadinhã-MA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

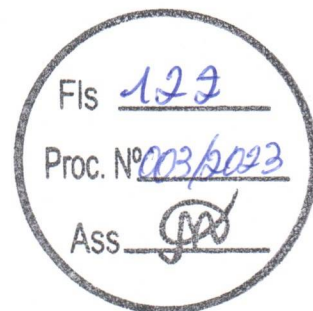
O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretário de Obras Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, cuja autorização do projeto básico fora aprovado pela Secretária Adjunta de Administração Sr^a Vânia Duarte Mota Souza, com descrição do item e termo de referência e projeto básico assinado pelo Engenheiro Wenderson Dione Nunes Viana CREA MA 111729353-0.

Nas folhas que seguiram foram anexados: a autorização assinada pela Secretária Adjunta de Administração Sr^a Vânia Duarte Mota Souza; a dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira.

Na sequência, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Dentre os tipos previstos na Lei nº 8.666/93, insta examinar o presente, no que diz respeito ao menor preço, critério de julgamento que busca combinar fatores de qualidade e onerosidade, segundo uma ponderação estabelecida no ato convocatório.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a No que concerne a minuta do contrato (Anexo X), esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

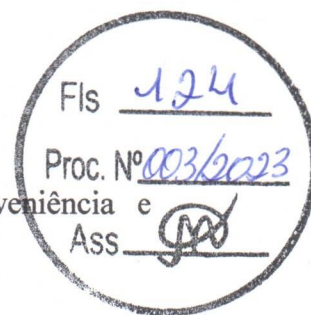
A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções



técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 26 de Abril de 2023.

Karlianne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica